



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE VENDAS NOVAS

PARTE I

ENQUADRAMENTO

Versão 0.6 | junho 2022

**VERSÃO PARA
CONSULTA
PÚBLICA**

Elaborado por



IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas Parte I – Enquadramento
Mês e Ano:	junho 2022
Versão:	0.6
Promotor:	Câmara Municipal de Vendas Novas
Diretor do plano:	Luís Dias Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Supervisão:	Andreia Diniz Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança Jorge Quintas Gabinete Técnico Florestal
Elaboração:	GET Safety

Índice

Índice de figuras	5
Índice de quadros.....	5
Registo de atualizações.....	6
Lista de acrónimos.....	7
Referências legislativas	10
Legislação estruturante.....	10
Legislação orgânica.....	10
Legislação técnico-operacional	11
Legislação concorrente.....	11
Legislação diversa	12
Referências operacionais.....	12
Registo de exercícios	13
1. Introdução	14
2. Finalidade e objetivos	17
3. Tipificação dos riscos	18
4. Critérios para a ativação	20
4.1. Processo de ativação.....	20
4.2. Critérios gerais de ativação.....	22
4.3. Cenários de referência	23
4.4. Desativação do PMEPC.....	25

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Vendas Novas.....	15
Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Vendas Novas	19
Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Vendas Novas	21

Índice de quadros

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho de Vendas Novas.....	14
Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Vendas Novas.....	14
Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Vendas Novas.....	18
Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC.....	22
Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	23

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de parecer da CMPC	Observações
#		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
#		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

CONSULTA PÚBLICA

Lista de acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AE	Agrupamento de Escolas
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CS	Centro de Saúde
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EGIC	Entidades Gestoras de Infraestruturas Críticas
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional

ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ERAV-mrp	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FS	Forças de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
HESE	Hospital do Espírito Santo de Évora
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LRT	Local de Reforço Tático
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

POM	Plano Operacional Municipal
PSCE	Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas
PSPE	Prestadores de Serviços Públicos Essenciais
PSPo	Prestadores de Serviços Postais
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELAT	Relatório de Avaliação Técnica
RELGER	Relatório Geral de Situação
RELIS	Relatório Inicial de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
TP	Triagem Primária
TTX	Table Top Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
USP	Unidade de Saúde Pública
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências legislativas

Legislação estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008 de 28 de outubro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015 de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro – Lei de Segurança Interna;
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Legislação orgânica

- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - Aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública;
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro, e com alterações introduzidas pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro– Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;

- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Legislação técnico-operacional

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25 /2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2010 de 28 de junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 20 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Regime jurídico relativo ao transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/EURATOM;
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Referências operacionais

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

Registo de exercícios

[DESIGNAÇÃO]

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
[TIPO]	[Cenário]	dd-mm-aaaa	[Local]
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	
Objetivo 1	Entidade 1	Meios 1	
Objetivo 2	Entidade 2	Meios 2	
Recomendações para melhoria da operacionalização do PMEPC			
Recomendação 1			
Recomendação 2			

CONSULTA PÚBLICA

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas (adiante referido como PMEPC de Vendas Novas ou, simplesmente, Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Vendas Novas. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Vendas Novas, o qual se situa no distrito de Évora, na região NUTS II do Alentejo e na sub-região NUTS III do Alentejo Central, ocupando uma área de 222,4 km². O concelho é constituído por 2 freguesias, conforme indicado no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho de Vendas Novas (Fontes: CAOP (2021) e INE (2021))

Território	População residente		Área		Dens. Pop.
	n.º	%	km ²	%	Res./km ²
Vendas Novas	11260	100,0%	222,4	100,0%	50,63
Landeira	620	5,5%	64,7	29,1%	9,59
Vendas Novas	10640	94,5%	157,7	70,9%	67,46

O concelho de Vendas Novas também faz fronteira com os concelhos de Montemor-o-Novo, Montijo, Alcácer do Sal e Palmela, conforme indicado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Vendas Novas

Concelho	Distrito	Percurso mais curto entre sedes de concelho (km)	Tempo estimado (min)
Alcácer do Sal	Setúbal	44	42
Montemor-o-Novo	Évora	23	21
Montijo	Setúbal	47	47
Palmela	Setúbal	48	32

A **Figura 1** apresenta um mapa com o enquadramento geográfico do concelho de Vendas Novas.

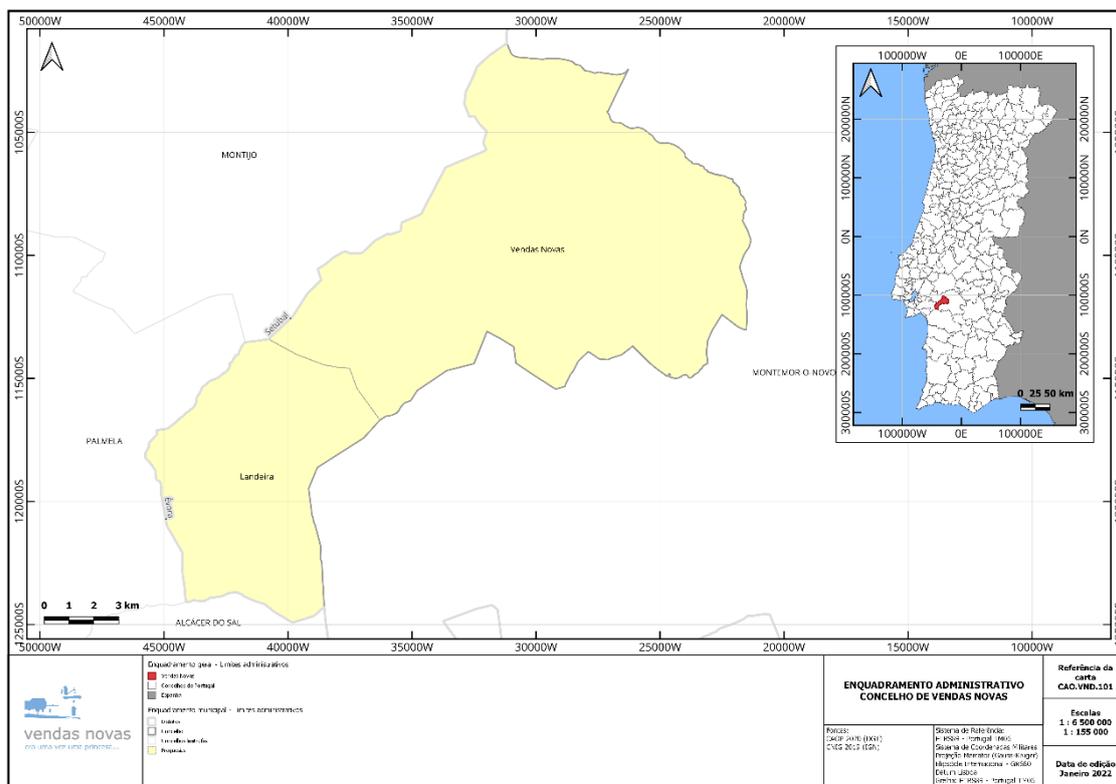


Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Vendas Novas

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Vendas Novas e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Vendas Novas foi elaborado de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PMEPC de Vendas Novas articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (**PNEPC**), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora (**PDEPC de Évora**) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o

conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional, assim como o Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas e o Plano de Pormenor da Entrada Sul - Parque da Cidade de Vendas Novas.

Por fim, o Plano articula-se ainda com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vendas Novas, o Plano de Emergência Interno do Oleoduto multiproduto Sines / Aveiras de Cima e o Plano de Emergência Interno da Amorim Isolamentos, S.A.,

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (**CNPC**), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República e vigora pelo tempo determinado nos termos do parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, no âmbito da sua apreciação técnica do Plano.

2. Finalidade e objetivos

O presente Plano regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como elemento fundamental na definição de uma plataforma que se encontra preparada para responder, de forma organizada, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, e tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade, através de uma resposta concertada a nível municipal;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Vendas Novas. Entre estes, importa identificar aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

O **Quadro 3** apresenta as principais fontes de risco existentes no concelho de Vendas Novas e o respetivo grau de risco.

Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Vendas Novas

Riscos	Categoria	Designação	Grau de Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor	Elevado
		Ondas de frio	Moderado
		Ventos fortes	Elevado
	Hidrologia	Cheias e inundações	Elevado
		Secas	Elevado
	Geologia	Movimentos de massa em vertentes	Moderado
		Sismos	Elevado
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves aéreos	Elevado
		Acidentes graves ferroviários	Elevado
		Acidentes graves rodoviários	Moderado
		Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Moderado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	Moderado
		Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Elevado
		Rutura de barragens	Elevado
	Atividade industrial	Acidentes em parques industriais	Moderado
	Áreas urbanas	Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	Elevado
		Incêndios em edifícios	Moderado
Mistos		Incêndios rurais	Elevado

A matriz de risco apresentada na **Figura 2** resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

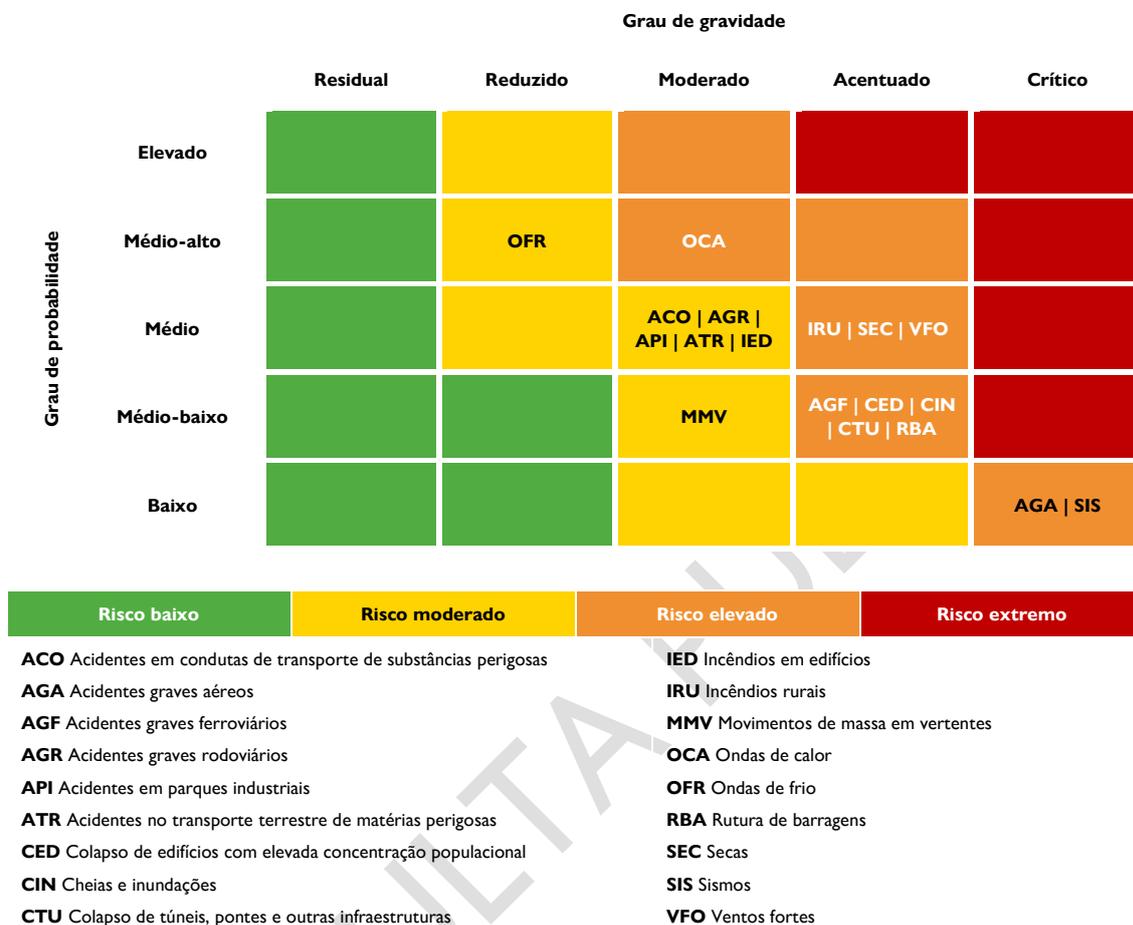


Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Vendas Novas

No **Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados** apresenta-se um conjunto de medidas de prevenção e mitigação para cada um dos riscos identificados no presente Plano.

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**).

Em caso de impedimento do Presidente, esta responsabilidade deverá ser assumida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (**CoMPC**) e composto por oficiais de ligação dos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O **CCOM** assegura a função de coordenação e colaboração institucional, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A ativação do PMEPC de Vendas Novas é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (**CDOS**) de Évora e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Vendas Novas, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Vendas Novas será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (<https://www.cm-vendasnovas.pt>) e respetivas redes sociais, com base no modelo próprio para o efeito apresentado na seção **III-3.3 – Modelos de Comunicados** do presente Plano. A **Figura 3** apresenta o algoritmo a seguir para a ativação do Plano.

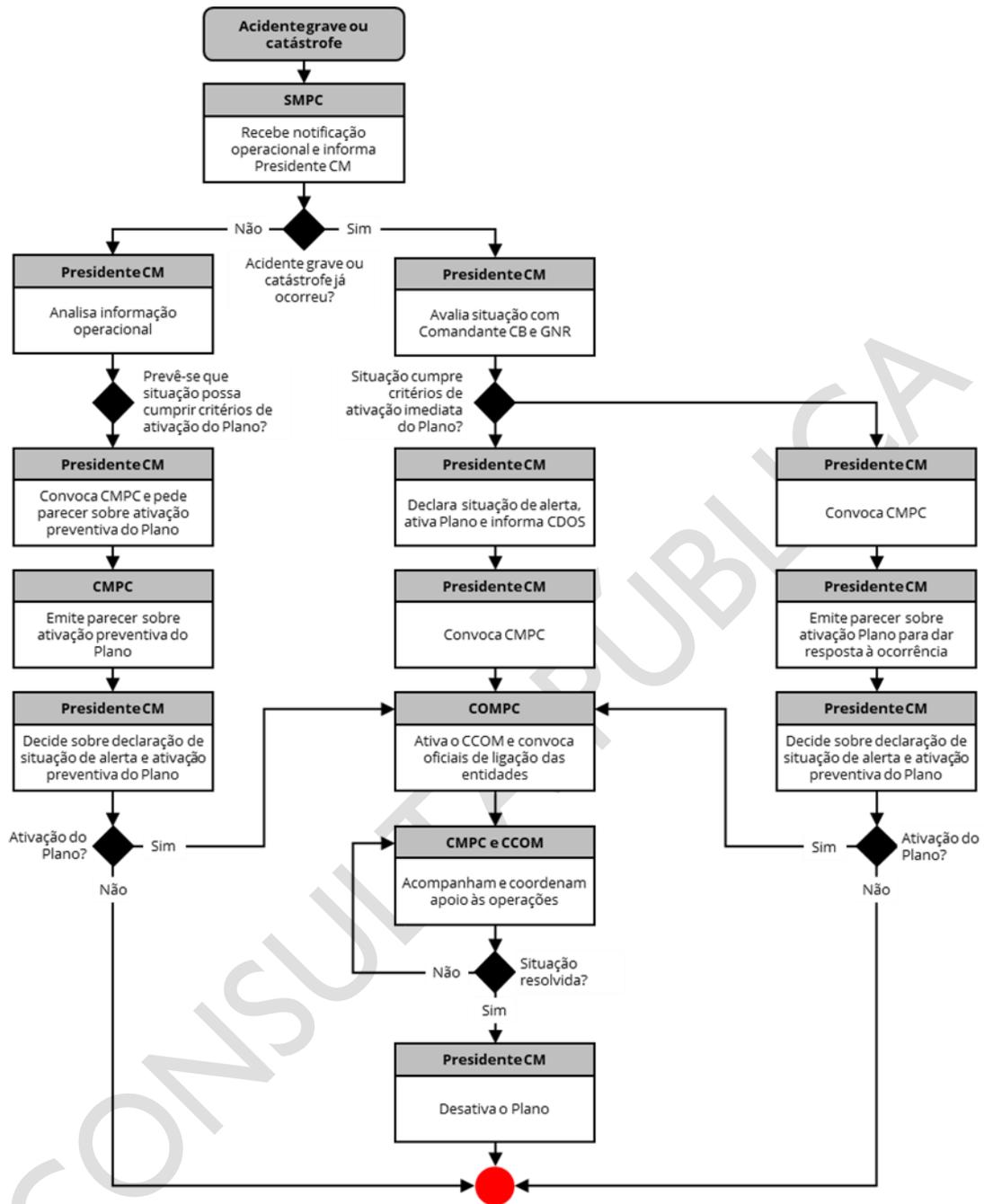


Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Vendas Novas

4.2. Critérios gerais de ativação

O PMEPC deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento da estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

No **Quadro 4**, apresenta-se um conjunto de **critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação do Plano**, sendo que o Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à sua ativação sempre que considere que a situação o exija. Estes critérios procuram descrever efeitos típicos associados à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes e que requerem uma resposta extraordinária por parte das várias entidades locais, devidamente integradas, coordenadas e articuladas entre si.

Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC

População	Ambiente	Socioeconomia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantidade de vítimas mortais e/ou feridos excede a capacidade de resposta normal dos serviços locais; ▪ Necessidade de assegurar apoio integrado a pessoas desalojadas/deslocadas ao nível social, médico, psicológico e logístico; ▪ Necessidade de assegurar apoio logístico a populações isoladas ou com acesso limitado a serviços básicos; ▪ Necessidade de implementar medidas de proteção a nível comunitário: confinamento temporário e/ou evacuação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de aquíferos e/ou linhas de água e/ou corpos de água; ▪ Contaminação do ar junto a aglomerado urbano; ▪ Contaminação de solos em áreas protegidas – RAN, REN, Rede Natura, etc.; ▪ Destruição total ou parcial de ecossistemas locais com risco de perda de espécies autóctones. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Perda total ou parcial de infraestruturas críticas; ▪ Perda total ou parcial de habitações particulares; ▪ Perda total ou parcial de equipamentos de utilização coletiva que comprometam o normal funcionamento da comunidade; ▪ Disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas; ▪ Disrupção total ou parcial do normal funcionamento de setores de atividade económica.

Esta tipificação de critérios não impede que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, no **Quadro 5** apresentam-se cenários de referência para cada risco identificado no concelho de Vendas Novas e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenários de referência	Locais de maior suscetibilidade
Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	Acidente com derrame e/ou emissão para atmosfera de grandes quantidades de substância perigosas	Oleoduto multiproduto Sines / Aveiras
Acidentes em parques industriais	Acidente com múltiplas vítimas e/ou com danos provocados para além dos limites dos estabelecimentos afetados	Estabelecimentos industriais
Acidentes graves aéreos	Acidente aéreo com múltiplas vítimas em território municipal	Todo o território
Acidentes graves ferroviários	Acidente ferroviário com múltiplas vítimas em território municipal	Linha do Alentejo Linha de Vendas Novas
Acidentes graves rodoviários	Acidente rodoviário com múltiplas vítimas em território municipal	A2, A6, A13, EN4, EN 251-1 e EN 380
Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Acidente com derrame e/ou emissão para atmosfera de grandes quantidades de substância perigosas	A2, A6, A13, EN4, EN 251-1 e EN 380 Linha do Alentejo Linha de Vendas Novas
Cheias e inundações	Galgamento das margens das principais linhas de água e/ou inundação de áreas de cota mais baixa, por via de acumulação no escoamento da água	Envolvente da Ribeira de Canha; os troços finais da Ribeira de Landeira e da Ribeira da Marateca; áreas urbanas com solo impermeabilizado em cotas mais baixas
Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	Colapso de infraestruturas com múltiplas vítimas e/ou com redução acentuada na acessibilidade a áreas críticas para a normalidade do concelho e/ou com isolamento de populações	Escolas, infraestruturas desportivas, lares de idosos e o Regimento de Artilharia n.º 5
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Colapso de infraestruturas com múltiplas vítimas e/ou com redução acentuada na acessibilidade a áreas críticas para a normalidade do concelho e/ou com isolamento de populações	Viadutos sobre as autoestradas e linhas ferroviárias
Incêndios em edifícios	Incêndio em edifício com elevada concentração de pessoas e/ou propagação de incêndio em edifícios contíguos.	Zona de maior concentração habitacional, Landeira e Piçarras

Risco	Cenários de referência	Locais de maior suscetibilidade
Incêndios rurais	Incêndio com pelo menos 100 hectares de área ardida, ainda por controlar e com a previsão de condições atmosféricas adversas e/ou ocorrência de múltiplas vítimas e/ou destruição de residências e/ou destruição de infraestruturas e equipamentos críticos para o normal funcionamento da comunidade	Zonas ocupadas por matos e por florestas
Movimentos de massa em vertentes	Movimento de massa em vertente junto a áreas com presença humana habitual, vias rodoviárias e/ou ferroviárias, infraestruturas e/ou equipamentos vitais para assegurar a normalidade e a atividade socioeconómica	Vertentes espalhadas por todo o território
Ondas de calor	Onda de calor com duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e temperatura máxima superior a 40 °C	Todo o território
Ondas de frio	Onda de frio com duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e temperatura mínima inferior a -2 °C	Todo o território
Rutura de barragens	Rutura ou colapso de barragem com formação de onda de cheia rápida	Barragem de Vale das Bicas
Secas	Precipitação 50% inferior ao valor normal, durante pelo menos 3 meses.	Todo o território
Sismos	Sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada	Todo o território
Ventos fortes	Ventos fortes com velocidade média de 36 km/h ou superior, durante um período mínimo de 2 horas	Todo o território

4.4. Desativação do PMEPC

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano desativa o PMEPC de Vendas Novas, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Vendas Novas será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na secção **III-3.3 – Modelos de Comunicados**, do presente Plano.

CONSULTA PÚBLICA



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE VENDAS NOVAS

PARTE II

EXECUÇÃO

Versão 0.6 | junho 2022

**VERSÃO PARA
CONSULTA
PÚBLICA**

Elaborado por



CONSULTA PÚBLICA

IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas Parte II – Execução
Mês e Ano:	junho 2022
Versão:	0.6
Promotor:	Câmara Municipal de Vendas Novas
Diretor do plano:	Luís Dias Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Supervisão:	Andreia Diniz Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança Jorge Quintas Gabinete Técnico Florestal
Elaboração:	GET Safety

Índice de figuras

Figura 1 - Organização geral do sistema de proteção civil	5
Figura 2 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional	10
Figura 3 - Organização dos postos de comando por escalão	11
Figura 4 - Organização geral e principais processos do teatro operacional	41
Figura 5 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção	50
Figura 6 - Algoritmo de coordenação para as ERAS	57
Figura 7 - Algoritmo de coordenação para as EAT	60
Figura 8 - Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às forças de intervenção	64
Figura 9 - Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às populações	69
Figura 10 - Algoritmo de coordenação para as comunicações	72
Figura 11 - Algoritmo de coordenação para informação pública	75
Figura 12 - Algoritmo de coordenação para o confinamento e evacuação	80
Figura 13 - Algoritmo de coordenação para a manutenção da ordem pública	85
Figura 14 - Algoritmo de coordenação para a emergência médica	89
Figura 15 - Algoritmo de coordenação para o apoio psicológico	92
Figura 16 - Algoritmo de coordenação de socorro e salvamento	96
Figura 17 - Algoritmo de coordenação para os serviços mortuários	103

Índice de quadros

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC de Vendas Novas	7
Quadro 2 - Locais de reunião do CCOM de Vendas Novas	8
Quadro 3 - Elementos da rede viária fundamental com relevância operacional no concelho de Vendas Novas	34
Quadro 4 - Postos de abastecimento de combustíveis	37
Quadro 5 - Agentes de proteção civil presentes no concelho de Vendas Novas	38
Quadro 6 - Instalações de apoio às operações de proteção civil	39
Quadro 7 - Descrição das zonas constituintes das Zonas de Intervenção, segundo o SGO	40
Quadro 8 - Grau de prontidão e de mobilização para os estados de alerta especial do SIOPS	43
Quadro 9 - Canais de comunicação em função do grau de urgência da notificação operacional	45
Quadro 10 - Resumo das entidades por Área de Intervenção	47
Quadro 11 - Definição e localização das Zonas de Concentração e Apoio à População	68
Quadro 12 - Definição e localização dos Centros de Gestão de Apoio Logístico	68
Quadro 13 - Definição e localização das Zonas de Reunião de Mortos	99
Quadro 14 - Definição e localização de Necrotério Provisório	99

1. Estruturas de proteção civil

As ações a desenvolver no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção de Vendas Novas (**PMEPC de Vendas Novas**) visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Neste contexto, é da responsabilidade do Diretor do Plano, nomeadamente, o Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**DIOPS**) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível Municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Solicitar e articular com o nível Distrital a implementação de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme indicado na **Figura 1**.



Figura 1 - Organização geral do sistema de proteção civil

1.1. Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo presidente da câmara municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Nestes termos, compete ao presidente da câmara municipal desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, com o apoio do serviço municipal de proteção civil e dos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Vendas Novas (**CMPC**), sendo as suas atribuições e composição constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil. Nos termos desta, a **CMPC** é composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, como autoridade municipal de proteção civil;
- Coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas;
- Um elemento do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vendas Novas;
- Um representante da autoridade de saúde do município;
- Um representante do Centro de Saúde de Vendas Novas;
- Um representante do Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E.;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia, a designar pela assembleia municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços, nomeadamente:
 - Um representante de outra junta de freguesia;
 - Um representante do Regimento de Artilharia N.º 5 (**RA5**);
 - Dois representantes das Instituições Particulares de Solidariedade Social presentes no concelho;
 - Um representante do Agrupamento de Escolas;
 - Um representante do Agrupamento de Escuteiros 34 do Corpo Nacional de Escutas.

O presidente da câmara municipal, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do município, contribuir para as ações de proteção civil.

Para efeitos deste Plano, a **CMPC** de Vendas Novas reunirá nos locais indicados no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC de Vendas Novas

Prioridade	Descrição	Morada
Principal	Câmara Municipal de Vendas Novas	Av. da República
Alternativo	Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	Largo dos Bombeiros Voluntários

Os elementos da **CMPC** serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da **CMPC**, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada no Serviço Municipal de Proteção Civil.

1.3. Estrutura de coordenação institucional

O Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**) assegura a coordenação institucional necessária para dar resposta à iminência ou ocorrência verificada de acidentes graves ou catástrofes nos termos do artigo n.º 13 da Lei de Proteção Civil Municipal, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril. Para tal, assume no escalão municipal as atribuições dos Centros de Coordenação Operacional previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**SIOPS**), devidamente adaptadas ao escalão municipal, sendo coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (**CoMPC**).

Nos termos do **SIOPS**, e com a devida adaptação ao escalão municipal, o **CCOM** do município de Vendas Novas integra:

- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- Um representante do Regimento de Artilharia N.º 5;
- Um representante do Centro de Saúde de Vendas Novas;
- Um representante do Instituto de Segurança Social.

Em particular, no âmbito do Plano compete ao **CCOM**:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas de socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do **CCOM** acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;

- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Distrital de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital.

Para efeitos do Plano, o **CCOM** reunirá nos locais indicados **Quadro 2**.

Quadro 2 - Locais de reunião do CCOM de Vendas Novas

Prioridade	Descrição	Morada
Principal	Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	Largo dos Bombeiros Voluntários
Alternativo	Câmara Municipal de Vendas Novas	Av. da República

Os elementos do **CCOM** serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros do **CCOM** com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada no Serviço Municipal de Proteção Civil.

1.4. Estruturas de comando operacional

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (**SGO**), a função de Comandante das Operações de Socorro (**COS**) é a única função obrigatória em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. De acordo com o **SGO**, deverá existir apenas um **COS** por Teatro de Operação (**TO**), sendo que esta é uma função evolutiva e que poderá ser desempenhada por diferentes elementos no decorrer das operações, à medida que a situação evolui e escala em termos de dimensão, complexidade e/ou duração. Assim, o exercício da função compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua graduação;
- Ao Bombeiro mais graduado no **TO**;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital, sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da Autoridade de Emergência e Proteção Civil (**ANEPC**);

Entre outras atribuições, compete ao **COS**, nos termos do **SGO**, solicitar o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil de nível municipal, assim como garantir a ligação aos mesmos, em particular ao **CCOM**. Nesse sentido, o **COS** deverá promover briefings

operacionais regulares para fazer ponto de situação com o **CCOM** e identificar as necessidades a suprimir pela estrutura municipal e demais organismos e entidades de apoio.

Além destas atribuições, e sem prejuízo de outras competências nos termos do **SGO**, compete ainda ao **COS** promover e assegurar o efetivo comando e controlo das operações no **TO**, através da constituição e implementação de um Posto de Comando Operacional (**PCO**).

1.4.1. Posto de Comando Operacional

Nos termos do **SIOPS**, o **PCO** é o órgão diretor das operações no Teatro de Operações associado a uma determinada ocorrência.

Este destina-se a apoiar o **COS** na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações, tendo como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO** é constituído na sua estrutura-base por 3 células (Célula de Planeamento, Célula de Operações e Célula de Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, conforme indicado na **Figura 2**.

Cada célula tem um responsável nomeado pelo **COS** que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O **COS** é assessorado diretamente por três oficiais: oficial para a Segurança, oficial para as Relações-Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades.

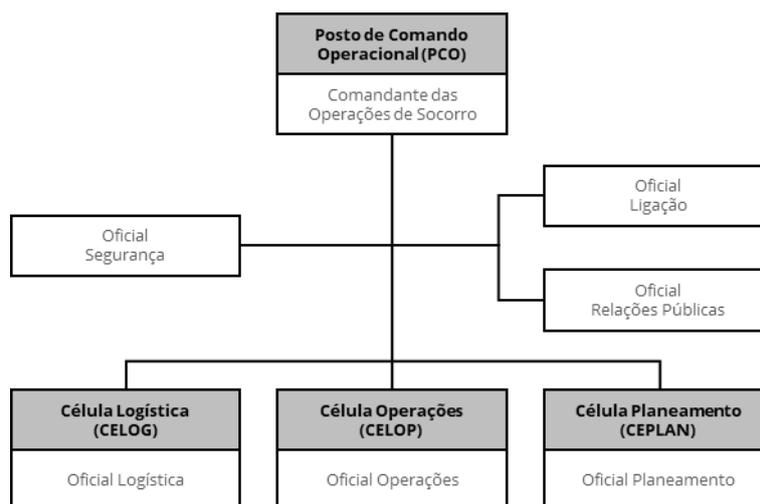


Figura 2 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do **PCO** apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (**CELOG**) – Gere a sustentação logística do **TO**, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (**CELOP**) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (**PEA**) estabelecido pelo **COS**, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (**CEPLAN**) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários possíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do **COS**, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo **COS**. A estrutura e organização do **PCO** deverá evoluir de acordo com as fases previstas no **SGO**, na sua redação atual.

1.4.2. Posto de Comando Municipal (PCMun)

Em caso de ocorrência de múltiplos Teatros de Operação (**TO**) em simultâneo e independentes entre si, poderá ser constituído o **PCMun**, o qual deverá assumir a gestão integrada das operações de proteção civil em curso no território municipal.

Nesta situação, o **PCMun** assumirá a organização correspondente à Fase III do **SGO**, sendo que:

- A função de **COS** passa a ser desempenhada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, caso ainda não tenha assumido essa função até ao momento;
- Os teatros de operações das várias ocorrências em simultâneo passam a ser integrados como Setores de Intervenção de um teatro de operações integrado a nível municipal, com os respetivos **COS** a assumirem a função de Comandantes de Setores, nos termos do **SGO**.

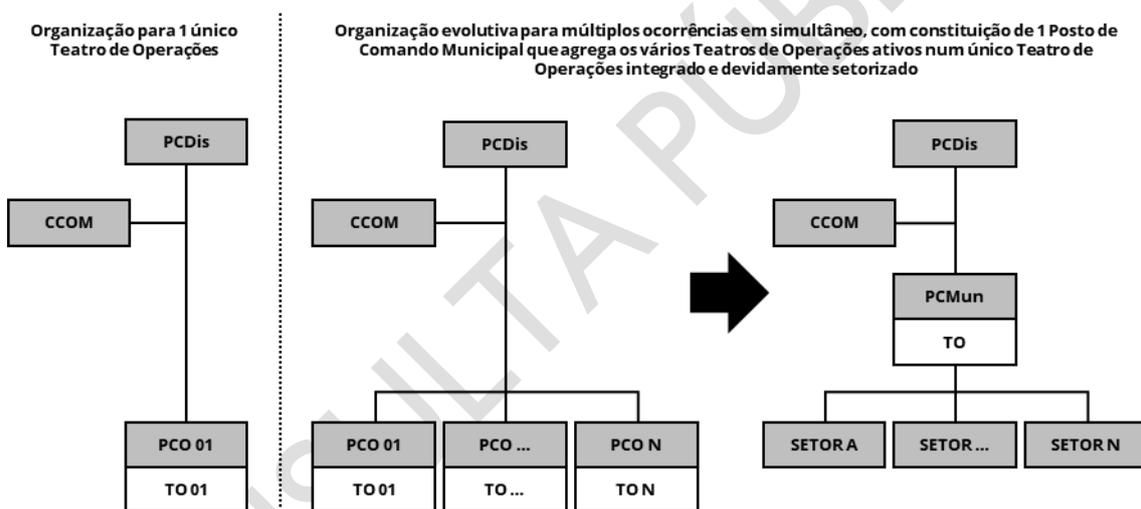


Figura 3 - Organização dos postos de comando por escalão

O **PCMun** garante a gestão exclusiva da resposta municipal às ocorrências e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Desta forma, o **PCMun** recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento, conforme indicado na **Figura 3**.

O **PCMun** articula-se permanentemente com o **CCOM** e:

- A nível do teatro de operações, com os Comandantes de Setor;
- A nível distrital com o Comandante Operacional Distrital (**CODIS**) de Évora.

O funcionamento do **PCMun** será assegurado pelo **SMPC** e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

2. Responsabilidades

No âmbito do **PMEPC** de Vendas Novas, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Serviços de Proteção Civil

2.1.1. Missão dos serviços de proteção civil

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vendas Novas

1. Assegurar a articulação interna com os demais órgãos e serviços da Câmara Municipal, relevantes para proporcionar o apoio necessário às operações de proteção civil;
2. Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
3. Coordenar a constituição de Equipa de Avaliação Técnica com as entidades relevantes, a pedido do Comandante das Operações de Socorro;
4. Garantir a coordenação e articulação das comunicações entre todas as entidades de âmbito municipal envolvidas em operações de proteção civil;
5. Coordenar as atividades de informação pública e assegurar a difusão de avisos, comunicados e instruções de autoproteção às populações;
6. Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;
7. Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
8. Colaborar nas ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
9. Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
10. Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
11. Promover o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações;
12. Promover o transporte de pessoas, bens e animais;
13. Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
14. Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
15. Garantir o acionamento de resposta para prestação de apoio psicológico de continuidade às populações;
16. Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Juntas de Freguesia (JF)

1. Assegurar o apoio necessário às operações de proteção civil;
2. Disponibilizar elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
3. Recensear e registar a população afetada;
4. Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;
5. Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
6. Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
7. Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
8. Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Agentes de Proteção Civil

O n.º 1 do Artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil define as entidades que desempenham a função de Agentes de Proteção Civil (**APC**), de acordo com as suas atribuições próprias. Abaixo indica-se quais destas entidades possuem delegação ou estrutura própria no concelho da Vendas Novas, assim como aquelas cuja área de atuação abrange este território. Como tal, estas entidades integram o sistema de proteção civil a nível municipal, assegurando um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho da Vendas Novas, em caso de acidente grave ou catástrofe.

- Autoridade Nacional de Aviação Civil (**ANAC**)
- Corpos de Bombeiros (**CB**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Hospital do Espírito Santo de Évora (**HESE**)
- Instituto Nacional de Emergência Médica (**INEM**)
- Regimento de Artilharia n.º 5 (**RA5**)
- Centro de Saúde de Vendas Novas (**CS**)
- Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (**USP**)

2.2.1. Missão dos agentes de proteção civil

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

1. Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;
2. Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

Corpo de Bombeiros (CB)

1. Colaborar na montagem do **PCO**;
2. Avaliar a situação e identificação do tipo de ocorrência e transmitir toda a informação relativa à possível gravidade da ocorrência em termos de local, extensão e número potencial de vítimas pelos canais de comunicação adequados ao **PCO**;
3. Assegurar os recursos humanos necessários para constituição e funcionamento das várias células do **PCO**;
4. Destacar os elementos necessários para constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (**ERAS**) e Equipas de Avaliação Técnica (**EAT**);
5. Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
6. Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro.
7. Colaborar na construção e/ou montagem de Postos de Triagem (**PT**) e/ou Postos Médicos Avançados (**PMA**);
8. Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (**SIEM**);
9. Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço.
10. Apoiar os **TO**, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
11. Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
12. Executar as ações de distribuição de água potável às populações, em caso de quebra do abastecimento de água;
13. Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
14. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
15. Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
16. Efetuar operações de rescaldo na Zona de Sinistro (**ZS**) e implementar medidas preventivas para evitar a reativação da emergência;
17. Apoiar o regresso das populações deslocadas;
18. Colaborar na reposição da normalidade.

Guarda Nacional Republicana (GNR)

1. Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
2. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;

3. Destacar os elementos necessários para constituição de **ERAS**;
4. Exercer missões de apoio como: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
5. Planear e coordenar as ações a desenvolver no âmbito de operações de confinamento ou evacuação da população;
6. Executar ações de prevenção, em emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, incluindo o apoio à divulgação de informação junto das populações mais isoladas e/ou com acesso limitado a meios de comunicação;
7. Apoiar a gestão e realização das comunicações operacionais no **TO** em articulação com o **PCO** e com o **SMPC**;
8. Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de uma estrutura própria onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
9. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
10. Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, e no aviso às populações;
11. Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
12. Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
13. Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
14. Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do **DVI Team (Disaster Victim Identification Team)** e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
15. Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante Mortem* e *Post Mortem*;
16. Receber e guardar os espólios das vítimas;
17. Colaborar na reposição da normalidade.

Hospital do Espírito Santo de Évora (HESE)

1. Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as suas unidades de saúde;
2. Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo **INEM**;
3. Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo **INEM**.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

1. Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (**PMA**);
2. Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
3. Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o **TO** até às unidades de saúde de destino;
4. Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos, designadamente, do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Regimento de Artilharia N.º 5 (RA5)

1. Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
2. Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
3. Apoiar a evacuação de populações em perigo;
4. Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
5. Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
6. Abastecer de água as populações carenciadas;
7. Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
8. Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
9. Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (**ZRnM**) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (**NecPro**);
10. Disponibilizar meios terrestres para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
11. Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou de apoio às áreas sinistradas;
12. Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
13. Reabilitar as infraestruturas.

Centro de Saúde de Vendas Novas (CS)

1. Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as suas unidades de saúde;
2. Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (**INEM**);

3. Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo **INEM**;
4. Articular a ação ao nível de saúde pública com a Unidade de Saúde Pública (**USP**) do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, com vista a garantir a segurança sanitária e prevenir o surgimento de surtos epidemiológicos nas áreas atingidas, através de ações como vacinação de emergência, controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
5. Coordenar com o Ministério Público, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense, e Autoridade de Saúde no sentido de assegurar condições para a realização das operações relacionadas com mortuária;
6. Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
7. Assegurar a manutenção dos habituais serviços de urgência;
8. Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;
9. Colaborar nas operações de regresso das populações e de reposição da normalidade.

Unidade de Saúde Pública (USP)

1. Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
2. Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
3. Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
4. Apoiar as ações de mortuária, em articulação com o Centro de Saúde (**CS**) e com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense, para promover a implementação de medidas de proteção da saúde pública e evitar o surgimento de surtos epidemiológicos derivados destas ações.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, impõe-se o especial dever de cooperação, no âmbito do presente Plano, sobre as entidades identificadas abaixo:

- Agência para a Gestão dos Integrada de Fogos Rurais (**AGIF**)
- Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**)
- Agrupamento de Escolas da Vendas Novas (**AE**)
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vendas Novas (**AHBV**)
- Associações de radioamadores (**AR**)
- Autoridade Nacional das Comunicações (**ANACOM**)
- Corpo Nacional de Escutas (**CNE**)
- Empresas de distribuição e combustíveis líquidos e gasosos (**EDCLG**)
- Empresas de segurança privada (**ESP**)
- Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (**ECEP**)
- Entidades do setor social e solidário (**ESSS**)
- Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (**EGITR**)
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (**EGSAA**)
- Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (**EGSAR**)
- Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (**EGSRR**)
- E-Redes
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**)
- Instituto de Registos e Notariado (**IRN**)
- Instituto de Segurança Social, I.P. (**ISS**)
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (**INMLCF**)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (**IPMA**)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (**LNEG**)
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (**LNEC**)
- Ministério Público (**MP**)
- Órgãos de Comunicação Social (**OCS**)
- Polícia Judiciária (**PJ**)
- Prestadores de serviços de transporte público (**PSTP**)
- Prestador do serviço postal universal (**PSPU**)
- Prestadores de serviços postais (**PSPO**)
- Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas (**PSUCE**)
- Redes Energéticas Nacionais (**REN**)
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (**SEF**)
- SIRESP

2.3.1. Missão dos organismos e entidades de apoio

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF)

1. Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

1. Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (**SNIRH**), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (**SVARH**);
2. Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;
3. Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
4. Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;
5. Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
6. Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;
7. Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;
8. Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
9. Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;
10. Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;
11. Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;
12. Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas (AE)

1. Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
2. Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares;
3. Colaborar em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil;
4. Disponibilização de infraestruturas e apoio logístico para estabelecimento de Zonas de Apoio e Concentração à População (**ZCAP**);
5. Apoio às entidades de emergência médica no âmbito do apoio psicológico à população (com maior incidência na população escolar).

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas (AHBV)

1. Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
2. Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu **CB**, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
3. Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
4. Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

Associações de radioamadores (AR)

1. Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
2. Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;
3. Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

1. Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
2. Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
3. Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;

4. Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
5. Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
6. Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;
7. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, bem como nos locais de sinistro;
8. Comunicar o levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;
9. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço postal universal e demais serviços concessionados que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato de concessão;
10. Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

Corpo Nacional de Escutas (CNE)

1. Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;
2. Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (**ZCAP**);
3. Apoiar nas operações de movimentação das populações;
4. Colaborar nas ações de informação à população;
5. Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
6. Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
7. Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos (EDCLG)

1. Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
2. Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;
3. Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

Empresas de segurança privada (ESP)

1. Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem

como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;

2. Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (ECEP)

1. Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;
2. Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
3. Notificar a **ANACOM** dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
4. Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
5. Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
6. Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
 - a. Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - b. Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;
 - c. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;
 - d. Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;
 - e. Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
 - f. Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
 - g. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
 - h. Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;

- i. Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;
- j. Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Entidades do setor social e solidário (ESSS)

1. Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
2. Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
3. Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
4. Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
5. Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
6. Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
7. Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
8. Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário (EGITR)

1. Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
2. Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
3. Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
4. Manter um registo atualizado das vias;
5. Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
6. Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (EGSAA)

1. Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;
2. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;
3. Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);

4. Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;
5. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;
6. Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
7. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (**ERSAR**) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;
8. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;
9. Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (**ERSAR**);
10. Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;
11. Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.

Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (EGSAR)

1. Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;
2. Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados;
3. Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;
4. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
5. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
6. Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
7. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;
8. Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (**APA**);
9. Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;

10. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (**ERSAR**) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;
11. Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;
12. Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;
13. Proceder à reposição do(s) Sistema/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.

Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos (EGSRR)

1. Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários;
2. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;
3. Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;
4. Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;
5. Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;
6. Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (**APA**);
7. Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (**ERSAR**) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;
8. Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.

E-Redes

1. Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;
2. Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;
3. Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;
4. Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

1. Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (**DIPE**) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;
2. Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;
3. Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
4. Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;
5. Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
6. Colaborar nas ações de informação pública;
7. Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;
8. Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
9. Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
10. Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do **ICNF**, apoio técnico especializado.

Instituto de Registos e Notariado, I.P. (IRN)

1. Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário;
2. Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS)

1. Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;
2. Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
3. Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
4. Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o **PCO**;
5. Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (**ZCAP**), em articulação com a Câmara Municipal;
6. Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o **INEM** ou com a **ULSBA**;
7. Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (**ZCAP**), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;

8. Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
9. Colaborar nas ações de movimentação das populações;
10. Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF)

1. Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
2. Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais **DVI** (*Disaster Victim Identification*);
3. Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (**EML-DVI**), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
4. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (**ERAVmrp**) no Teatro de Operações;
5. Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (**ZRnM**) e os Necrotérios Provisórios (**NecPro**);
6. Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;
7. Assumir a coordenação da informação *Post Mortem* (**PM**) obtida nos NecPro, em colaboração com a **PJ**;
8. Colaborar com dados *Ante Mortem* (**AM**), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela **PJ**;
9. Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;
10. Assumir a gestão do cruzamento da informação *Post Mortem* (**PM**) e *Ante Mortem* (**AM**) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a **PJ**;
11. Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
12. Coordenar, através da **EML-DVI** portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

1. Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
2. Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica;
3. Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;
4. Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, assegurando eventuais reparações de emergência;

5. Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;
6. Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência;
7. Emitir avisos meteorológicos;
8. Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;
9. Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;
10. Garantir a elaboração de boletins meteorológicos.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

1. Identificar, caracterizar e avaliar os riscos geológicos que possam ser originados pelo fenómeno que originou a emergência e propor medidas de atuação imediatas;
2. Assegurar apoio técnico em inspeções e vistorias a infraestruturas de abastecimento público afetadas (avaliação dos estragos causados nas captações, podendo participar numa rápida prospeção para localizar a construção de furos de captação para reforçar ou substituir as captações afetadas);
3. Realizar análises in situ (gases, temperatura e pH);
4. Assegurar o apoio técnico em situações envolvendo produtos químicos, propondo medidas de atuação para ultrapassar situações de risco;
5. Intervir rapidamente de forma a assegurar medidas de atuação para minimizar os riscos geológicos que possam ocorrer em estruturas geológicas instáveis, relacionados com o fenómeno que originou a emergência ou outros;
6. Propor medidas imediatas de atuação com vista a solucionar problemas relacionados com a deficiência qualitativa e/ou quantitativa de água para o abastecimento público a populações;
7. Propor medidas para restauração/ reparação de redes de gases ou líquidos.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

1. Assegurar, em situações de maior exigência técnica ou de segurança, o apoio técnico, designadamente, em inspeções de infraestruturas e equipamentos públicos e outras construções de engenharia civil consideradas sensíveis;
2. Propor medidas imediatas de atuação, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de segurança estrutural insuficiente.

Ministério Público (MP)

1. Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (**INMLCF**);
2. Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) **ERAVmrp**, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (**ZRnM**) e destas para os Necrotérios Provisórios (**NecPro**);

3. Receber a informação do **INMLCF**, entidade gestora das **ZRnM** e **NecPro** acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
4. Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da **PJ**;
5. Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;
6. Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) **NecPro** (oriundas do **TO/ZRnM** ou dos hospitais/unidades de saúde);
7. Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.

Órgãos de Comunicação Social (OCS)

1. Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

Polícia Judiciária (PJ)

1. Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (**ERAVmrp**);
2. Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;
3. Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;
4. Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do **INMLCF** e o apoio da **GNR** e do **SEF**;
5. Integrar a atividade de recolha de dados *Post Mortem* (**PM**), em articulação com o **INMLCF** no(s) **NecPro**;
6. Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;
7. Colaborar com o **INMLCF**, I.P. no cruzamento de informação *Post Mortem* (**PM**) e *Ante Mortem* (**AM**) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;
8. Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (**UCI**), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados *Ante Mortem* (**AM**) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Prestadores de serviços de transporte público (PSTP)

1. Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;
2. Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
3. Disponibilizar os meios considerados necessários, tendo em vista a evacuação de pessoas;
4. Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
5. Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à emergência.

Prestador do serviço postal universal (PSPU)

1. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato.

Prestadores de serviços postais (PSPO)

1. Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;
2. Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais;
3. Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (**ZCAP**).

Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas (PSUCE)

1. Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

Redes Energéticas Nacionais (REN)

1. Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (**NCER**);
2. Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em **MAT**;
3. Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como **URS** (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;
4. Coordenar com a **E-REDES** as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;
5. Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a **DGEG**;
6. Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

1. Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras;
2. Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
3. Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
4. Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;

5. Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho.

SIRESP, S.A.

1. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
2. Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
3. Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.

CONSULTA PÚBLICA

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No âmbito da elaboração do presente Plano, procedeu-se ao levantamento dos elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis existentes no concelho de Vendas Novas, sendo os resultados do levantamento compilados na forma de informação geográfica refletida na cartografia de apoio à decisão integrante do Plano. As infraestruturas foram classificadas e catalogadas de acordo com as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de sistemas de Informação Geográfica (**SIG**) de Base Municipal.

Entre os elementos identificados, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para garantir a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do sistema local de Proteção Civil face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Da mesma forma, também se incluem nesta listagem outras infraestruturas com importância para o normal funcionamento da comunidade, pois a sua relevância operacional decorre da necessidade de assegurar a proteção, o que será um fator a ter em conta na gestão das operações e mobilização dos meios, influenciando a evolução da situação.

A identificação das infraestruturas existentes no concelho permite promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências nas mesmas.

A localização destas infraestruturas encontra-se vertida nas cartas de caracterização do território integrantes do **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

3.1.1. Rede rodoviária

A rede rodoviária existente no concelho de Vendas Novas engloba um conjunto de troços de vias de âmbito nacional e regional, assim como um conjunto de vias de âmbito municipal. O Quadro abaixo resume as vias que forma a rede rodoviária fundamental do concelho.

Quadro 3 - Elementos da rede viária fundamental com relevância operacional no concelho de Vendas Novas

Classificação	Designação da via	Pontos de ligação relevantes
Autoestrada	A6	Liga a A2 a Badajoz que atravessa o concelho na direção este-oeste
	A13	Liga o concelho de Vendas Novas a Santarém que surge na zona oeste do concelho, onde vai ligar à A1 e à A6
	A2	Liga Lisboa a Albufeira que cruza o concelho de Vendas Novas próximo do limite ocidental
Itinerário Principal	IP7	Liga a A2 a Badajoz que atravessa o concelho na direção este-oeste
Itinerário Complementar	IC 11	Liga o concelho de Vendas Novas a Santarém que surge na zona oeste do concelho, onde vai ligar à A1 e à A6
Estrada Nacional	EN 251-1	Liga os vários acessos aos aglomerados habitacionais em Vendas Novas e Landeira
	EN 380	Ligação Lavre
	EN 4	Liga os vários acessos aos aglomerados habitacionais em Vendas Novas e Landeira
Estrada Municipal	EM 519	Liga a Landeira à EN10 e a Cabrela (Montemor-o-Novo)

3.1.2. Redes de comunicações

No concelho de Vendas Novas destaca-se apenas a existência de # antenas de comunicações, conforme apresentado no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

CONSULTA PÚBLICA

3.1.3. Abastecimento de água

No concelho de Vendas Novas, o abastecimento através de sistemas em alta é assegurado pelas Águas do Alentejo, sendo que a distribuição através de sistemas em baixa é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Os traçados destas redes e a localização de infraestruturas associadas, como Estações de Tratamento de Água e reservatórios, encontram-se vertidos no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

CONSULTA PÚBLICA

3.1.4. Produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica e combustíveis

Energia elétrica

O concelho de Vendas Novas é atravessado por uma linha de alta tensão operada pela REN e uma rede de linhas de alta tensão e média tensão operadas pela E-Redes. O traçado destas linhas encontra-se vertido no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

Combustíveis

A distribuição de combustíveis no concelho de Vendas Novas concentra-se em 5 postos de abastecimento de acesso público operados por empresas privadas.

O **Quadro 4** abaixo resume a informação relativa a estes postos de abastecimento.

Quadro 4 - Postos de abastecimento de combustíveis

Designação	Entidade gestora	Morada	Combustíveis disponíveis
Repsol Bombel	Repsol	EN4	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano
Galp Vendas Novas	Galp	EN4	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano
Repsol Vendas Novas	Repsol	EN 4	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano
Intermaché Vendas Novas	Intermaché	EN 4	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano
Repsol A.S. Venadas Novas Norte	Repsol	A6, km 6,7 Sentido Caia-Marateca	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano
Repsol A.S. Venadas Novas Sul	Repsol	A6, km 6,7 Sentido Marateca - Caia	Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Butano

A localização dos mesmos encontra-se vertida no respetivo mapa apresentado no **Anexo I – Cartografia de Apoio Operacional**.

3.1.5. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Instalações dos agentes de proteção civil

O **Quadro 5** apresenta informação sobre os agentes de proteção civil presentes no concelho da Vendas Novas e respetivas instalações.

Quadro 5 - Agentes de proteção civil presentes no concelho de Vendas Novas

Entidade	Morada	Coordenadas
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	Largo dos Bombeiros Voluntários, 5 7080-093 Vendas Novas	38°40'34.59"N 8°27'27.19"W
Guarda Nacional Republicana	Posto Territorial Quinta da Atalaia 7080-999 Vendas Novas	38°40'47.52"N 8°27'47.26"W
	Posto de Transito de Vendas Novas Rua General Humberto Delgado n°104 7080-170 Vendas Novas	38°39'34.87"N 8°25'52.17"W
Regimento de Artilharia N.º 5	Avenida da República 68 7080-094 Vendas Novas	38°40'42.00"N 8°27'23.68"W
Centro de Saúde de Vendas Novas	ACES Alentejo Central Avenida 25 de Abril 7080-135 Vendas Novas	38°40'27.89"N 8°27'18.74"W

Instalações de apoio às operações de proteção civil

Quadro 6 - Instalações de apoio às operações de proteção civil

Categoria	Descrição	Entidade Gestora	Morada
Apoio social	Polo Landeira	ACES Alentejo Central	R. Gen. Vasco Gonçalves, 19 2956-420 Landeira
	Unidade de Cuidados Comunitários de Vendas Novas	ACES Alentejo Central	Avenida 25 de Abril 7080-136 Vendas Novas
	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vendas Novas	ACES Alentejo Central	Avenida 25 de Abril 7080-136 Vendas Novas
	Unidade de Saúde Familiar	ACES Alentejo Central	Avenida 25 de Abril 7080-136 Vendas Novas
	Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas	Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas	Rua de Santo António Apartado 101 7080-030 Vendas Novas
	Domus Sénior		
	Casa do Povo da Afeiteira	Casa do Povo da Afeiteira	
	Creche Lydia Maia Cabeça	Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas	R. Dr. António José de Almeida 62-70 7080-098 Vendas Novas
	Associação S.S. 25 de Abril	Creche-Jardim Infantil 25 de Abril	R. Bartolomeu Dias, 20 7080-121 Vendas Novas
	Consigo – Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, CLR	Consigo – Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, CLR	Edf. Copenhaga, Letra A, Rua 1 Parque Industrial de Vendas Novas 7080-034 Vendas Novas
Desporto			
Educação	Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Rua 25 de Abril 2945-402 Landeira
	Escola Básica de Landeira, Vendas Novas	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Rua 25 de Abril 7080-136 Vendas Novas
	Escola Básica dos Campos da Misericórdia	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Rua Manuel Coelho de Oliveira 7080-187 Vendas Novas
	EB1 Vendas Novas - Extensão	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Avenida 25 de Abril 7080-134 Vendas Novas
	Colégio de Laura Vicuña	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Estrada da Alfeiteira 7080-301 Vendas Novas
	Escola Secundária de Vendas Novas	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Rua da Estação 7080-079 Vendas Novas
	Jardim Infantil Ass. Solid. Social "Os Amigos da Landeira"	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	
	EB1 Vendas Novas - Extensão	Agrupamento de Escola de Vendas Novas	Rua Estevão de Almeida 7080-079 Vendas Novas

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se nas áreas do concelho de Vendas Novas inseridas no Teatro de Operações, o qual é organizado em Zonas de Intervenção definidas em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

Nos termos do **SIOPS**, a organização do **TO** é da responsabilidade do **COS** e deverá englobar as Zonas de Intervenção descritas no seguinte Quadro, com exceção das Zonas de Receção de Reforços que se localizam fora do **TO** e cuja coordenação é da responsabilidade do **CODIS**.

Quadro 7 - Descrição das zonas constituintes das Zonas de Intervenção, segundo o SGO

Zona de Intervenção	Descrição	Responsável	Localização
Zona de Sinistro (ZS)	A ZS é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída.	COS	Teatro de Operações
Zona de Apoio (ZA)	A ZA é uma zona adjacente à ZS , de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.	COS	Teatro de Operações
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A ZCR é uma zona do TO , onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico as forças, sob gestão da Célula de Logística.	COS	Teatro de Operações
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	A ZRR constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos, antes de atingirem a ZCR no TO .	CODIS	Locais definidos pelo CDOS

3.2.1. Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

A **ZCR** é uma área do **TO**, onde se localizam temporariamente os meios disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, onde se mantém um sistema de apoio e serviços, assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenadas pelo **PCO**.

Nesta zona serão instaladas quatro áreas: a de reserva, onde se localizam os meios e recursos sem missão atribuída e que constituem a reserva estratégica, a de reabastecimento, onde se realizam as operações de reabastecimento, apoio de serviços, onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças no que concerne a alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção e por fim pontos de trânsito onde se situam os locais de controlo de entrada e saída de meios no **TO**, onde se pode realizar o agrupamento de meios e a receção da missão.

Não existindo **ZCR**, este ponto deve ser instalado na **ZA**. Os responsáveis pelas áreas do **ZCR** reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2. Organização e principais processos a nível do TO e da resposta municipal

A **Figura 4** descreve a forma genérica de organização das várias zonas em relação ao **TO**, assim como a relação das mesmas com os principais processos operacionais que devem ser assegurados pela estrutura de proteção civil municipal durante a resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

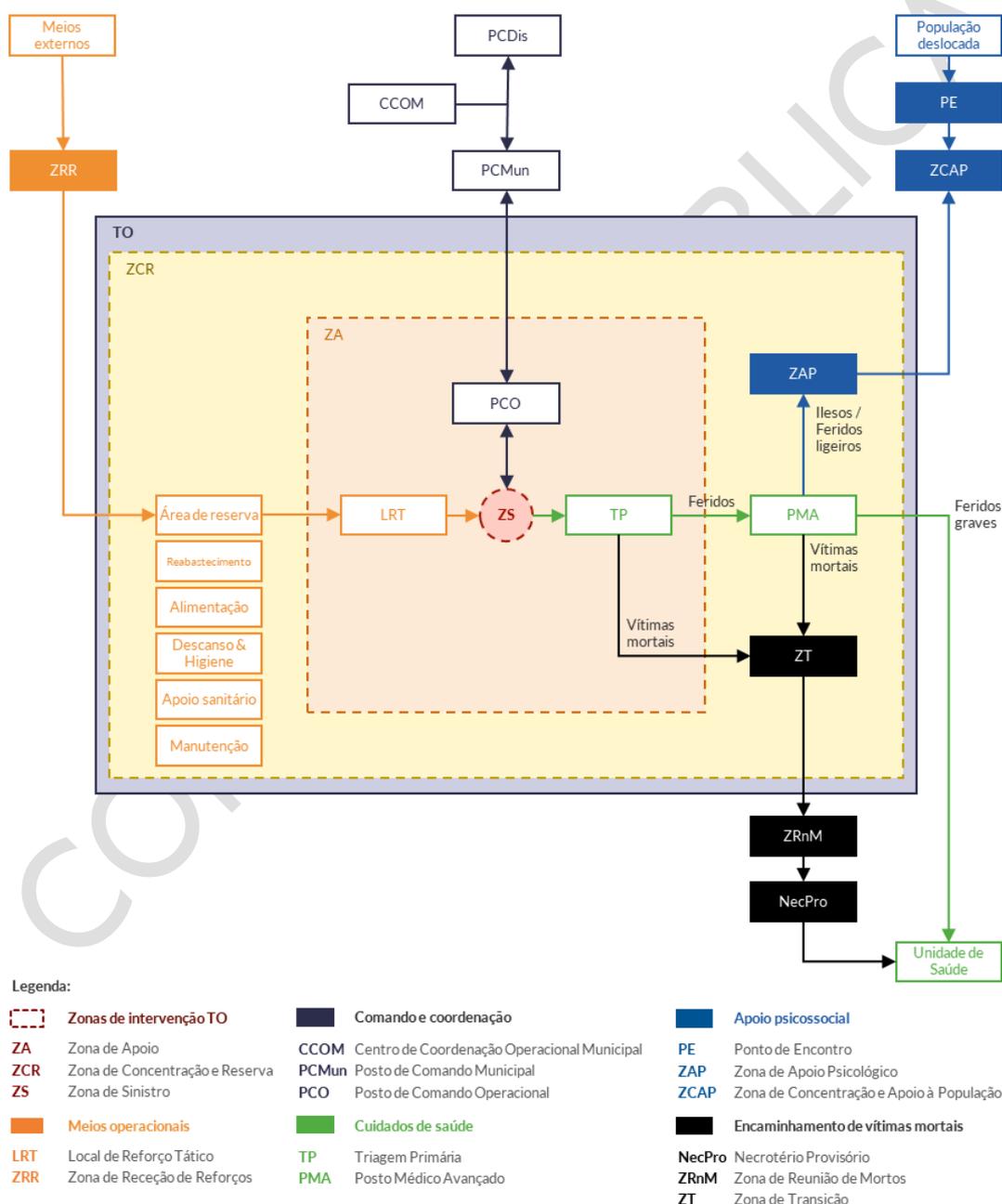


Figura 4 - Organização geral e principais processos do teatro operacional

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos e/ou privados existentes no concelho e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

Por outro lado, o **PCO** é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital e nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à **ANEPC** a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na **Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições)**.

Segundo o disposto no Despacho n.º 3317-A/2018, o **COS** é a única figura, prevista no Sistema de Gestão de Operações (**SGO**) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Posto isto deverá ser garantida a transição de informação aquando da mudança de **COS** em qualquer uma das situações expostas no ponto 2, artigo 6.º do mesmo diploma, sendo que o mesmo define através do artigo 44.º qual a informação essencial a ser transitada para o **COS** que assume a função:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;

- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do **TO**;
- O plano de comunicações.

De forma a garantir o cumprimento do princípio da informação constante na Lei de Bases de Proteção Civil, o **COS** deverá ordenar, através do **PCO** a realização de pelo menos dois briefings/relatórios diários de modo a proporcionar condições de fornecimento de informação relevante, útil e válida à comunicação social e às populações.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o **SIOPS** observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do **SIOPS** com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o **Quadro 8**.

Quadro 8 - Grau de prontidão e de mobilização para os estados de alerta especial do SIOPS

Estado de alerta especial	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.1. Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na área afetada, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (**ESO**), sob a coordenação do **CDOS**, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o **CDOS** decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o **ESO**.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (**COREPC**) decidirá, em concreto, quais os distritos do seu Agrupamento Distrital que operacionalizam o **ESO**. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado, os municípios adjacentes não afetados.

3.3.2. Gestão de meios

A gestão de meios deverá ser realizada considerando as seguintes orientações:

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente Plano;
2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetarão de acordo com as necessidades;
3. Os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando;
6. O inventário de bens, equipamentos e serviços apoio às operações de proteção civil deverá incluir fornecedores que possam colmatar necessidades a nível de:
 - a. Energia e iluminação
 - b. Fornecimento de água potável
 - c. Alimentação (produção, distribuição e conservação)
 - d. Alojamento precário
 - e. Condições sanitárias
 - f. Vestuário
 - g. Higiene pessoal
 - h. Cuidados de saúde
 - i. Transporte de passageiros e carga
 - j. Combustíveis e lubrificantes
 - k. Manutenção de máquinas e equipamentos
 - l. Máquinas e equipamentos agrícolas e/ou de engenharia
 - m. Construção e obras públicas
 - n. Equipamentos informáticos e de comunicações
 - o. Material de mortuária
7. O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil são discriminados na **Secção III - 1 – Inventário de Meios e Recursos** do presente documento. Acrescenta-se ainda que, as entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual encontram-se listadas na **Secção III-2.2 - Contactos de Organismos e entidades**.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na **Seção III-3.2 – Modelos de Requisições**.

3.4. Notificação operacional

O Serviço Municipal de Proteção Civil (**SMPC**) tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o **SMPC** desencadeia um conjunto de notificações, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da **ANEPC**.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o **SMPC** difunde informação à **CCOM** e aos organismos e entidades de apoio relevantes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta, considerando a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

A escolha dos mecanismos de notificação operacional a utilizar deverá ser realizada com base nos seguintes critérios:

- Disponibilidade e grau de operacionalidade dos meios de comunicações;
- Grau de urgência na transmissão da informação contida na notificação operacional.

O **Quadro 99** apresenta a ordem de prioridade dos canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional a transmitir.

Quadro 9 - Canais de comunicação em função do grau de urgência da notificação operacional

Órgão	Notificação regular	Notificação extraordinária	Notificação urgente
Ordem de prioridade dos canais de comunicação	1. E-mail	1. SMS	1. Telefonema
	2. SMS	2. E-mail	2. Rádio
	3. Telefonema	3. Telefonema	3. SMS
			4. E-mail

4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta municipal à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes é estruturada em Áreas de Intervenção **(AI)**, definidas funcionalmente e de acordo com os conjuntos de tarefas a realizar, agregando os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relevantes para a prossecução dos objetivos de cada **AI**, conforme indicado no **Quadro 10** - Resumo das entidades por Área de Intervenção

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Estruturas operacionais													
Centro de Coordenação Operacional Municipal				EC		EC	EC						
Posto de Comando Municipal		EC	EC									EC	
Serviços de proteção civil													
Juntas de Freguesia	EI			EI	EI		EI	EI	EI				
Serviço Municipal de Proteção Civil	EC		EI	EI	EI	EI	EI	EI	EI		EI		EI
Agentes de proteção civil													
Autoridade Nacional de Aviação Civil	EI		EI										
Corpos de Bombeiros	EI	EI		EI	EI	EI		EI		EI	EI	EI	EI
Hospital Santo Espírito de Évora	EI									EI			EI
Guarda Nacional Republicana	EI			EI	EI	EI	EI	EC	EC		EI	EI	EI
Instituto Nacional de Emergência Médica	EI			EI	EI					EC	EI	EI	
CS de Vendas Novas	EI				EI					EI	EI		
Unidade de Saúde Pública de Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central	EI		EI		EI			EI					EI
Organismos e Entidades de Apoio													
Agência para a Gestão dos Incêndios Florestais	EI		EI									EI	
Agência Portuguesa do Ambiente	EI		EI									EI	
Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	EI			EI	EI								
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	EI			EI	EI								
Associações de radioamadores	EI					EI							
Autoridade Nacional das Comunicações	EI					EI							
Corpo Nacional de Escutas	EI			EI	EI		EI	EI					
Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos	EI		EI	EI	EI								
Empresas de segurança privada	EI								EI				
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	EI					EI							

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Entidades do setor social e solidário	EI			EI	EI			EI					
Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário	EI		EI					EI					
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	EI		EI	EI	EI								
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	EI		EI		EI								
Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos	EI		EI		EI								
E-Redes	EI		EI	EI	EI								
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	EI		EI									EI	
Instituto de Registos e Notariado	EI												EI
Instituto de Segurança Social, I.P.	EI				EC			EI			EI		
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	EI												EI
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	EI											EI	
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	EI		EI										
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	EI		EI										
Ministério Público	EI												EC
Órgãos de Comunicação Social	EI						EI						
Polícia Judiciária	EI												EI
Prestadores de serviços de transporte público	EI							EI					
Prestador do serviço postal universal	EI					EI							
Prestadores de serviços postais	EI					EI							
Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas	EI					EI							
REN	EI		EI										
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	EI				EI		EI	EI	EI				EI
SIRESP, S.A.	EI		EI			EI							

(EC = Entidade Coordenadora; EI = Entidade Interveniente).

Quadro 10 - Resumo das entidades por Área de Intervenção

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Estruturas operacionais													

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Centro de Coordenação Operacional Municipal				EC		EC	EC						
Posto de Comando Municipal		EC	EC									EC	
Serviços de proteção civil													
Juntas de Freguesia	EI			EI	EI		EI	EI	EI				
Serviço Municipal de Proteção Civil	EC		EI	EI	EI	EI	EI	EI	EI		EI		EI
Agentes de proteção civil													
Autoridade Nacional de Aviação Civil	EI		EI										
Corpos de Bombeiros	EI	EI		EI	EI	EI		EI		EI	EI	EI	EI
Hospital Santo Espírito de Évora	EI									EI			EI
Guarda Nacional Republicana	EI			EI	EI	EI	EI	EC	EC		EI	EI	EI
Instituto Nacional de Emergência Médica	EI			EI	EI					EC	EI	EI	
CS de Vendas Novas	EI				EI					EI	EI		
Unidade de Saúde Pública de Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central	EI		EI		EI			EI					EI
Organismos e Entidades de Apoio													
Agência para a Gestão dos Incêndios Florestais	EI		EI										EI
Agência Portuguesa do Ambiente	EI		EI										EI
Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	EI			EI	EI								
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	EI			EI	EI								
Associações de radioamadores	EI					EI							
Autoridade Nacional das Comunicações	EI					EI							
Corpo Nacional de Escutas	EI			EI	EI		EI	EI					
Empresas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos	EI		EI	EI	EI								
Empresas de segurança privada	EI								EI				
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	EI					EI							
Entidades do setor social e solidário	EI			EI	EI			EI					
Entidades gestoras de infraestruturas de transporte rodoviário	EI		EI					EI					
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	EI		EI	EI	EI								
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	EI		EI		EI								
Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos	EI		EI		EI								
E-Redes	EI		EI	EI	EI								
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	EI		EI									EI	

Entidade	Gestão administrativa e financeira	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	Equipas de Avaliação Técnica	Apoio logístico às forças de intervenção	Apoio logístico às populações	Comunicações	Informação pública	Evacuação e/ou confinamento	Manutenção de ordem pública	Emergência médica	Apoio psicológico	Socorro e salvamento	Serviços mortuários
Instituto de Registos e Notariado	EI												EI
Instituto de Segurança Social, I.P.	EI				EC			EI			EI		
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	EI												EI
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	EI											EI	
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	EI		EI										
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	EI		EI										
Ministério Público	EI												EC
Órgãos de Comunicação Social	EI						EI						
Polícia Judiciária	EI												EI
Prestadores de serviços de transporte público	EI							EI					
Prestador do serviço postal universal	EI					EI							
Prestadores de serviços postais	EI					EI							
Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas	EI					EI							
REN	EI		EI										
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	EI				EI		EI	EI	EI				EI
SIRESP, S.A.	EI		EI			EI							

A resposta à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe deverá ser ajustada à gravidade da situação que a origina. Como tal, existe um conjunto base de áreas de intervenção que deverão ser constituídas sempre que o **PMEPC** de Vendas Novas seja ativado. No entanto, a constituição de certas áreas de intervenção mais específicas dependerá essencialmente da necessidade de cada situação.

A **Figura 5** apresenta um algoritmo simples para apoio à decisão sobre a convocação das diferentes áreas de intervenção, em função da situação.

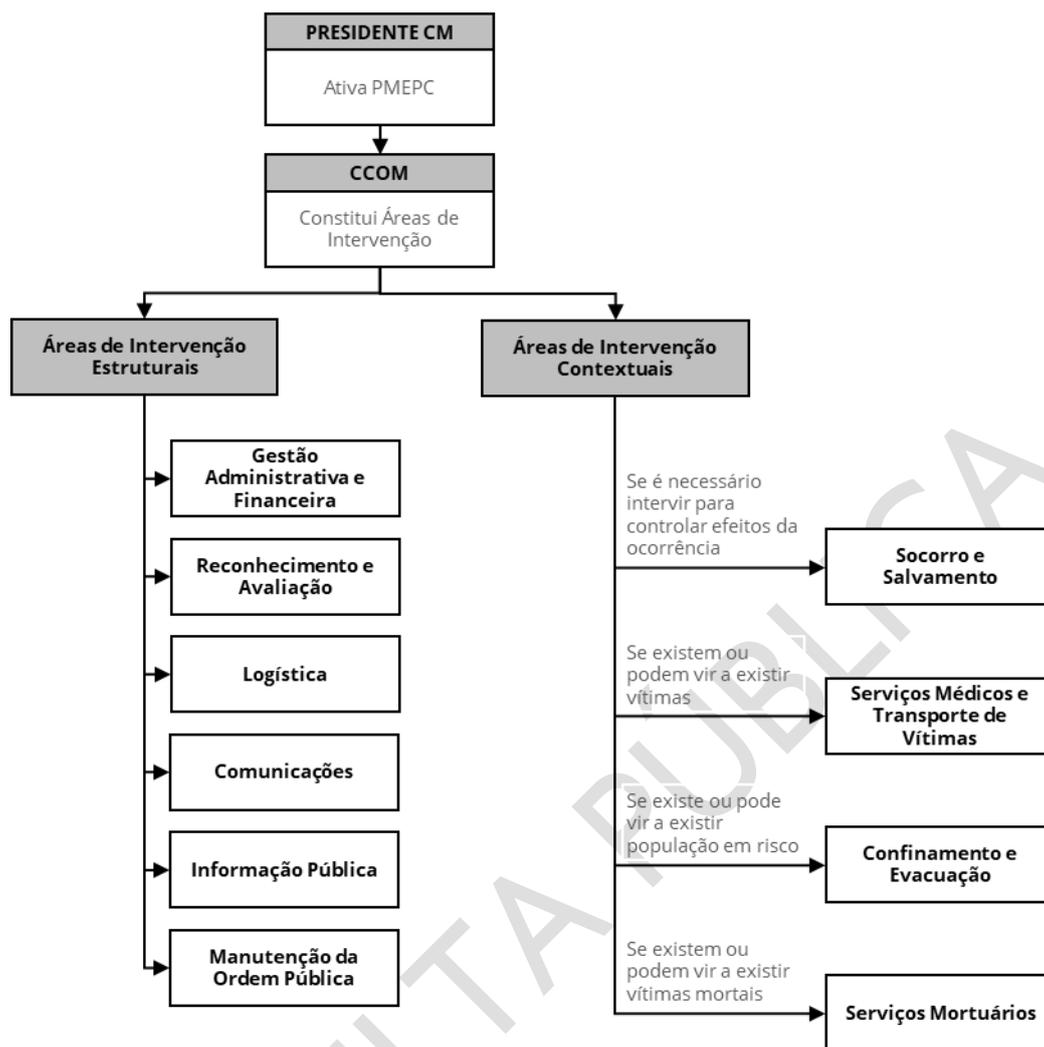


Figura 5 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

As prioridades de ação apresentadas para cada uma das áreas de intervenção são escolhidas com base no referencial apresentado no **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, e que permite dotar os responsáveis pela gestão das operações de proteção civil e pelo apoio às operações de um instrumento que relaciona as prioridades estratégicas, os objetivos estratégicos, os objetivos operacionais e as prioridades de ação, definindo uma hierarquia global entre estes.

Desta forma, apresentam-se as prioridades de ação mais relevantes para cada uma das áreas de intervenção, esclarecendo-se simultaneamente o grau de prioridade entre estas quando se verifique a necessidade de tomar medidas concorrentes em termos de gestão de recursos.

4.1. Gestão administrativa e financeira

Entidade coordenadora

Câmara Municipal (**CM**)

Entidades intervenientes

Todas as entidades envolvidas nas operações

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir estrutura de comando no Teatro de Operações	Assegurar que existe COS em funções no TO
Garantir estrutura de direção e coordenação política	Convocar a CMPC para coadjuvar o Presidente da CM na decisão política
Garantir estrutura de coordenação operacional	Ativar o CCOM para assegurar coordenação operacional entre as entidades envolvidas nas operações de proteção civil
Declarar a situação de alerta e ativar o PMEPC	Avaliar a situação com base na informação operacional recolhida pelo PCO e pelo CCOM Garantir a declaração de situação de alerta e/ou ativar o PMEPC
Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção	Garantir a identificação e credenciação do pessoal afeto às operações Assegurar o fornecimento de bens, serviços e equipamentos necessários para o apoio às operações de proteção civil
Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos	Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe Assegurar a gestão dos contributos e doações financeiras e em géneros
Repôr normalidade	Proceder ao levantamento e avaliação de danos causados Elaborar plano de reposição da normalidade e a articula com PSPE o restabelecimento de serviços públicos essenciais Gerir processos de reembolso, compensações e seguros

Instruções específicas

Gestão de pessoal

1. Na mobilização dos Agentes de Proteção Civil (**APC**) aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence, de acordo com o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
3. O **PCO** é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos **APC** locais;
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, para posterior encaminhamento, nas **JF**, se outro local não for divulgado;
5. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
6. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de meios

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente Plano;
2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetarão de acordo com as necessidades;
3. Os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando;
6. O inventário de bens, equipamentos e serviços apoio às operações de proteção civil deverá incluir fornecedores que possam colmatar necessidades a nível de:
 - a. Energia e iluminação
 - b. Fornecimento de água potável
 - c. Alimentação (produção, distribuição e conservação)
 - d. Alojamento precário
 - e. Condições sanitárias
 - f. Vestuário
 - g. Higiene pessoal
 - h. Cuidados de saúde
 - i. Transporte de passageiros e carga
 - j. Combustíveis e lubrificantes

- k. Manutenção de máquinas e equipamentos
 - l. Máquinas e equipamentos agrícolas e/ou de engenharia
 - m. Construção e obras públicas
 - n. Equipamentos informáticos e de comunicações
 - o. Material de mortuária
7. O inventário de bens, equipamentos e serviços de apoio às operações de proteção civil são discriminados na **Secção III -1 – Inventário de Meios e Recursos** do presente documento. Acrescenta-se ainda que, as entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual encontram-se listadas na **Secção III-2.2 - Contactos de Organismos e entidades;**
8. A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na **Seção III-3.2 – Modelos de Requisições.**

Gestão de finanças

1. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
2. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
3. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
4. No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
5. Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela **CM**;
6. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da **CM**, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Controlo de acessos

1. Para acesso ao **PCO**, será distribuída junto das diversas entidades intervenientes uma Credencial de Acesso para a área a ser acedida, que será aposta em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado;
2. A credencial de acesso inclui elementos-chave para identificação dos elementos operacionais e indicação do nível de acesso às diferentes zonas de acesso restrito;
3. O registo de acesso ao **PCO** será realizado através do preenchimento de uma ficha de Registo Diário de Acesso que contem a seguinte informação: número sequencial da

Credencial de Acesso, nome, entidade a que pertence, nível de acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

CONSULTA PÚBLICA

4.2. Reconhecimento e avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Entidade coordenadora

- Corpo de Bombeiros (**CB**)

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal (**CM**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Posto de Comando Operacional (**PCO**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Avaliar a capacidade operacional das entidades relevantes para as operações de proteção civil	Contactar e avaliar a capacidade operacional de todas as entidades relevantes para as operações de proteção civil
	Criar e manter atualizado o registo da capacidade operacional de cada entidade de apoio envolvida nas operações de proteção civil
Monitorizar e avaliar situação operacional no Teatro de Operações	Constituir e mobilizar Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação
	Assegurar realização do reconhecimento e avaliação de situação no TO pelas ERAS
	Avaliar necessidade de reforçar meios e/ou fazer um ajuste tático nas operações em curso

Estruturas e/ou equipas específicas

Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

1. As **ERAS** têm como principal missão assegurar o fornecimento de informação operacional relevante para apoio ao processo de tomada de decisão;
2. Os objetivos operacionais das **ERAS** são:
 - a. Fazer ponto de situação operacional ao **PCO**;
 - b. Identificar necessidades de reforço operacional;
 - c. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
3. As **ERAS** recolhem informação operacional relevante para apoio à decisão, nomeadamente:
 - a. Situações urgentes ou emergentes;
 - b. Locais com maior número de sinistrados;
 - c. Locais com maiores danos no edificado;

- d. Núcleos habitacionais isolados;
 - e. Estabilidade de vertentes;
 - f. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - g. Eixos rodoviários de penetração na(s) **ZS**;
 - h. Focos de incêndio;
 - i. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - j. Condições meteorológicas locais.
4. Cada **ERAS** é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando da **ANEPC**;
 5. Cada **ERAS** deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As **ERAS** são ativadas por ordem do **PCO**, o qual trata a informação reportada pela equipa;
2. Caso o **PCO** ainda não se encontre constituído, a ativação da **ERAS** poderá ser determinada pelo **Comandante do CB**, mediante autorização do **Diretor do Plano**;
3. No âmbito do presente Plano, encontra-se prevista a mobilização de 1 **ERAS** terrestre, sendo constituída por elementos do **CB** e da **GNR**. Em caso de necessidade, a **PCO** poderá solicitar a mobilização de mais **ERAS**, através do **CCOM**.
4. O **CCOM** assegura a articulação entre as entidades e a mobilização dos meios necessários à atuação da **ERAS**;
5. A **ERAS** reporta direta e permanentemente ao **PCO**, através da elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (**RELIS**), de acordo com o modelo na seção **III-3**.

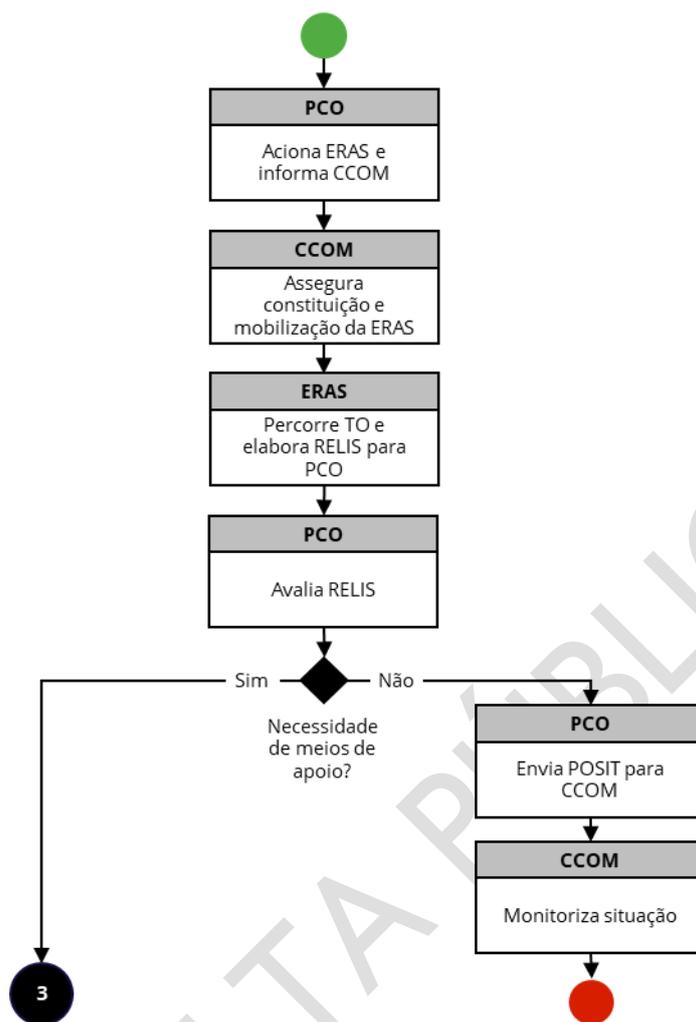


Figura 6 - Algoritmo de coordenação para as ERAS

Instruções específicas

1. **COS** ativa a **ERAS** pré-definida no âmbito do Plano;
2. **CB** assegura, enquanto coordenador da área de intervenção, a mobilização dos seus próprios meios e da **GNR** para constituição da **ERAS**;
3. **CM** e **JF** fornecem informações, meios e recursos de apoio que se verifiquem necessários ao cumprimento da missão da **ERAS**;
4. **ERAS** realiza reconhecimento no **TO** para identificar e avaliar fontes de perigo e danos causados a nível de pessoas, edifícios, infraestruturas básicas, vias de comunicação e transportes;
5. **ERAS** elabora Relatórios Imediatos de Situação e reporta ao **PCO**;
6. **PCO** avalia necessidade de reforçar meios e/ou fazer um ajuste tático nas operações em curso;
7. **PCO** elabora Relatório de Situação Geral e reporta ao **CCOM** e escalão distrital de forma periódica;

8. Após avaliação técnica inicial, a **ERAS** assegura monitorização contínua da situação no **TO**.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

Entidade coordenadora

- Câmara Municipal (**CM**)

Entidades intervenientes

- Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**)
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (**ANAC**)
- Autoridade Nacional de Comunicações (**ANACOM**)
- Corpo de Bombeiros (**CB**)
- Entidades Gestoras de Infraestruturas Críticas (**EGIC**)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (**IPMA**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (**LNEC**)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (**LNEG**)
- Prestadores de serviços públicos essenciais (**PSPE**)
- Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (**USP**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Avaliar e monitorizar condições de segurança e funcionamento de infraestruturas e locais afetados	Constituir e mobilizar Equipas de Avaliação Técnica Realizar avaliação técnica às condições de segurança e de funcionamento nas infraestruturas e locais identificados para o efeito
Apoiar restabelecimento de serviços essenciais	Identificar e reportar serviços essenciais comprometidos Apoiar operações para restabelecer o funcionamento de infraestruturas críticas e serviços públicos essenciais
Assegurar condições de segurança para reposição da normalidade	Garantir a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência Garantir a estabilização de terrenos e infraestruturas nas zonas afetadas recorrendo aos serviços de entidades públicas e/ou empresas especializadas nessas operações

Estruturas e/ou equipas específicas

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

1. As **EAT** têm como principal missão avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos empenhados nas operações de socorro e das populações, assim como o restabelecimento das condições mínimas de vida;
2. Os objetivos operacionais das **EAT** são:
 - a. Fazer ponto de situação ao **PCO**;
 - b. Identificar necessidades e possíveis soluções em termos de medidas de estabilização de emergência de infraestruturas;
 - c. Executar outras missões que lhes sejam atribuídas.
3. As **EAT** caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa;
4. Cada **EAT** é constituída pelos elementos necessários e a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo liderada por um elemento graduado da cadeia de comando da **ANEPC**;
5. Cada **EAT** deverá ser dotada do meio de transporte mais adequado às características do terreno a percorrer e respetiva missão, assim como meios de comunicação móveis e equipamento necessário à prossecução da sua missão.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As **EAT** são constituídas por elementos técnicos da **CM**, das entidades gestoras de redes e sistemas básicos e outros elementos com conhecimento técnico-científico relevante para a avaliação em causa, sendo ativadas pelo **PCO**;
2. As **EAT** reportam direta e permanentemente ao **PCO**, o qual trata a informação reportada pelas equipas e articula com o Diretor do Plano e **CCOM**;
3. A **CM** e **JF** apoiam a atuação das **EAT** fornecendo informação, meios e recursos à sua disposição e que possam verificar-se necessários para assegurar capacidade operacional para o cumprimento da sua missão;
4. A **CM** é responsável por articular com os organismos e entidades de apoio relevantes em função da situação operacional – **ANAC, ANACOM, APA, CB, EGIC, ICNF, IPMA, JF, LNEC, LNEG, PSPE, USP** – no sentido de garantir a participação de elementos destas entidades nas **EAT**.

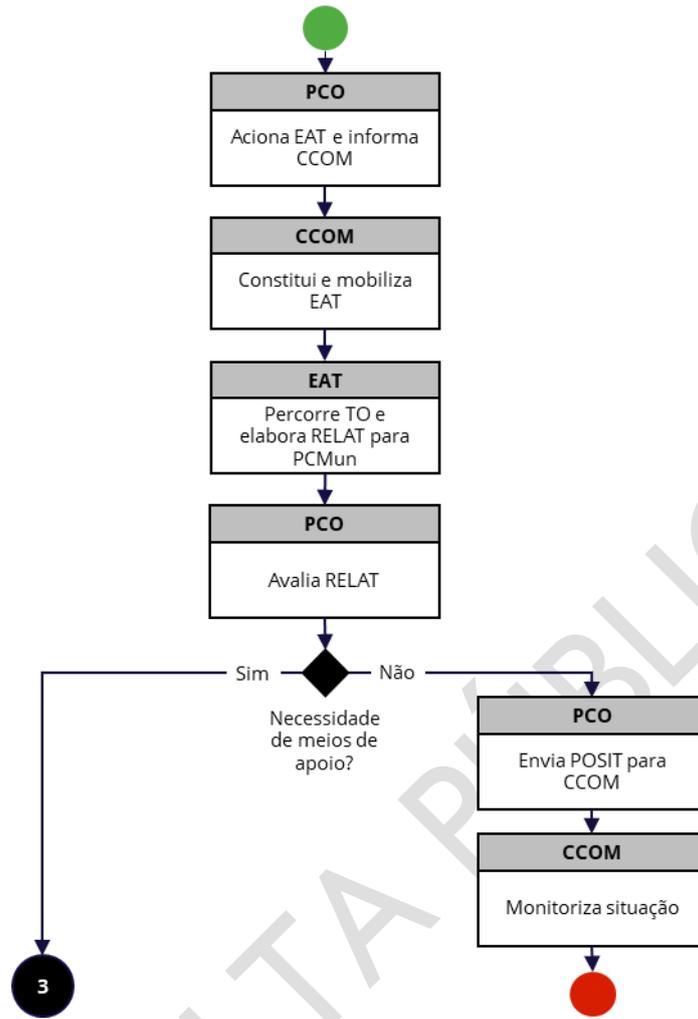


Figura 7 - Algoritmo de coordenação para as EAT

Instruções específicas

1. **COS** solicita a ativação de **EAT** em função da situação no **TO**;
2. **CM** contacta as entidades relevantes, em função da situação, e solicita a alocação de elementos com o perfil de competência necessário para constituir as **EAT** e assegurar a realização da avaliação técnica, - **APA, ANAC, ANACOM, APA, CB, EGIC, ICNF, LNEC, LNEG, PSPE, USP**;
3. **EAT** realizam avaliação técnica às condições de segurança nas infraestruturas e locais identificados para o efeito;
4. **EAT** elaboram Relatórios de Avaliação Técnica e reportam ao **PCO**;
5. Após avaliação técnica inicial, as **EAT** asseguram monitorização contínua das condições de segurança em edifícios e locais expostos aos efeitos perigosos da ocorrência;
6. **EAT** apoiam operações para restabelecer o funcionamento de infraestruturas críticas e serviços públicos essenciais;
7. **CM** procede ao levantamento e avaliação de danos causados;
8. **CM** elabora plano de reposição da normalidade e a articula com **EGIC** e **PSPE** o restabelecimento de serviços públicos essenciais que tenham ficado comprometidos durante a ocorrência e respetiva resposta de emergência.

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade coordenadora

- Câmara Municipal (**CM**)

Entidades intervenientes

- Agrupamento de Escolas de Vendas Novas (**AE**)
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas (**AHBV**)
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas (**CB**)
- Corpo Nacional de Escutas (**CNE**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (**IPSS**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Regimento de Artilharia n.º 5 (**RA5**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir estrutura de comando no Teatro de Operações	Assegurar a constituição e condições de funcionamento do PCO no TO
Garantir estrutura de direção e coordenação política	Assegurar as condições de funcionamento da CMPC
Garantir estrutura de coordenação operacional	Assegurar condições de funcionamento do CCOM
Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção	Assegurar alimentação, descanso e condições sanitárias para o pessoal envolvido nas operações
	Assegurar fornecimento de bens, materiais, equipamentos e serviços de apoio logístico às operações
Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico	Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias
	Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	Disponibilizar meios para apoiar a reabilitação das redes e serviços essenciais
	Assegurar o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela **CM** que, para efeitos de reembolso de possíveis despesas, contactará os fornecedores ou entidades detentoras previstas no presente Plano;
3. A avaliação dos meios disponíveis, contacto com entidades e disponibilização dos meios indispensáveis à emergência são atividades realizadas ao nível do **CCOM**, sob coordenação da **CM** e com o apoio das restantes entidades;
4. Para assegurar a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de proteção civil, poderão ser montadas cozinhas e refeitórios de campanha por **APC** e/ou os Organismos e Entidade de Apoio (**OEA**) com esta valência;
5. A alimentação e o alojamento dos elementos do **PCO** e do **CCOM** estarão a cargo da **CM**;
6. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
7. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção, pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, este será assegurado pela **CM** em local a definir;
8. O montante das requisições a fornecedores é posteriormente liquidado pela **CM** junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito, com base no orçamento municipal, ou com base em apoios especiais;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da **CM** ou do **CB**, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do **PCO**;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. O **CCOM** é responsável pela articulação com as entidades gestoras relevantes para que a reposição de serviços de abastecimento de água, o fornecimento de eletricidade e de gás e a reserva legal de combustível imposta em cada estação, seja assegurada prioritariamente nas instalações de entidades de apoio às operações de proteção civil, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o **PCO** considere de especial relevância;

13. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção de Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira;
14. O **AE**, a **AHBV**, as **IPSS**, as **JF** e o **RA5** poderão ceder, na medida da respetiva disponibilidade, espaços e equipamentos com condições para assegurar o apoio logístico às forças de intervenção, tais como, cozinhas, cantinas, instalações sanitárias, balneários, salas e/ou quartos para descanso, etc.;
15. O **CNE** poderá apoiar a distribuição de bens e alimentos pelos elementos das forças de intervenção e colaborar na gestão e organização dos espaços para apoio logístico.

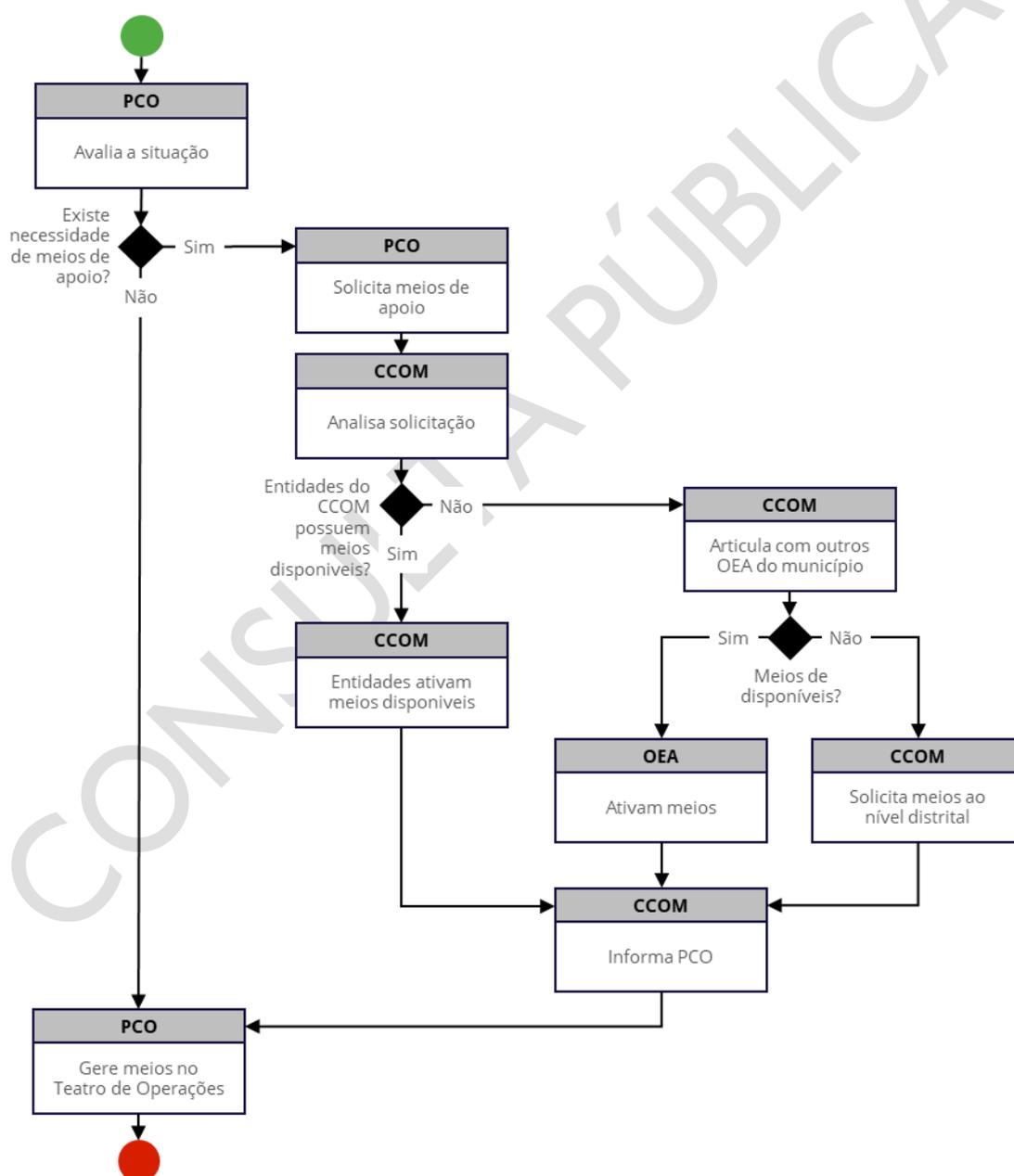


Figura 8 - Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às forças de intervenção

Instruções específicas

Apoio logístico às operações

1. **CM** e **JF** asseguram a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
2. **CM** e **JF** asseguram o fornecimento de material de apoio para implementar o isolamento do **TO** - baias, vedações, fitas, elementos de sinalização, etc.;
3. **CM** define prioridades em termos de abastecimento de água e energia e articula com **PSPE** para assegurar o cumprimento dessas prioridades;
4. **CM** e **JF** disponibilizam meios para apoiar os **PSPE** nas ações de necessárias à reabilitação das redes e serviços essenciais;
5. **CB, CM** e **JF** asseguram a montagem e manutenção de iluminação de emergência no **TO**, nas zonas de apoio e nas áreas sem energia elétrica.

Apoio logístico aos elementos das forças de intervenção

1. **PCO** elabora uma Estratégia de Sustentação das Operações e transmite à **CM** as necessidades de apoio logístico a fim de assegurar a operacionalidade das forças de intervenção;
2. **CM** articula com **AE, AHBV** e **CNE** para assegurar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e/ou a ativação de protocolos com fornecedores de serviços próprios para o efeito;
3. **CM** articula com **AE, AHBV, JF** e **IPSS** no sentido de assegurar a criação de zonas de descanso e acesso a instalações sanitárias e balneários para os elementos das forças de intervenção envolvidos nas operações de proteção civil;
4. **CM** assegura a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias, com o apoio de **CNE, JF, IPSS**;
5. **CM** articula com **CB** e **GNR** para assegurar a distribuição de água e alimentos aos elementos das forças de intervenção no **TO**, enquanto não é possível proceder à sua retirada para zonas de descanso apropriadas, com o apoio do **CNE** e **JF**;
6. **CM** assegura a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outros equipamentos.

4.3.2. Apoio logístico às populações

Entidade coordenadora

- Câmara Municipal **(CM)**

Entidades intervenientes

- Agrupamento de Escolas de Vendas Novas **(AE)**
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas **(AHBV)**
- Centro de Saúde **(CS)**
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vendas Novas **(CBV)**
- Corpo Nacional de Escutas **(CNE)**
- Guarda Nacional Republicana **(GNR)**
- Instituições Particulares de Solidariedade Social **(IPSS)**
- Instituto de Segurança Social **(ISS)**
- Juntas de Freguesia **(JF)**

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar levantamento e avaliação de necessidades de apoio de emergência às populações	Ativar e mobilizar equipas de apoio social
	Avaliar condições para permanência da população nas respetivas residências e realizar levantamento de necessidades junto das populações afetadas
	Definir e implementar medidas de apoio às populações considerando as necessidades identificadas
Garantir a prestação de apoio de emergência às populações	Assegurar a ativação e funcionamento das ZCAP relevantes para suprimir as necessidades de apoio social identificadas
	Assegurar a ativação e funcionamento das CGAL relevantes para assegurar o apoio logístico às populações
Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade	Identificar e sinalizar vítimas que necessitam de apoio social continuado após a fase de emergência
	Proceder ao levantamento e avaliação das necessidades a suprimir junto das vítimas sinalizadas para apoio social continuado
	Garantir encaminhamento para os serviços responsáveis das vítimas sinalizadas para apoio continuado
Assegurar condições de segurança para reposição da normalidade	Proceder aos trabalhos de limpeza e remoção de destroços nas zonas afetadas
Assegurar regresso das populações deslocadas	Identificar necessidades de apoio continuado à população após emergência
	Organizar e assegurar o regresso das pessoas deslocadas às suas residências

Estruturas e/ou Equipas Específicas

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

1. As **ZCAP** correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, áreas comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
2. As **ZCAP** de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano;
3. A estrutura de coordenação da **ZCAP** é da responsabilidade do **ISS**, com o apoio das entidades intervenientes, e executa missões de instalação e gestão global;
4. A estrutura funcional da **ZCAP** está organizada em duas áreas: Área de Gestão e Área de Apoio;
5. A Área de Gestão engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - a. Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - b. Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - c. Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - d. Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
6. A Área de Apoio engloba as seguintes subáreas funcionais:
 - a. Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da **ZCAP**;
 - b. Apoio logístico, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
7. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa **ZCAP** é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O **ISS** assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas **ZCAP**;
8. O **ISS** encaminha a listagem de população registada nas **ZCAP** para a **GNR**;
9. A segurança às **ZCAP** será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do **ISS**, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção.

No âmbito do presente Plano, definem-se como possíveis **ZCAP** os locais e instalações identificados no **Quadro 11**.

Quadro 11 - Definição e localização das Zonas de Concentração e Apoio à População

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
ZCAP 1	Pavilhão Gimnodesportivo	Vendas Novas	38°40'27"N 8°27'40"W
ZCAP 2	Centro Sociocultural	Vendas Novas	38°40'37"N 8°27'59"W
ZCAP 3	Salão Sporting Clube da Landeira	Landeira	38°35'48"N 8°39'1"W

Centros de Gestão de Apoio Logístico (CGAL)

Os **CGAL** são zonas destinadas à receção e gestão logística de apoio na forma de donativos, bens, produtos e mantimentos doados ou fornecidos para apoiar as populações afetadas e as operações de socorro. Através da identificação prévia destas zonas, pretende-se facilitar os processos de constituição, organização e gestão das mesmas, pelo que foram identificados os locais apresentados no **Quadro 12** para funcionarem como **CGAL**.

Quadro 12 - Definição e localização dos Centros de Gestão de Apoio Logístico

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
CGAL	Mercado Municipal	Vendas Novas	38°40'28"N 8°27'29"W

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da **CM** e **JF**;
2. A distribuição de bens essenciais será assegurada pela **CM**, pelo **CNE** e outras entidades intervenientes, na medida das suas disponibilidades;
3. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às **ZCAP** e demais áreas consideradas prioritárias pela concentração de população nas mesmas;
4. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas **ZCAP**, e que não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
5. O **AE**, as **IPSS** e as **JF** poderão ceder, na medida da respetiva disponibilidade, espaços e equipamentos com condições para assegurar o apoio logístico às populações, tais como, cozinhas, cantinas, instalações sanitárias, balneários, salas e/ou quartos para descanso, etc.;
6. Compete ao **ISS** assegurar a articulação com o **CS** e com a **USP**, a fim de assegurar os cuidados médicos e a proteção da saúde pública nas **ZCAP** para as populações desalojadas.

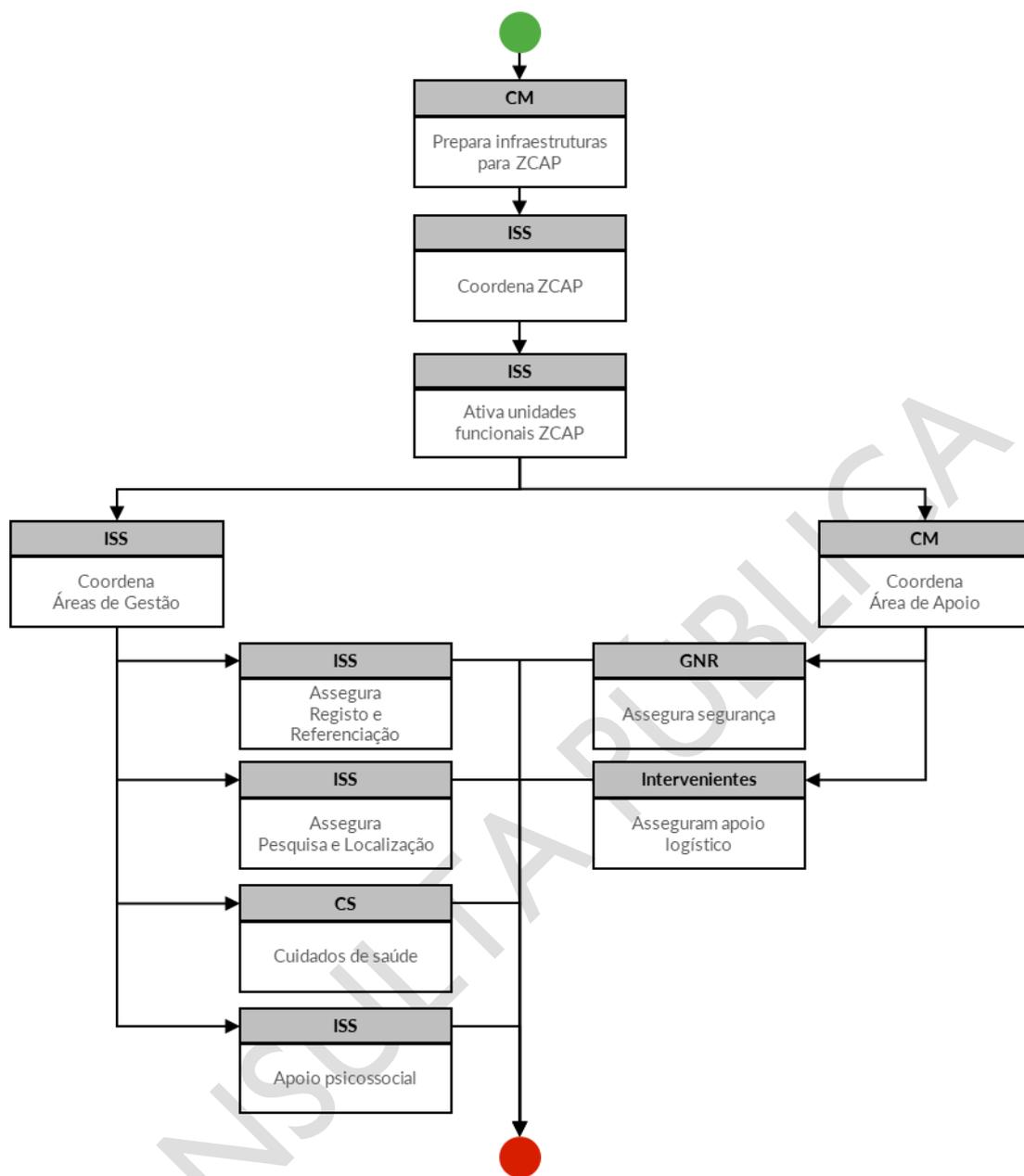


Figura 9 - Algoritmo de coordenação para o apoio logístico às populações

Instruções específicas

1. A **CM** e as **JF** constituem equipas de recenseamento e registo da população afetada e realizam levantamento de necessidades;
2. **ISS** assegura as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas, com o apoio da **CM, JF, IPSS**;
3. **ISS** assegura a ativação das **ZCAP** e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
4. **CM** garante a tipificação, organização e montagem das **ZCAP**;
5. **CM** garante a distribuição prioritária de água e de energia às **ZCAP**;

6. **ISS** garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;
7. **ISS** garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários;
8. **ISS** assegura a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas **ZCAP**;
9. **CM** organiza um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
10. **ISS** identifica e sinaliza vítimas que necessitam de apoio social continuado após a fase de emergência;
11. **ISS** coordena com **CM, IPSS** e outras entidades relevantes as medidas a implementar para assegurar o apoio continuado às vítimas identificadas com essa necessidade;
12. **CM** organiza e assegura o regresso das pessoas deslocadas às suas residências, com o apoio de **AHBV, CB, GNR, ISS, JF**.

4.4. Comunicações

Entidade coordenadora

- Corpo de Bombeiros (**CB**)

Entidades intervenientes

- Autoridade Nacional de Comunicações (**ANACOM**)
- Câmara Municipal (**CM**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas (**PSCE**)
- Prestadores de serviços postais (**PSPo**)
- Organizações de Radioamadores (**OR**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência	Coordenar as ações a fim de assegurar as comunicações entre todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil
	Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação
	Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes
Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANPC, em vigor	Elaborar Plano de Comunicações para o TO
	Assegurar que todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil executam o Plano de Comunicações estabelecido pelo PCO

Procedimentos e instruções de coordenação

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - a. **SIRESP** – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
 - b. **REPC** – Rede Estratégica de Proteção Civil
 - c. **ROB** – Rede Operacional de Bombeiros
 - d. Serviço Móvel de Satélite (**MV-S**)
 - e. Serviço Móvel Terrestre (**SMT**)
 - f. Serviço Telefónico Fixo (**STF**)
2. Cada **TO** é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do **TO** será feito em exclusivo pelo **PCO**;
3. Nas **ZRR**, **ZCR**, **ZCAP** e **ZRnM** deverá ser garantido o acesso às redes rádio municipais e às redes telefónicas comerciais;

4. As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
5. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da **CM** de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
6. A **CM**, através do **SMPC**, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o **Diretor do Plano**, o **PCO** e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual;
7. As **OR** colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do **PCO**, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (**HF, VHF e UHF**) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
8. A **GNR** poderá organizar, a pedido do **Diretor do Plano**, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do **PCO**.

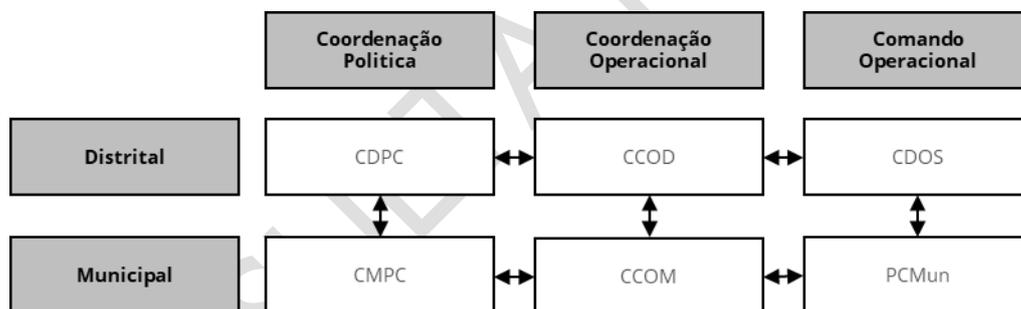


Figura 10 - Algoritmo de coordenação para as comunicações

Instruções específicas

1. **PCO** elabora Plano de Comunicações para o **TO**;
2. **CB, CM, CVP, GNR, ISS** e demais entidades envolvidas nas operações de proteção civil executam o Plano de Comunicações estabelecido pelo **PCO**;
3. **CM** garante prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
4. **CM** coordena as ações a fim de assegurar as comunicações entre todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil;
5. **CM** identifica os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;
6. **CM** articula com **ANACOM, EGIC** e **PSCE** para garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
7. **CM** identifica problemas de interoperabilidade e articula com **PSCE** para garantir a sua resolução;
8. **CM** mobiliza e coordena as ações das **OR** e dos **PSCE**, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e de reforço das redes de telecomunicações;
9. **CM** mantém um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

4.5. Informação pública

Entidade coordenadora

- Câmara Municipal (**CM**)

Entidades intervenientes

- Corpo Nacional de Escutas (**CNE**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas (**PSCE**)
- Órgãos de Comunicação Social (**OCS**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes	Assegurar a divulgação à população da informação disponível e relevante, através dos canais à disposição Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A **CM** é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
2. A nível municipal, a **CM** é responsável por:
 - a. Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b. Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c. Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - d. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no **PCO** e em articulação com o **CCOM**;
 - e. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
3. A **CM** assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a. Números de telefone de contacto para informações;
 - b. Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - c. Locais de receção de donativos;
 - d. Locais de recolha de sangue;
 - e. Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - f. Instruções para regresso de populações evacuadas;

- g. Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - h. Locais de acesso interdito ou restrito;
 - i. Outras instruções consideradas necessárias.
4. A **GNR** é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
 5. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em **III-3.3** do presente Plano;
 6. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
 7. Os briefings e/ou comunicados à comunicação social decorrerão com um intervalo mínimo de 4 horas e nunca excedendo as 24 horas entre si, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade do Teatro de Operações.

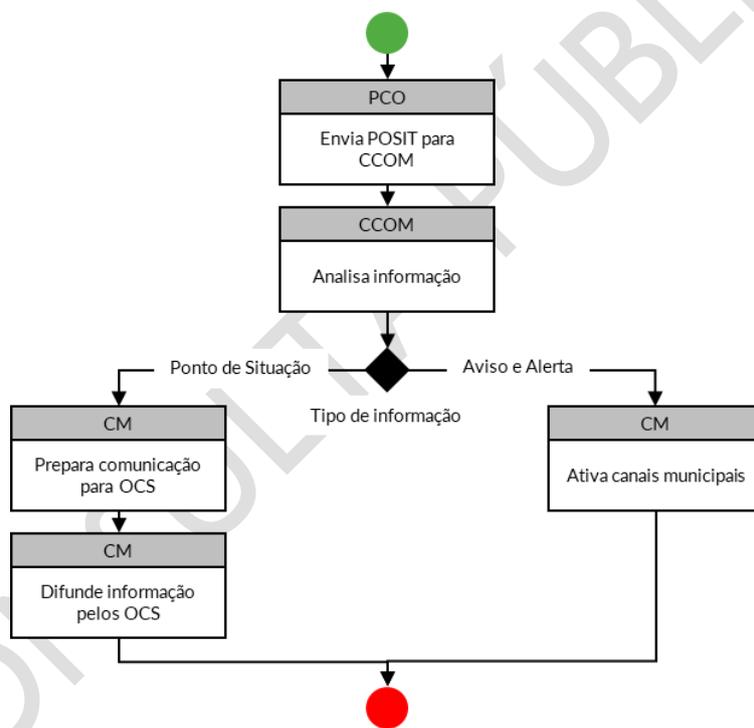


Figura 11 - Algoritmo de coordenação para informação pública

Instruções específicas

1. **CM** assegura a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das **ZCAP**, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
2. **CM** divulga informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;
3. **CM** garante a relação com os Órgãos de Comunicação Social (**OCS**) e prepara, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;

4. **CM** organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
5. **CM** prepara os comunicados considerados necessários e atualiza informação no respetivo website e redes sociais.

CONSULTA PÚBLICA

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Entidade coordenadora

- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)

Entidades intervenientes

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (**AHBV**)
- Câmara Municipal (**CM**)
- Corpo Nacional de Escutas (**CNE**)
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (**IPSS**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Prestadores de serviços de transporte público (**PSTP**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Implementar medidas de confinamento e/ou evacuação	Avaliar continuamente a necessidade de implementar medidas de confinamento e/ou evacuação de população
	Definir medidas de confinamento e/ou evacuação
	Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo **COS** ao **Diretor do Plano**;
2. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da **GNR**;
3. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a. Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b. Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c. Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d. Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e. Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
4. Em caso de acidente com substâncias perigosas, deverão ser considerados fatores específicos para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, nomeadamente:
 - a. Grau do perigo para a saúde;
 - b. Propriedades químicas e físicas;
 - c. Quantidade de substância envolvida no acidente;

- d. Contenção/ controlo do derrame;
 - e. Velocidade de propagação dos vapores.
5. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar no **TO**.

Instruções para confinamento

1. A **GNR** isola a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações;
2. A **CM** divulga, em articulação com a **AI05 - Informação Pública**, as instruções específicas relativamente ao confinamento: áreas abrangidas pela medida, duração e medidas de autoproteção específicas para assegurar segurança das pessoas nas suas residências, incluindo:
 - a. Fechar e isolar portas e janelas;
 - b. Manter distância das portas e janelas, após estarem fechadas e isoladas;
 - c. Desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração.
3. A **GNR**, com o apoio da **CM** e das **JF**, assegura que as pessoas mais isoladas e/ou com limitações de acesso aos canais usados para informar o público em geral – website, rádio, televisão, sistemas de aviso e alerta, etc. – são informadas presencialmente;
4. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à **GNR** comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Instruções para evacuação

1. A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (**PE**), cuja localização será determinada pelo **PCO** e divulgada pela **CM**, em articulação com a **AI05 - Informação Pública**, e em conformidade com o presente Plano;
2. Os **PE** são geridos pelas **JF** em primeira instância, sendo que, caso estas excedam a sua capacidade de resposta, poderão solicitar apoio à **CM** e restantes **OEA**;
3. Compete à **GNR** definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos **PE**, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no presente Plano;
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela **GNR**, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
5. A movimentação coletiva a partir do **PE** será garantida com meios de transporte a fornecer pela **AHBV**, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
6. A população movimentada a partir do **PE** será encaminhada para as **ZCAP**, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
7. O transporte entre o **PE** e a **ZCAP** será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) **CB** ou de outros **APC** e, de acordo com a natureza da emergência e a sua

- disponibilidade. Se necessário, a **GNR** poderá solicitar ao **CCOM** a existência de acompanhamento médico, por parte do **CS**;
8. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
 9. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
 10. O regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo **COS** ao **CCOM** após verificação da existência de condições de segurança para o efeito;
 11. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela **GNR**, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

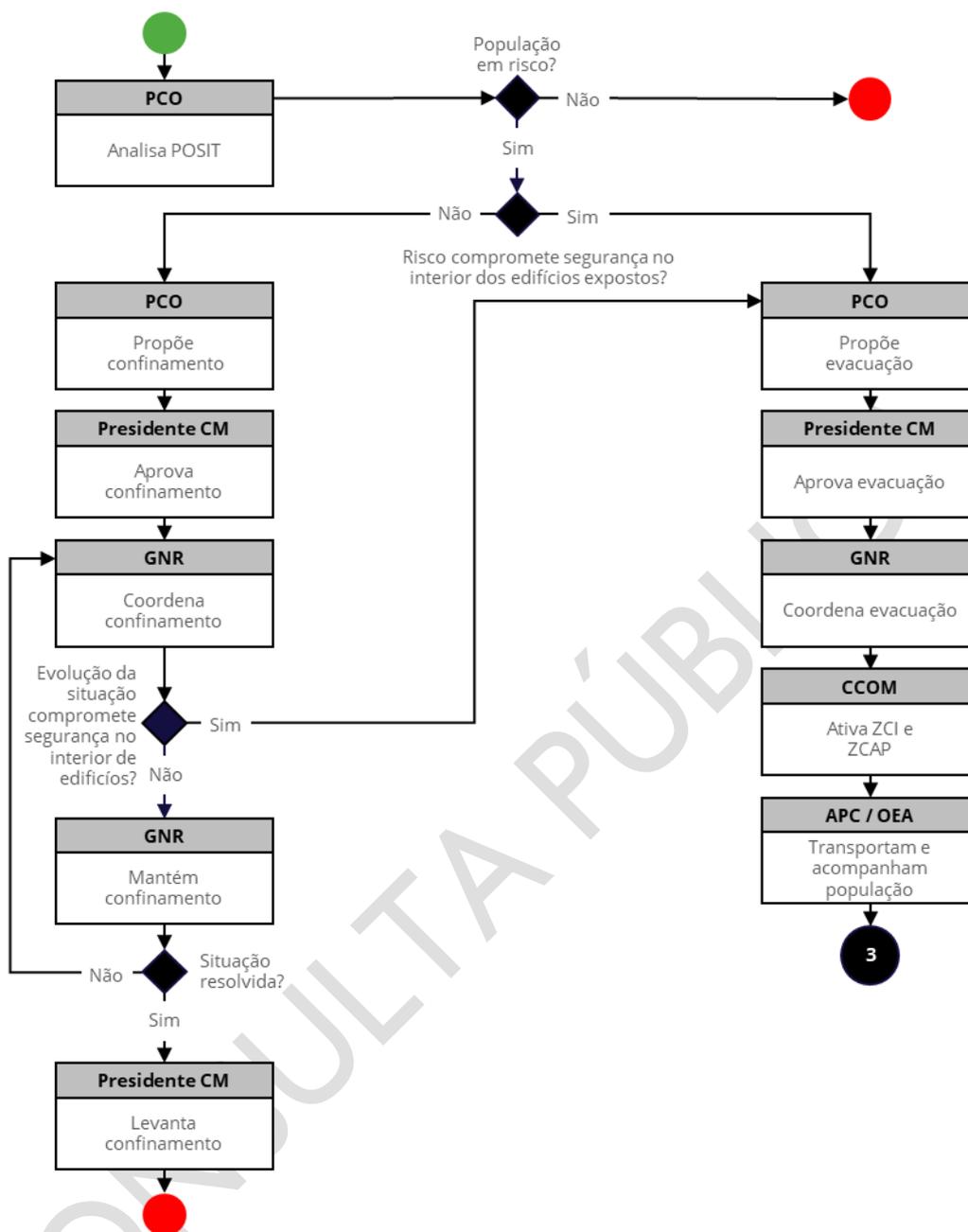


Figura 12 – Algoritmo de coordenação para o confinamento e evacuação

Instruções específicas

1. **COS** propõe confinamento e/ou evacuação ao **Diretor do Plano**, assim que verifica essa necessidade em função da evolução da situação;
2. **Diretor do Plano** autoriza confinamento e/ou evacuação;
3. **GNR** define os Pontos de Encontro (**PE**) a utilizar e para onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
4. **GNR** define itinerários de evacuação, em articulação com o **COS**;
5. **CM** difunde junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação;
6. **GNR** coordena a movimentação das populações;
7. **GNR** reencaminha o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;

8. **GNR** garante o encaminhamento da população evacuada até à **ZCAP**;
9. **AHBV, CB, CM, JF, IPSS** e **PSTP** fornecem meios e recursos para apoiar a movimentação das populações;
10. **CM** garante a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência;
11. **ISS** identifica necessidades de apoio continuado à população após emergência, em articulação com **CM** e **JF**;
12. **CM** organiza e assegura o regresso das pessoas deslocadas às suas residências, com o apoio de **AHBV, CB, GNR, ISS** e **JF**.

CONSULTA PÚBLICA

4.7. Manutenção da ordem pública

Entidade coordenadora

- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal (**CM**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar o isolamento e a segurança do Teatro de Operações e das zonas de apoio fora do TO	<p>Proceder à delimitação e isolamento do TO, assegurando a segurança e o controlo de acessos ao mesmo e às diferentes áreas que o constituem: ZS, ZA, ZCR e PCO</p> <p>Proceder à delimitação e isolamento das ZCAP, CGAL, ZRnM e NecPRo, assegurando a segurança e controlo de acessos a estas zonas</p>
Garantir a manutenção da ordem pública	<p>Garantir a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas</p> <p>Garantir a proteção da propriedade, impedindo roubos e pilhagens nas zonas afetadas e nas áreas evacuadas</p>
Garantir a segurança e integridade das infraestruturas críticas contra intrusão	<p>Proceder ao isolamento das infraestruturas críticas com relevância operacional</p> <p>Assegurar segurança de perímetro, controlo de acessos e proteção das infraestruturas críticas em relação ao risco de intrusão</p>
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	Garantir presença de elementos de forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança

Procedimentos e instruções de coordenação

Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária da **GNR** e abrange as seguintes ações:
 - a. Patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
 - b. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;

- c. Garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação.
2. A **GNR** garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A **GNR** poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
3. Compete também à **GNR**, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela **ANEPC**, de forma a controlar e garantir a segurança no **TO**;
4. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela **GNR**, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela **GNR**;
3. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do **PCO**;
4. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
5. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social (**OCS**);
6. Execução dos Perímetros de Segurança (**PCO**).

Perímetro de Segurança Exterior

1. O perímetro de segurança exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o **PCO**. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao perímetro de segurança do **PCO**;
2. O Perímetro de Segurança Exterior engloba as Áreas de Segurança Verde e Amarela;
3. O controlo de acessos de pessoas ao **PCO** far-se-á através de:
 - a. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - b. Credencial de Acesso para a área a ser acedida.
4. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o **PCO**;
5. A credencial de acesso com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;

6. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
7. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do **PCO**.

Perímetro de Segurança Interior

1. O Perímetro de Segurança Interior engloba a Área de Segurança Vermelha, reservada exclusivamente para o funcionamento do **PCO**, e será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela **GNR** territorialmente competente;
2. A **GNR** garante que só tem acesso à Área de Segurança Vermelha quem se encontrar devidamente credenciado para o efeito;
3. A Credencial de Acesso com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações)

1. A **GNR** garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (**ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM**);
2. A **GNR** permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

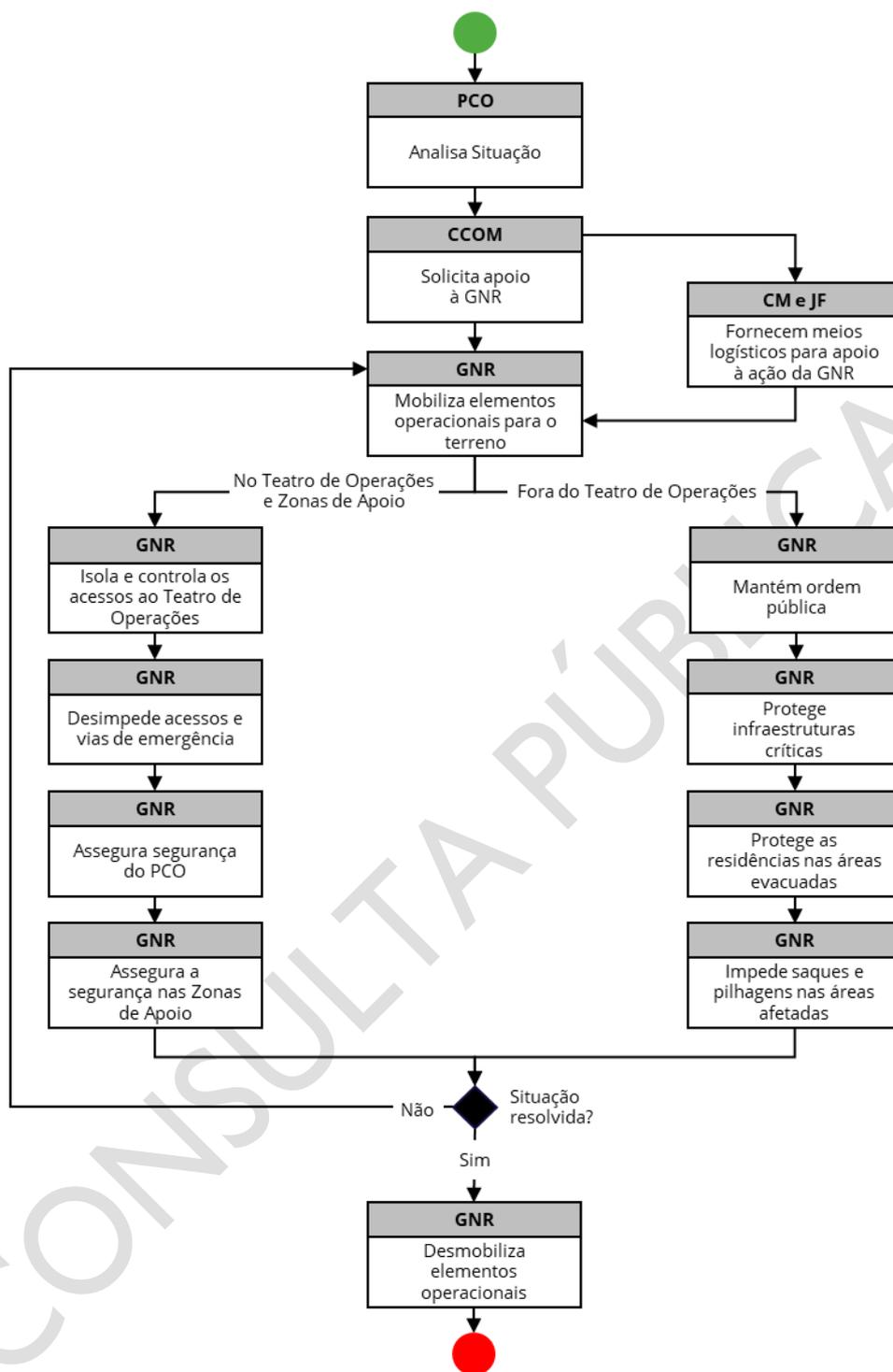


Figura 13 - Algoritmo de coordenação para a manutenção da ordem pública

Instruções específicas

1. **PCO** procede à definição do **TO**;
2. **GNR** procede ao isolamento do **TO** e assegura a segurança e o controlo de acessos ao mesmo e às diferentes áreas que o constituem: **ZS, ZA, ZCR** e **PCO**;
3. **GNR** procede ao isolamento das **ZCAP, CGAL, ZRnM** e **NecPro**, assegurando a segurança e controlo de acessos a estas áreas;
4. Oficial de Segurança do **PCO** define diretrizes e procedimentos de segurança;
5. **CB** assegura as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas;
6. **CB** assegura a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, com o apoio de **CM** e **JF**;
7. **GNR** assegura o isolamento e desimpedimento das vias de comunicação e itinerários de socorro;
8. **GNR** procede ao isolamento das infraestruturas críticas com relevância operacional e protege as mesmas em relação ao risco de intrusão;
9. **GNR** garante a manutenção da lei e da ordem nas áreas afetadas;
10. **GNR** garante a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
11. **GNR** assegura a segurança nas ações relativas à mortuária;
12. **CM** garante a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Entidade coordenadora

- Centro de Saúde **(CS)**

Entidades intervenientes

- Administração Regional de Saúde do Alentejo **(ARS)**
- Corpo de Bombeiros **(CB)**
- Hospital do Espírito Santo de Évora **(HESE)**
- Instituto Nacional de Emergência Médica **(INEM)**

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a proteção da saúde pública	Garantir a definição de medidas de proteção de saúde pública com base na evolução da situação
	Assegurar os meios e recursos necessários para a implementação das medidas de saúde pública nas zonas afetadas
	Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde	Assegurar a montagem, organização e funcionamento de estruturas de apoio à emergência médica: Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha
	Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias
	Criar pontos de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas
Assegurar o transporte de vítimas	Garantir a implementação de um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino
	Definir os hospitais de evacuação e comunicar orientação ao PCO
	Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sob coordenação do **INEM**;

2. A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo **COS** e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
3. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo **CB**, em articulação com o **PCO**. A evacuação secundária é coordenada pelo **INEM**, em articulação com o **PCO** e efetuada em ambulâncias do **CB**;
4. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (**ZT**), aplicando-se os procedimentos da **Área de Intervenção de Serviços Mortuários**;
5. Para assegurar a emergência hospitalar, serão utilizadas estruturas do **CS** e do **HESE**.

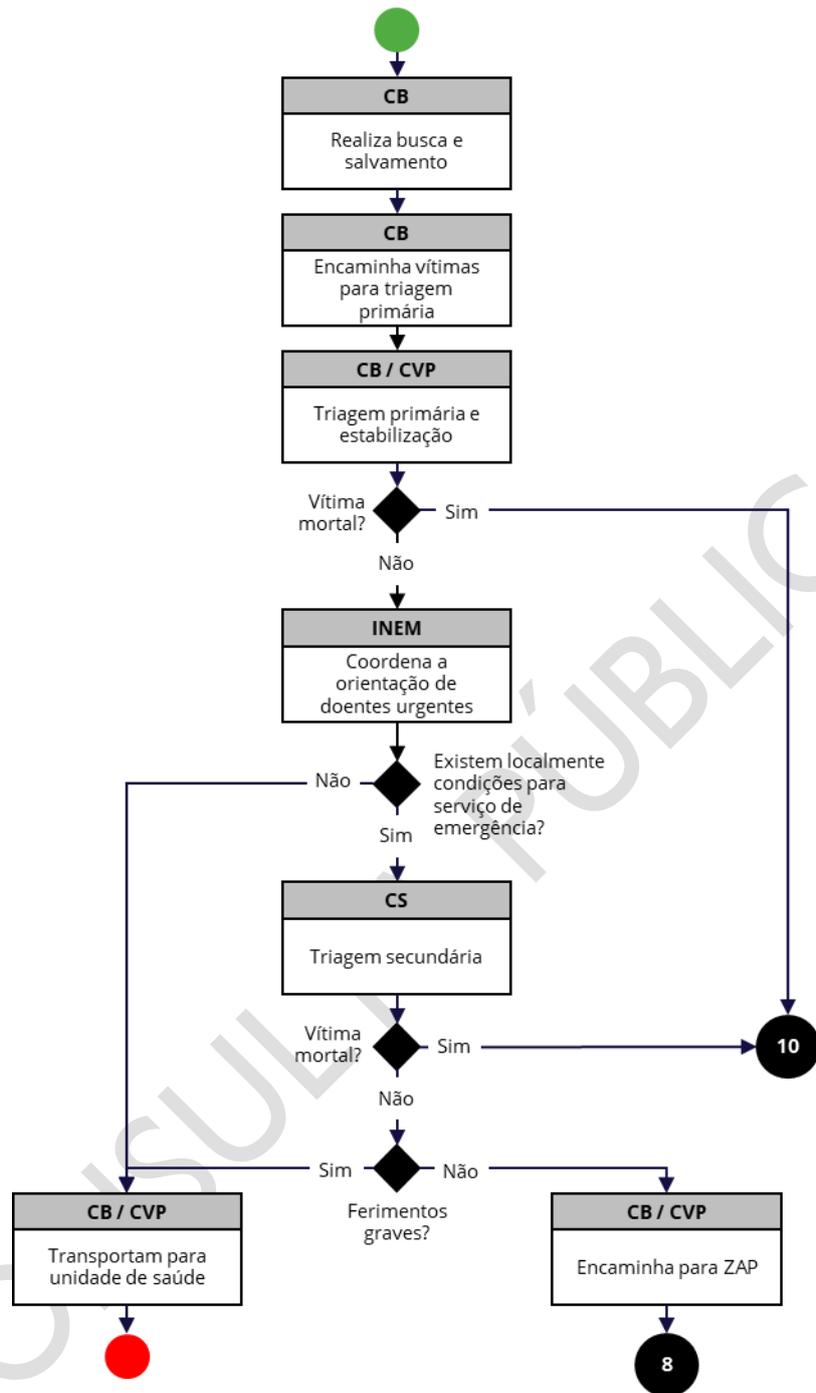


Figura 14 - Algoritmo de coordenação para a emergência médica

Instruções específicas

1. **CS** garante a articulação com **USP**;
2. **USP** avalia situação com base na informação operacional disponível em cada momento e recomenda medidas de proteção de saúde pública;
3. **CS** garante a implementação das medidas definidas pela **USP**, em articulação e com o apoio de **CB, CM, GNR, ISS e JF**;
4. **PCO** avalia as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pela **ERAS**;
5. **PCO** propõe a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
6. **PCO** planeia e coordena o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
7. **CB** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para execução das operações;
8. **CS** inventaria danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
9. **CS** assegura a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triage, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha, com o apoio de **CB, CM e JF**;
10. **CS** cria locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
11. **CS** garante o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, em articulação com **ARS**;
12. **CS** assegura, com o apoio do **INEM** e do **PCO**, a implementação um sistema de registo de vítimas desde o **TO** até à Unidade de Saúde de destino;
13. **CS** assegura que **INEM** determina os hospitais de evacuação e comunica orientação ao **PCO**;
14. **CS** prevê, em articulação com **INEM**, mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência.

4.8.2. Apoio Psicológico

Entidade coordenadora

- Instituto de Segurança Social (**ISS**)

Entidades intervenientes

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (**ANEPC**)
- Câmara Municipal (**CM**)
- Centro de Saúde (**CS**)
- Instituto Nacional de Emergência Médica (**INEM**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico de emergência	Mobilizar os meios e recursos necessários para assegurar o apoio psicológico Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as ZAP
Assegurar a prestação do apoio psicológico às vítimas da ocorrência	Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias através da ativação das ZAP no Teatro de TO Assegurar a prestação de apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos NecPro Garantir que cada entidade assegura o apoio psicológico às suas próprias vítimas terciárias

Procedimentos e instruções de coordenação

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no **TO** será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (**ZAP**) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade da **CM**;
2. As ações a desenvolver nas **ZAP** são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As **ZAP** devem articular-se com as **ZCAP** quanto à comunicação de dados, e com o **COS** quanto à recolha de informação com relevância operacional;
4. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
5. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas **ZCAP**, na **ZRnM** e **NecPro** é coordenado pela **ISS**;

6. Nas **ZCAP** aplicam-se os procedimentos previstos para a **Área de Intervenção do Apoio Logístico à População**;
7. O **AE** poderá também ser requisitado a dar apoio na presente área de intervenção, através do psicólogo(a) afeto ao agrupamento, prestando apoio à comunidade escolar e familiares.

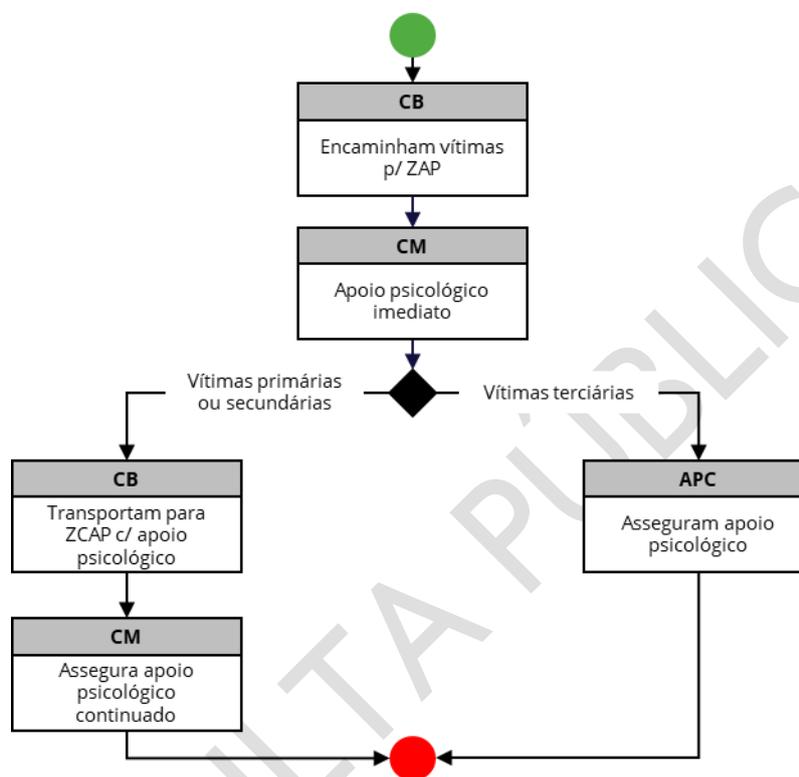


Figura 15 - Algoritmo de coordenação para o apoio psicológico

Instruções específicas

1. **INEM** assegura a ativação das **ZAP** e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
2. **CM** garante a organização e montagem das **ZAP**;
3. **INEM** mobiliza, através do **CCOM**, os meios e recursos necessários para assegurar o apoio psicológico, incluindo as equipas especializadas para intervenção psicológica em situações de catástrofe do **INEM** e **ISS**;
4. **PCO** prevê mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as **ZAP**;
5. **PCO** assegura o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias através da ativação das **ZAP** no **TO**;
6. **ISS** assegura a prestação de apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas **ZRnM** e nos **NecPro**, com o apoio da **CM**, **GNR** e **INEM**;

7. **ISS** garante que cada entidade assegura o apoio psicológico às suas próprias vítimas terciárias;
8. **ISS** assegura que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as **ZCAP**, com o apoio de **CB, CM, GNR** e **INEM**.

CONSULTA PÚBLICA

4.9. Socorro e Salvamento

Entidade coordenadora

- Corpo de Bombeiros (CB)

Entidades intervenientes

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Câmara Municipal (CM)
- Junta de Freguesia (JF)
- Entidades gestoras de infraestruturas críticas (EGIC)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
- Prestadores de serviços públicos essenciais (PSPE)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Garantir a operacionalidade dos meios e recursos existentes	Constituir equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional
	Garantir que PCO articula com CDOS para elaborar uma Estratégia de Sustentação das Operações
	Identificar e implementar medidas para prevenir o compromisso da capacidade operacional das forças de intervenção
Prevenir acidentes no decorrer da atuação das forças de intervenção	Definir e divulgar entre as forças de intervenção as diretrizes e procedimentos de segurança
	Desobstruir e desimpedir vias de comunicação e itinerários de socorro
	Executar as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas
Identificar e avaliar fontes ativas no teatro de operações	Identificar e avaliar fontes dinâmicas de perigo dinâmicas - incêndios, derrame de matérias perigosas em curso, inundações
	Identificar e avaliar fontes estáticas de perigo - estruturas colapsadas, soterramentos, matérias perigosas armazenadas
Assegurar uma resposta operacional rápida e eficiente para controlo e mitigação das fontes de perigo	Garantir a elaboração e execução de plano de ação operacional
	Avaliar continuamente a necessidade de reforço de meios e/ou alteração de abordagem tática às operações
	Constituir e mobilizar equipas para proceder ao

Prioridades de ação	Ações críticas
	rescaldo das operações no TO e prevenir reativação das fontes de perigo
Implementar medidas de proteção de infraestruturas críticas contra os efeitos perigosos da ocorrência	Mobilizar meios operacionais para proteger as infraestruturas críticas expostas aos efeitos perigosos da ocorrência Assegurar a articulação com as EGIC e PSPE de forma a promover ação integrada com as equipas de segurança destas infraestruturas
Assegurar as operações de resgate e salvamento e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária	Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de resgate e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis Promover a definição de zonas prioritárias para resgate e salvamento de vítimas nas áreas afetadas pela ocorrência Garantir o socorro às vítimas, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas
Assegurar a sinalização e/ou remoção das vítimas mortais	Garantir a sinalização das vítimas mortais encontradas no TO e a preservação, sempre que possível, do local onde se encontram Proceder à remoção das vítimas mortais se as condições do local onde se encontram não permitirem assegurar a integridade das mesmas

Procedimentos e instruções de coordenação

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
3. O **CB** assegura as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
4. A **GNR** pode executar ações de proteção e socorro, no âmbito de operações de busca e salvamento, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas.

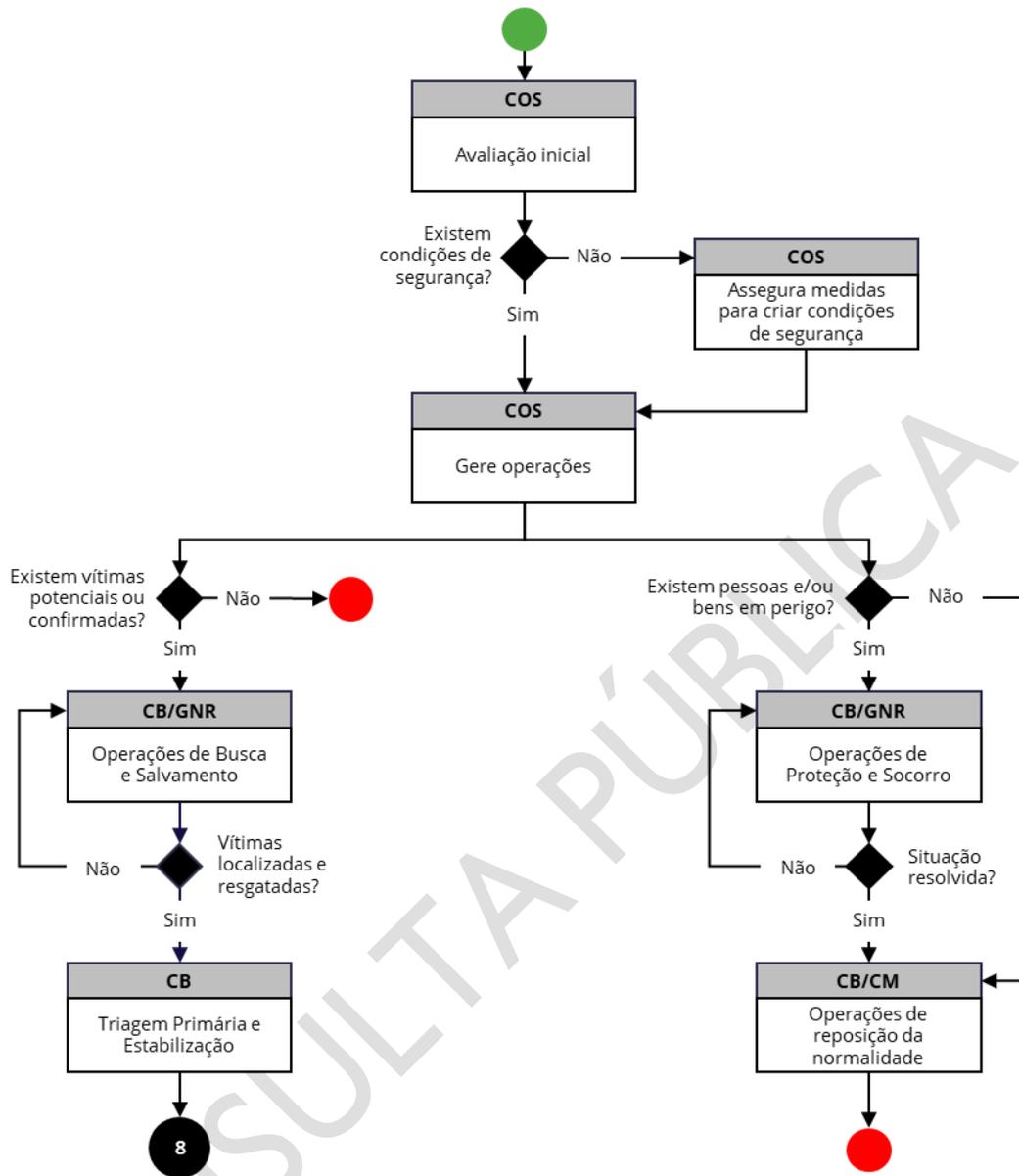


Figura 16 - Algoritmo de coordenação de socorro e salvamento

Instruções específicas

1. Oficial de Segurança do **PCO** define diretrizes e procedimentos de segurança;
2. **CB** assegura as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas;
3. **CB** assegura a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, com o apoio de **CM** e **JF**;
4. **GNR** assegura o isolamento e desimpedimento das vias de comunicação e itinerários de socorro;
5. **PCO** mobiliza meios operacionais do **CB** para proteger as infraestruturas críticas expostas aos efeitos perigosos da ocorrência;
6. **CM** assegura articulação com as **EGIC** e **PSPE** de forma a promover ação integrada com as equipas de segurança destas infraestruturas e a capacidade operacional das mesmas;
7. **PCO** avalia situação com base na informação recolhida no **TO** e desenvolve estratégia de atuação para as operações de combate a incêndios, de contenção e controlo de matérias perigosas, de escoramento e estabilização de estruturas em risco de colapso, de resolução de inundações;
8. **PCO** garante execução do plano de ação, com o apoio das entidades envolvidas - **CB**, **CM**, **GNR**, **JF**;
9. **PCO** avalia necessidade de reforço de meios das forças de intervenção e/ou de meios das entidades de apoio;
10. **PCO** constitui e mobiliza equipas para proceder ao rescaldo das operações no **TO** e prevenir reativação das fontes de perigo;
11. **CB** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para assegurar o rescaldo nas zonas afetadas;
12. **CM** garante a estabilização de terrenos e infraestruturas nas zonas afetadas com o apoio de **CB**, **JF** e recorrendo aos serviços de empresas especializadas nessas operações;
13. **CM** procede aos trabalhos de limpeza e remoção de destroços nas zonas afetadas.

4.10. Serviços mortuários

Entidade coordenadora

- Ministério Público (**MP**) (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo **INMLCF**)

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal (**CM**)
- Corpo de Bombeiros (**CB**)
- Guarda Nacional Republicana (**GNR**)
- Juntas de Freguesia (**JF**)
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (**INMLCF**)
- Instituto de Registos e Notariado (**IRN**)
- Polícia Judiciária (**PJ**)
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (**SEF**)
- Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (**USP**)

Prioridades de ação

De acordo com o **Anexo III – Prioridades para Apoio à Decisão Estratégica**, apresentam-se abaixo as prioridades de ação relevantes para a presente área de intervenção.

Prioridades de ação	Ações críticas
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	Assegurar a constituição de ERAVmrp
Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro , onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia	Ativar ZRnM e/ou NecPro , em articulação com o INMLCF
	Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres
	Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres
Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos	Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres
	Preparar e fornecer as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento
	Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados

Estruturas e/ou equipas específicas

Zonas de Reunião de Mortos

As **ZRnM** são as zonas para onde os cadáveres recolhidos no **TO** deverão ser transportados em primeira instância, a fim de serem identificados e processados segundo os trâmites legais.

O **Quadro 13** indica os locais no concelho de Vendas Novas que se identificaram para assegurar o funcionamento das **ZRnM**.

Quadro 13 - Definição e localização das Zonas de Reunião de Mortos

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
ZRnM	COPAE - CMVN	Vendas Novas	38°39'56"N 8°28'37"W

Necrotério Provisório (NecPro)

Caso se verifique a necessidade de ativar Necrotérios Provisórios, este deverão ser ativados em função das condições existentes e da organização das operações. A principal função destas zonas será substituir as morgues dos hospitais, caso as mesmas não tenham capacidade de resposta para o elevado número de vítimas mortais.

Em termos de identificação de possíveis infraestruturas para funcionamento do **NecPro**, verifica-se que no concelho de Vendas Novas não existem estruturas fixas com as características apropriadas para assegurar as condições necessárias para o funcionamento de um necrotério provisório. Como tal, será necessário considerar a implementação de um necrotério provisório em estruturas amovíveis, tais como, hospital de campanhas e veículos com capacidade de refrigeração.

Quadro 14 - Definição e localização de Necrotério Provisório

Designação	Descrição	Localidade	Coordenadas (WGS84)
NecPro	Cemitério de Vendas Novas	Vendas Novas	38°40'22"N 8°26'52"W

Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais (ERAmrp)

1. Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, é constituída, no âmbito do presente Plano, uma Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais (**ERAmrp**);
2. A **ERAmrp** tem como tarefa proceder a uma rápida avaliação de vítimas mortais;
3. Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da **ERAmrp** verificará o óbito;
4. A informação recolhida pela **ERAmrp** constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;
5. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da **ERAmrp** poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a **ZRnM**;
6. O chefe da **ERAmrp** é responsável por solicitar a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
7. Compete às **ERAmrp**:
 - a. Referenciar o cadáver;
 - b. Verificar a suspeita de crime;
 - c. Preservar as provas;

- d. Verificar o óbito;
 - e. Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
8. A **ERAmrp** é, no mínimo, composta por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
 9. As **ERAmrp** são constituídas por elementos do **CS** e da **GNR**;
 10. O chefe da **ERAmrp** é o elemento mais graduado da **GNR**;
 11. O médico que integra a **ERAmrp** é enviado pela **USP** enquanto Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da **ERAmrp**, verificar a sua credenciação como tal;
 12. As **ERAmrp** deverão ser dotadas de:
 - a. Equipamento de Comunicações Rádio
 - b. Equipamento fotográfico
 - c. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária
 - d. Tarjas negras e etiquetas de sinalização
 13. As **ERAmrp** são acionadas à ordem do Posto de Comando Operacional (**PCO**), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (**COS**), toda a sua atuação;
 14. Enquanto em operação, as **ERAmrp** reportam ao **COS**.

Procedimentos e instruções de coordenação

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
2. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para **ZRnM** desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
3. Nas **ZRnM** e nos **NecPro**, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
4. Para a instalação de **ZRnM** e **NecPro** deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
5. As **ZRnM** de âmbito municipal são as definidas no âmbito do presente Plano;
6. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de **NecPro** municipais;
7. A informação sobre localização das **ZRnM** e **NecPro** de âmbito municipal deve ser transmitida ao **COS** através da entidade coordenadora;
8. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação;

9. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
10. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da **ERAmrp** verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da **ERAmrp** poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a **ZRnM**;
11. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
13. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à **ZRnM**, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao **MP** e é solicitada pelo chefe da **ERAmrp**;
14. A autorização do **MP** para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a **ERAmrp**, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
15. Das **ZRnM** os cadáveres transitam posteriormente para os **NecPro**, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
16. Compete à **GNR** coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
17. Compete à **GNR** promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os **CB**, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as **ZRnM** e destas para os **NecPro**;
18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
19. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do **PCO**;
20. Compete à **CM** providenciar equipamento para os **NecPro**, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

21. Deverá ser assegurada a presença de representantes do **IRN** nos **NecPro** para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
22. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
23. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
24. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como **ZRnM** pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do **MP**, o cadáver será transportado para o **NecPro**;
25. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
26. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o **NecPro**.

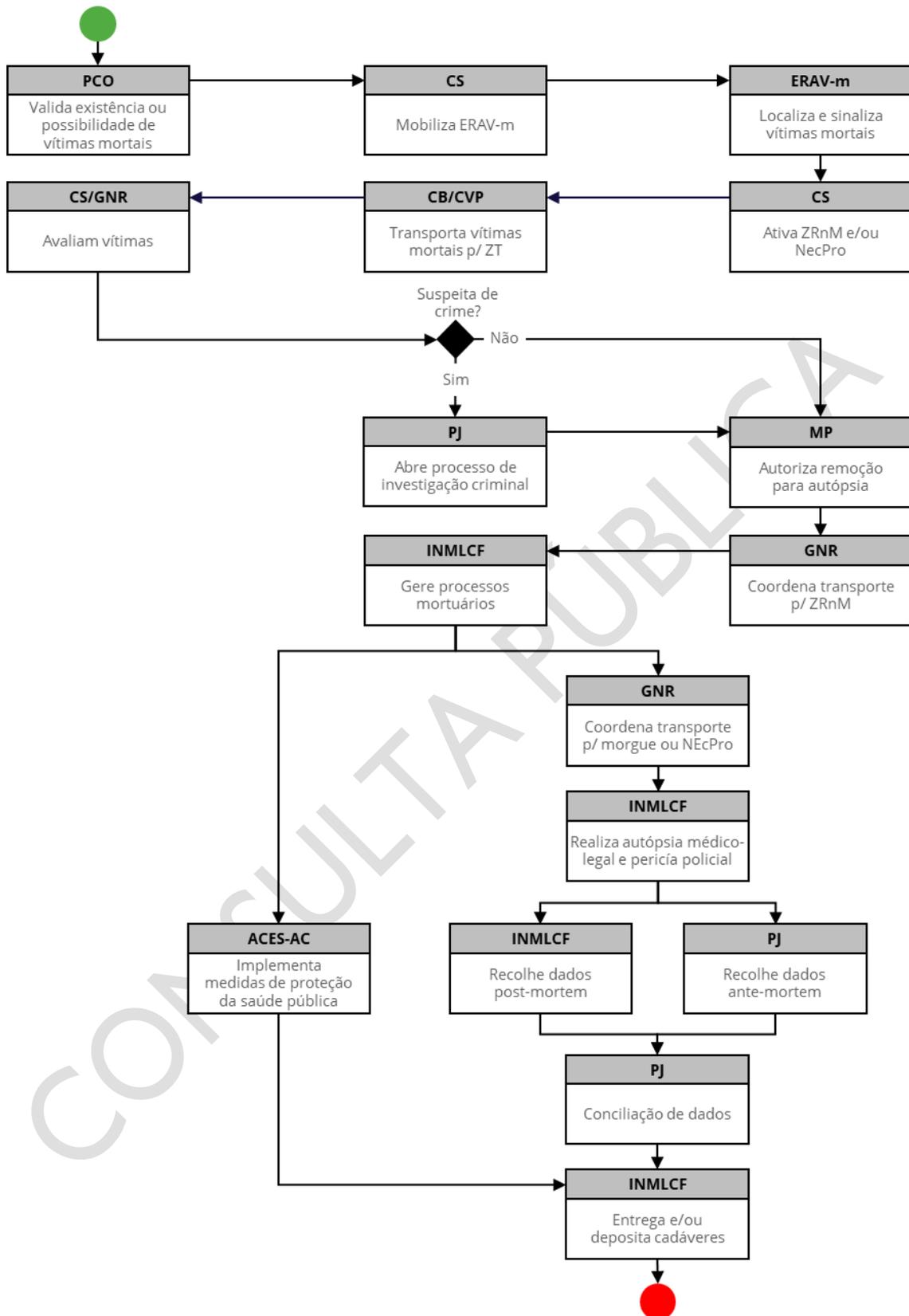


Figura 17 - Algoritmo de coordenação para os serviços mortuários

Instruções específicas

1. **CS** garante a articulação com **USP**;
2. **USP** avalia situação com base na informação operacional disponível em cada momento e recomenda medidas de proteção de saúde pública;
3. **CS** articula com **GNR** para garantir presença de elementos de forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
4. Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
5. **CS** ativa as **ZRnM** e/ou **NecPro**, com o apoio e orientação do **INMLCF**;
6. **CS** coordena a intervenção das entidades locais - **CB**, **CM**, e **GNR** - para garantir condições de funcionamento das **ZRnM** e/ou **NecPro**, sob orientação técnica do **INMLCF**;
7. **CS** articula com **CB**, e **GNR** para garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
8. **CS** assegura a constituição, ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (**ERAmrp**) com a orientação técnica do **INMLCF** e o apoio da **GNR** e do **MP**;
9. **CS** garante uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *Post Mortem*, colheita de dados *AnteMortem* e cruzamento de dados *Post Mortem / Ante Mortem*, com o apoio do **MP**, **INMLCF** e **PJ**;
10. A **GNR** garante a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
11. **CS** assegura a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência, com orientação técnica do **INMLCF** e o apoio da **CM**;
12. **CS** fornece à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
13. **CS** garante uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE VENDAS NOVAS

PARTE III

**INVENTÁRIO,
MODELOS E
LISTAGENS**

Versão 0.6 | junho 2022

**VERSÃO PARA
CONSULTA
PÚBLICA**

Elaborado por



CONSULTA PÚBLICA

IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas Parte III – Inventário, Modelos e Listagens
Mês e Ano:	junho 2022
Versão:	0.6
Promotor:	Câmara Municipal de Vendas Novas
Diretor do plano:	Luís Dias Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Supervisão:	Andreia Diniz Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança Jorge Quintas Gabinete Técnico Florestal
Elaboração:	GET Safety

Elaborado por



Índice

Índice de quadros.....	5
1. Inventário de meios e recursos	6
2. Lista de contactos	7
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	7
2.2. Centro de Coordenação Operacional Municipal.....	8
2.3. Contactos dos Organismos e Entidades	9
3. Modelos	10
3.1. Modelos de Relatórios	10
3.1.1. Modelo de relatório inicial de situação (RELIS)	11
3.1.2. Modelo de relatório diário de situação (REDIS).....	13
3.1.3. Modelo de relatório final de situação (REFIN).....	17
3.2. Modelos de Requisições.....	21
3.3. Modelos de Comunicados	22
3.3.1. Modelo de aviso à população	22
3.3.2. Modelo de declaração de alerta.....	23
3.3.3. Modelo de comunicado de ponto de situação	26
4. Lista de distribuição	27
4.1. Serviços de proteção civil.....	27
4.2. Comissão Municipal de Proteção Civil	27
4.3. Organismos e entidades de apoio.....	27

Índice de quadros

Quadro 1 - Inventário de meios e recursos..... **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 2 - Entidades permanentes da **CMPC**..... **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 3 - Contactos do CCOM de Vendas Novas..... **Erro! Marcador não definido.**

CONSULTA PÚBLICA

Elaborado por



1. Inventário de meios e recursos

Seção de carácter reservado nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

CONSULTA PÚBLICA

2. Lista de contactos

2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

Seção de carácter reservado nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

CONSULTA PÚBLICA

2.2. Centro de Coordenação Operacional Municipal

Seção de carácter reservado nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

CONSULTA PÚBLICA

2.3. Contactos dos Organismos e Entidades

Seção de carácter reservado nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

CONSULTA PÚBLICA

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas **ERAS** e/ou **EAT**. Os **RELIS** são enviados ao **PCMun**, de duas em duas horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP):** elaborado pelo **PCO** e destinam-se ao **PC** de escalão superior. Em regra, são apresentados por escrito de quatro em quatro horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os **RELESP** distinguem-se dos **RELGER** por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatório diária de situação (REDIS):** elaborado pelo **PCO** em ocorrências que tenham uma duração superior a 24 horas. Inclui uma descrição da situação ocorrida com um resumo da evolução da situação e das medidas tomadas nas últimas 24 horas;
- **Relatório final:** é elaborado pelo **PCO** e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

3.1.1. Modelo de relatório inicial de situação (RELIS)



RELATÓRIO INICIAL DE SITUAÇÃO (RELIS)
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS
PONTO DE SITUAÇÃO OPERACIONAL



ENVIO AO PCO APÓS RECONHECIMENTO DA ERAS OU EAT

0. DADOS DO RELATÓRIO				
Distrito: Évora		Concelho: Vendas Novas		Setor:
RELIS N.º /		ERAS / EAT:		
GDH:		Chefe de Equipa:		
1. OCORRÊNCIA				
Tipo / Natureza				
<input type="checkbox"/> Precipitação intensa <input type="checkbox"/> Ciclone / Tempestade <input type="checkbox"/> Onda de calor <input type="checkbox"/> Vaga de frio <input type="checkbox"/> Cheia / Inundação <input type="checkbox"/> Sismo <input type="checkbox"/> Outro:		<input type="checkbox"/> Movimento de massa em vertente <input type="checkbox"/> Acidente rodoviário <input type="checkbox"/> Acidente aéreo <input type="checkbox"/> Transporte de mercadorias perigosas <input type="checkbox"/> Colapso de ponte/viaduto <input type="checkbox"/> Rutura de barragem		<input type="checkbox"/> Acidente industrial <input type="checkbox"/> Acidente em instalações de combustíveis <input type="checkbox"/> Emergência radiológica <input type="checkbox"/> Incêndio em edifício <input type="checkbox"/> Colapso de estrutura <input type="checkbox"/> Incêndio florestal
Área afetada		Localização (Coordenadas WGS84)		
2. DANOS PESSOAIS				
Mortos:		Feridos graves:		Feridos leves:
Desaparecidos:		Deslocados:		Desalojados:
Outros:				
3. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS				
Edifícios	Sem danos	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Administração Local				
Equipamentos de Saúde				
Equipamentos de Educação				
Equipamentos Cultura, Desporto, Religião				
Equipamentos de Justiça				
Equipamentos de Segurança Social				
Equipamentos de Segurança Pública				
Equipamentos de Proteção Civil				
Áreas industriais				
Património				
Estabelecimentos hoteleiros				
Outros:				
4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
Vias	Sem danos	Danos ligeiros	Danos graves	Inutilizáveis
Rede Viária				
Pontes / Viadutos / Túneis				
Aeródromos / Helipostos				
Outras:				
5. DANOS EM MEIOS DE TRANSPORTE				
Transportes	Sem danos	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
Rodoviários				
Aeronaves				
Veículos Particulares				
Outros:				

RELIS N° _____ / _____

ERAS / EAT: _____

GDH:

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS				
Rede	Sem danos	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
Abastecimento de água				
Gás natural				
Eletricidade				
Saneamento				
Telecomunicações				
Rede fixa de telefone				
Instalações TIC				
Outros:				
7. OUTRAS INFORMAÇÕES				
Povoações em perigo / isolados				
Habitações em perigo				
Focos de incêndio				
Movimento de populações				
Animais isolados				
8. NECESSIDADES				
Meios aéreos (especificar)				
Meios terrestres (especificar)				
Telecomunicações (especificar)				
Logística (especificar)				
Outras (especificar):				

O Chefe da Equipa

3.1.2. Modelo de relatório diário de situação (REDIS)



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



0. DADOS DO RELATÓRIO			
Distrito: Évora		Concelho: Vendas Novas	
RELDIS N.º:		GDH:	
1. OCORRÊNCIA			
Plano de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas		Ativado em ____ / ____ / ____	
Âmbito			
Plano de Contingência			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS ESTIMADOS			
3.1. EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Tipo	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitções			
Escolas			
Unidade Hoteleiras			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			
3.2. VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Pontes / Viadutos			
Hélipostos			
Outras:			
3.3. TRANSPORTES / MAQUINARIA			
Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Destruidos
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outras:			
3.4. INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsadas

REDISN: _____ / _____

GDH:

Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras:			
3.5. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC)			
3.6. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC)			
3.7. SAÚDE PÚBLICA			
3.7.1. HOSPITAIS / CENTROS DE SAÚDE			
Hospitais / Centros de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos
3.7.2. POSTO MÉDICO AVANÇADO / DE TRIAGEM / DE SOCORRO			
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos
3.7.3. AMBULÂNCIAS			
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

3.8.4. EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL					
Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros	
4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA					
Dados	Observada		Prevista		
Vento (direção / velocidade)					
Temperatura					
Precipitação					
Humidade relativa					
5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome / Função

REDISN: _____/_____/_____

GDH:

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO					
6.1. DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL					
6.2. DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS					
7. REDES DE COMUNICAÇÕES					
7.1. PROTEÇÃO CIVIL					
7.2. BOMBEIROS					
7.3. OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL					
7.4. OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS					
8. CENTRO COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL					
GDH Ativação		GDH Desativação			
Entidades Intervinentes		Medidas tomadas			
9. SITUAÇÃO DE ALERTA / CONTINGÊNCIA / CALAMIDADE					
Concelho / Distrito					
Entidade responsável					
GDH Inicio					
GDH fim					
Descrição da situação					
10. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL					
GDH Convocação		GDH início primeira reunião			
Entidades Participantes		Medidas tomadas			
11. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL					
GDH Ativação		GDH Desativação			
12. COMUNICAÇÃO SOCIAL					

REDISN: _____/_____

GDH:

Divulgação de notícias da situação de emergência:	
Colaboração nas ações de informação pública:	
13. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Avaliação	Custo (em milhares de euros)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais:	
TOTAL	
14. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Obs
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das comissões de proteção civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	
15. ANEXOS	

REFIN: _____ / _____

GDH: _____

6. DANOS HUMANOS							
População		Feridos Leigos	Feridos Graves	Mortos	Desaparecidos	Deslocados	Desalojados
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Totais							
7. DANOS EM ANIMAIS							
Espécie		Mortos	Feridos	Observações			
Totais							
8. DANOS EM EDIFÍCIOS							
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Leigos		
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas	
Habitações							
Património Histórico							
Indústria							
Comércio							
Hotéis							
Centros de Saúde							
Escolas							
Outros:							
Total							
9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO							
Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações			
IP							
EN							
EM							
Outros:							
10. DANOS EM VEÍCULOS							
Tipo de Veículos	Destruídos	Danificados	Observações				
Pesado de Mercadorias							
Pesado de Passageiros							
Ligeiro de Mercadorias							
Ligeiro de Passageiros							
Motociclos							
Outros:							
11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO							
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações			

REFIN:º _____ / _____

GDH:

Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros:				
12. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DA REDE DE COMUNICAÇÕES				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRES				
Internet				
Outros:				
13. DANOS EM AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, Km, nº)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outros:				
14. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio Social				
Outros:				
15. REALOJAMENTO				
Local de Realojamento	N.º Alojados	Local de Realojamento	N.º Alojados	

3.3. Modelos de Comunicados

3.3.1. Modelo de aviso à população

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS

AVISO À POPULAÇÃO N.º [#]

[DIA] / [MÉS] / [ANO] – [HORA]: [MIN]

[DESIGNAÇÃO DA OCORRÊNCIA]

1. Descrição da ocorrência

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade), a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vendas Novas avisa a população do concelho sobre a [previsão/ocorrência] de [descrição da ocorrência/fenómeno perigoso].

Esta situação deverá verificar-se no período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

Acompanhe as previsões em _____ (indicar fonte de informação).

2. Efeitos expectáveis

Face à situação acima descrita, poderão verificar-se os seguintes efeitos:

3. Medidas preventivas e de autoproteção

A CMPC recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para esta situação, nomeadamente:

Pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Vendas Novas,

[NOME]

(Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas)

3.3.2. Modelo de declaração de alerta

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

[DIA] / [MÊS] / [ANO] – [HORA]:[MIN]

[DESIGNAÇÃO DA OCORRÊNCIA]

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe), causando _____ (indicar as consequências), é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil, revista e republicada nos termos da Lei n.º 80/2015, de 03 de Agosto.

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km2), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), do concelho de Vendas Novas, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, é/foi (indicar a opção adequada) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Vendas Novas, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil da Vendas Novas, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA VENDAS NOVAS
[DIA] / [MÊS] / [ANO] – [HORA]:[MIN]
[DESIGNAÇÃO DA OCORRÊNCIA]

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

- Relatórios Imediatos de Situação (RELIM);
- Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: horas;
- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA VENDAS NOVAS
[DIA] / [MÉS] / [ANO] – [HORA]:[MIN]
[DESIGNAÇÃO DA OCORRÊNCIA]

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-vendasnovas.pt).

Vendas Novas, ____ de _____ de _____

(Presidente da Câmara Municipal da Vendas Novas)

3.3.3. Modelo de comunicado de ponto de situação

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA VENDAS NOVAS

AVISO À POPULAÇÃO N.º [#]

[DIA] / [MÊS] / [ANO] – [HORA]:[MIN]

[DESIGNAÇÃO DA OCORRÊNCIA]

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou dano materiais).

Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito).

Informa-se também que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: __ / __ / ____

Hora: __: __

Pela Comissão Municipal de Proteção Civil da Vendas Novas,

[NOME]

(Presidente da Câmara Municipal da Vendas Novas)

4. Lista de distribuição

4.1. Serviços de proteção civil

- Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Alcácer do Sal
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Arraiolos
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Coruche
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Montijo
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Vendas Novas
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Alentejo

4.2. Comissão Municipal de Proteção Civil

- Agrupamento de Escolas de Vendas Novas
- Autoridade de Saúde de Vendas Novas
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
- Comandante do Destacamento da GNR de Vendas Novas
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas
- Coordenador Municipal de Proteção Civil
- Representante do Centro de Saúde de Vendas Novas
- Hospital do Espírito Santo de Évora
- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas
- Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
- Regimento de Artilharia N.º 5
- Representante das Juntas de Freguesia
- Representante do Agrupamento de Escuteiros 34 do Corpo Nacional de Escutas
- Representantes das Instituições Particulares de Solidariedade Social

4.3. Organismos e entidades de apoio

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Agrupamento de Escolas de Vendas Novas
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas
- Autoridade Nacional de Comunicações
- Comboio de Portugal
- Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento Vendas Novas
- CTT - Correios de Portugal
- E-REDES
- Infraestruturas de Portugal

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Instituto de Registos e Notariado
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- Juntas de Freguesia
- MEO
- Ministério Público
- NOS
- NOWO
- Polícia Judiciária
- Rede Expressos
- Rodoviária do Alentejo
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Sistema Integrado de Redes de Emergência de Portugal
- Vodafone

CONSULTA PÚBLICA



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE VENDAS NOVAS

ANEXOS

Versão 0.6 | junho 2022

**VERSÃO PARA
CONSULTA
PÚBLICA**

Elaborado por



CONSULTA PÚBLICA

IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

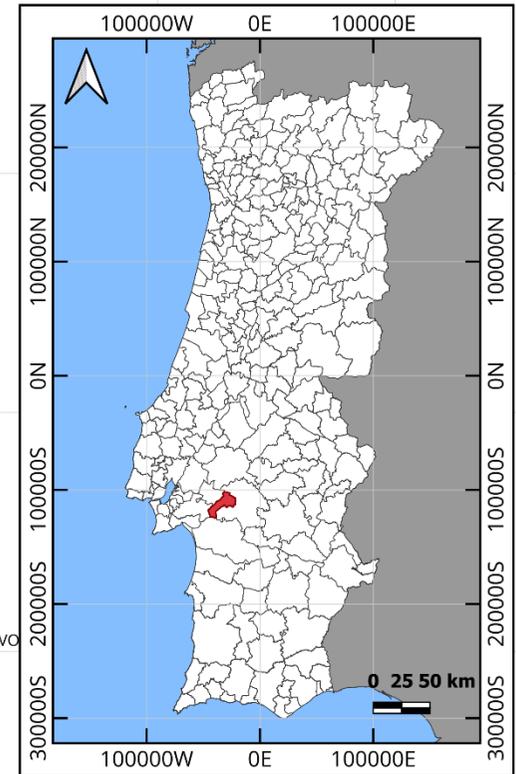
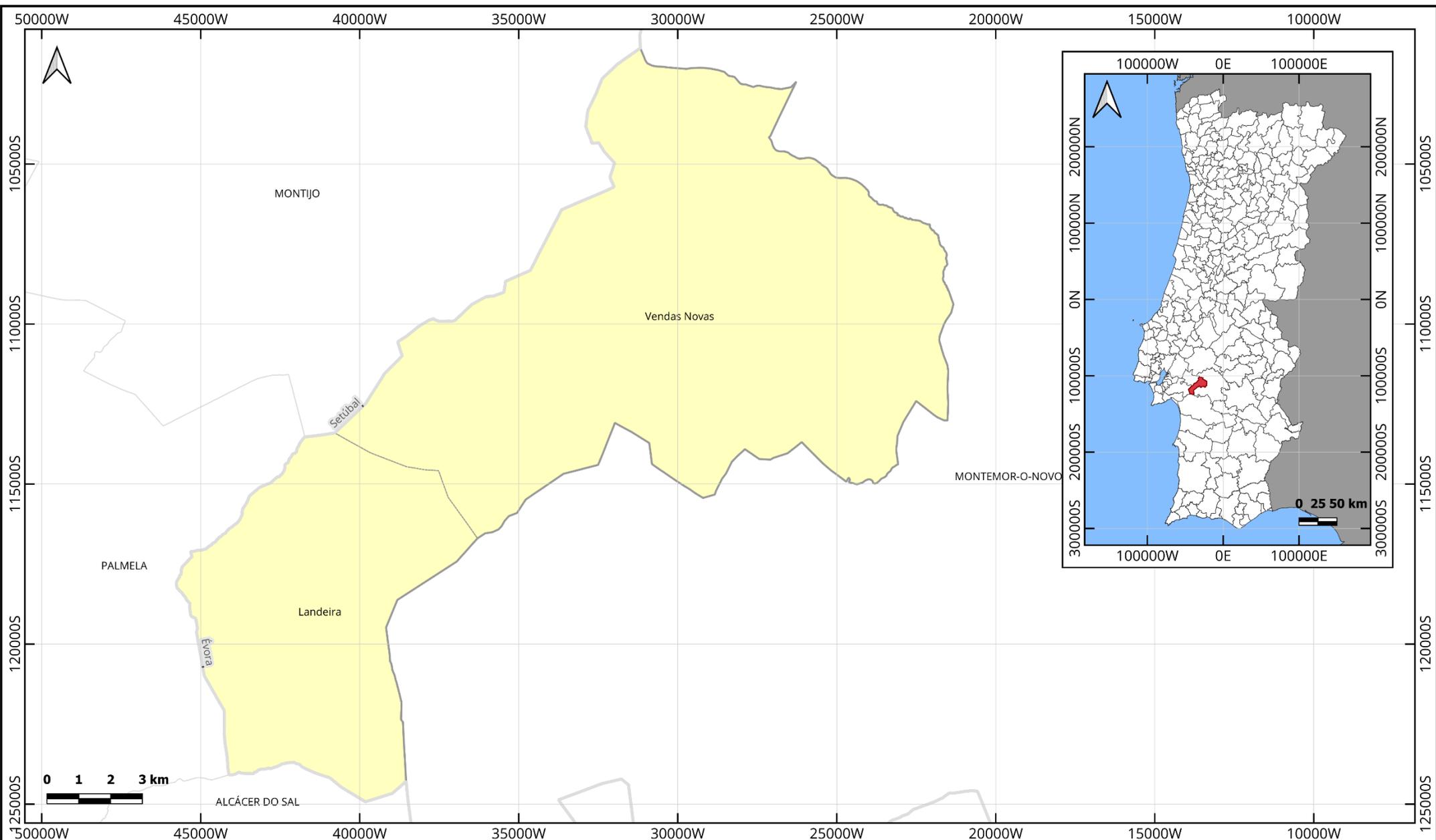
Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas Anexos
Mês e Ano:	junho 2022
Versão:	0.6
Promotor:	Câmara Municipal de Vendas Novas
Diretor do plano:	Luís Dias Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Supervisão:	Andreia Diniz Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança Jorge Quintas Gabinete Técnico Superior
Elaboração:	GET Safety

Índice

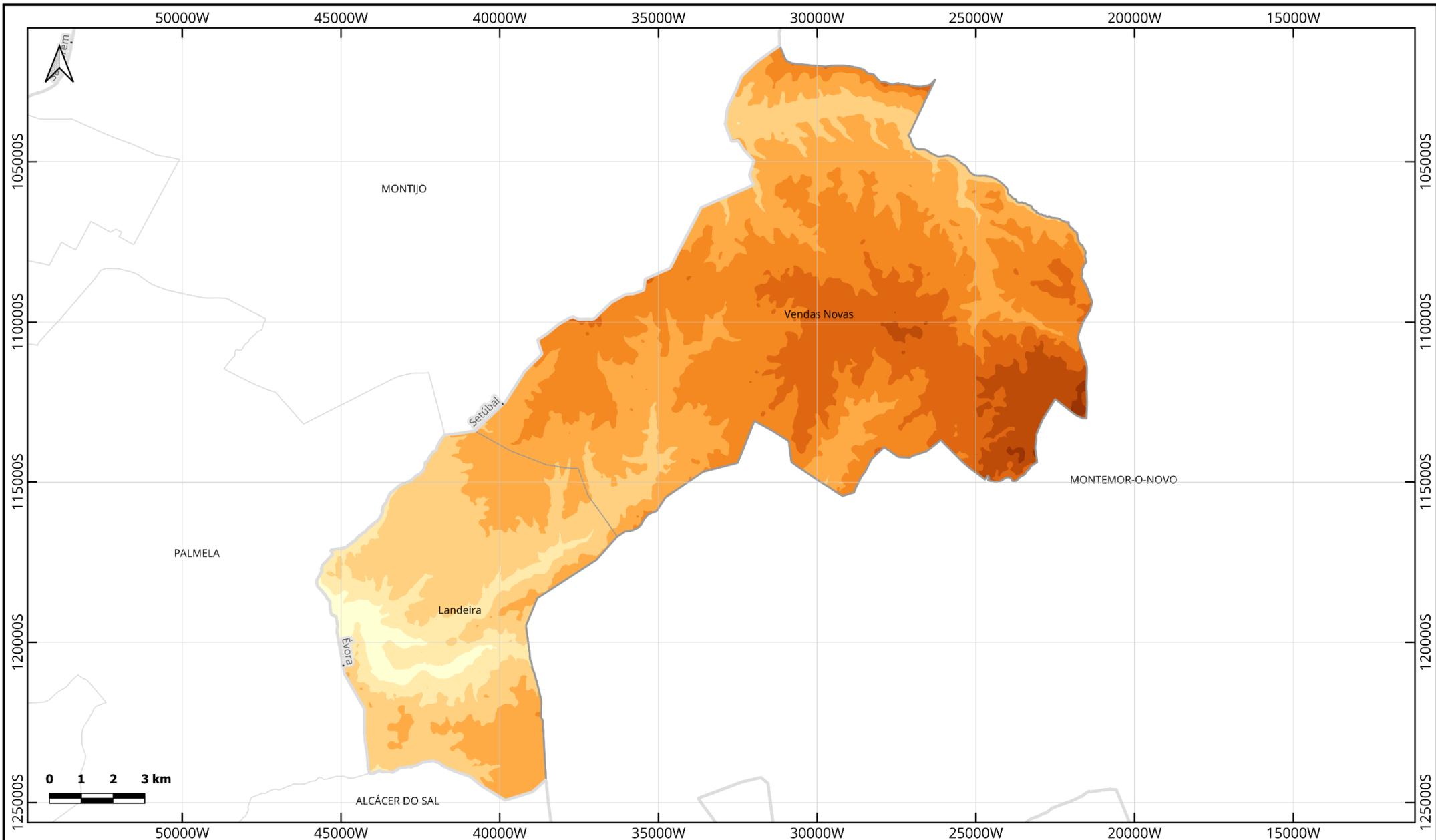
ANEXO I - CARTOGRAFIA DE APOIO OPERACIONAL	5
ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....	36
Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	37
Estratégias gerais.....	37
Estratégias específicas.....	37
Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	42
ANEXO III – PRIORIDADES PARA APOIO À DECISÃO ESTRATÉGICA	45
ANEXO IV - INVENTÁRIO DETALHADO	55

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE APOIO OPERACIONAL

CONSULTA PÚBLICA



<p>Enquadramento geral - Limites administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Vendas Novas Concelhos de Portugal Espanha <p>Enquadramento municipal - Limites administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> Distritos Concelho Concelhos limítrofes Freguesias 		<p>ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO CONCELHO DE VENDAS NOVAS</p>		<p>Referência da carta CAO.VND.101</p>
<p>Fontes: CAOP 2020 (DGT) CNIG 2019 (IGN)</p>		<p>Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GRS80 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06</p>		<p>Escala 1 : 6 500 000 1 : 155 000</p>
				<p>Data de edição Janeiro 2022</p>



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Altitude (m)**
- <= 25
 - 25 - 50
 - 50 - 75
 - 75 - 100
 - 100 - 125
 - 125 - 150
 - 150 - 175
 - > 175

**HIPSOMETRIA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

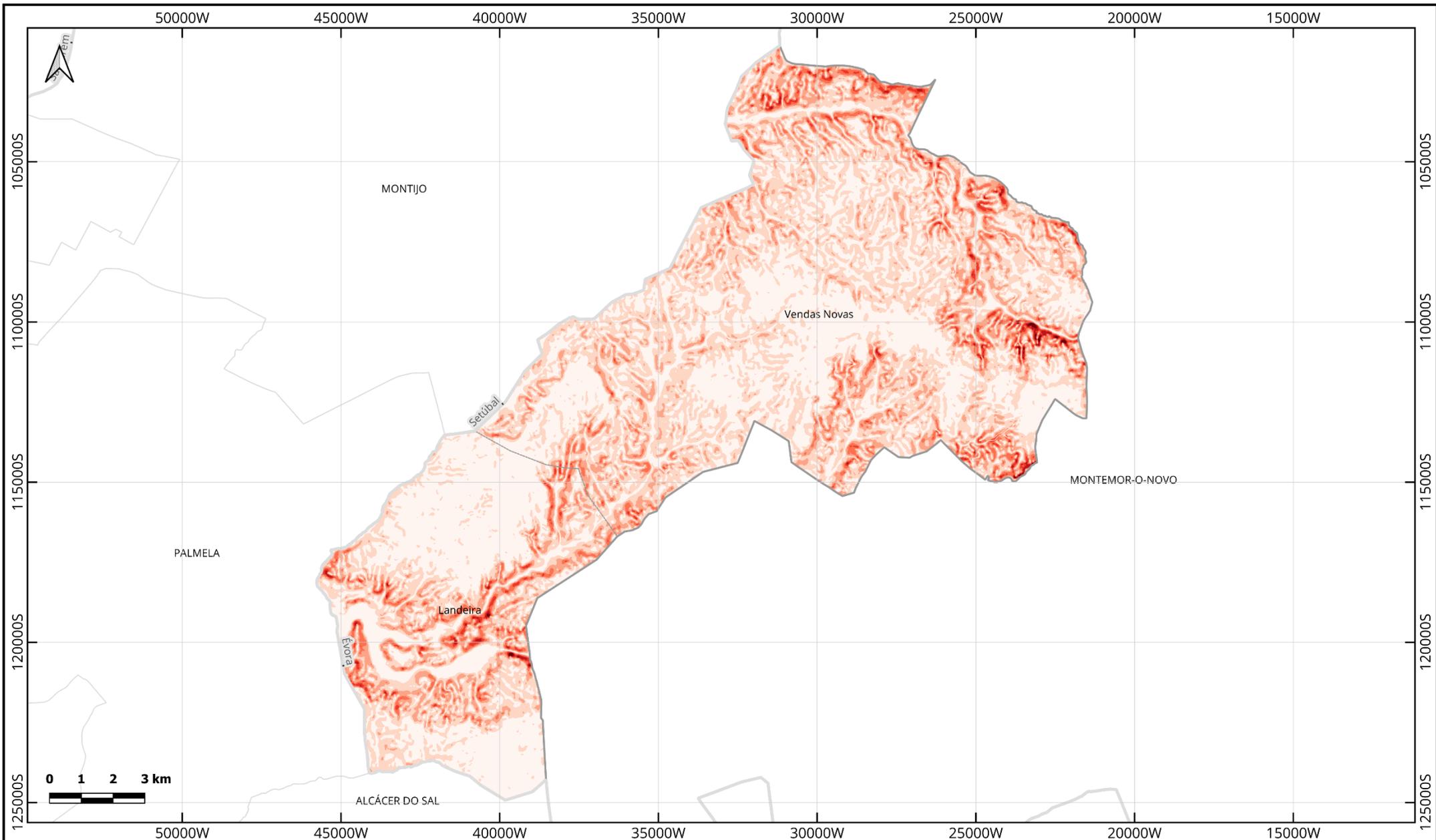
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GRS80
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

Referência da carta
CAO.VND.102

Escala
1 : 155 000

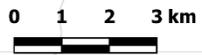
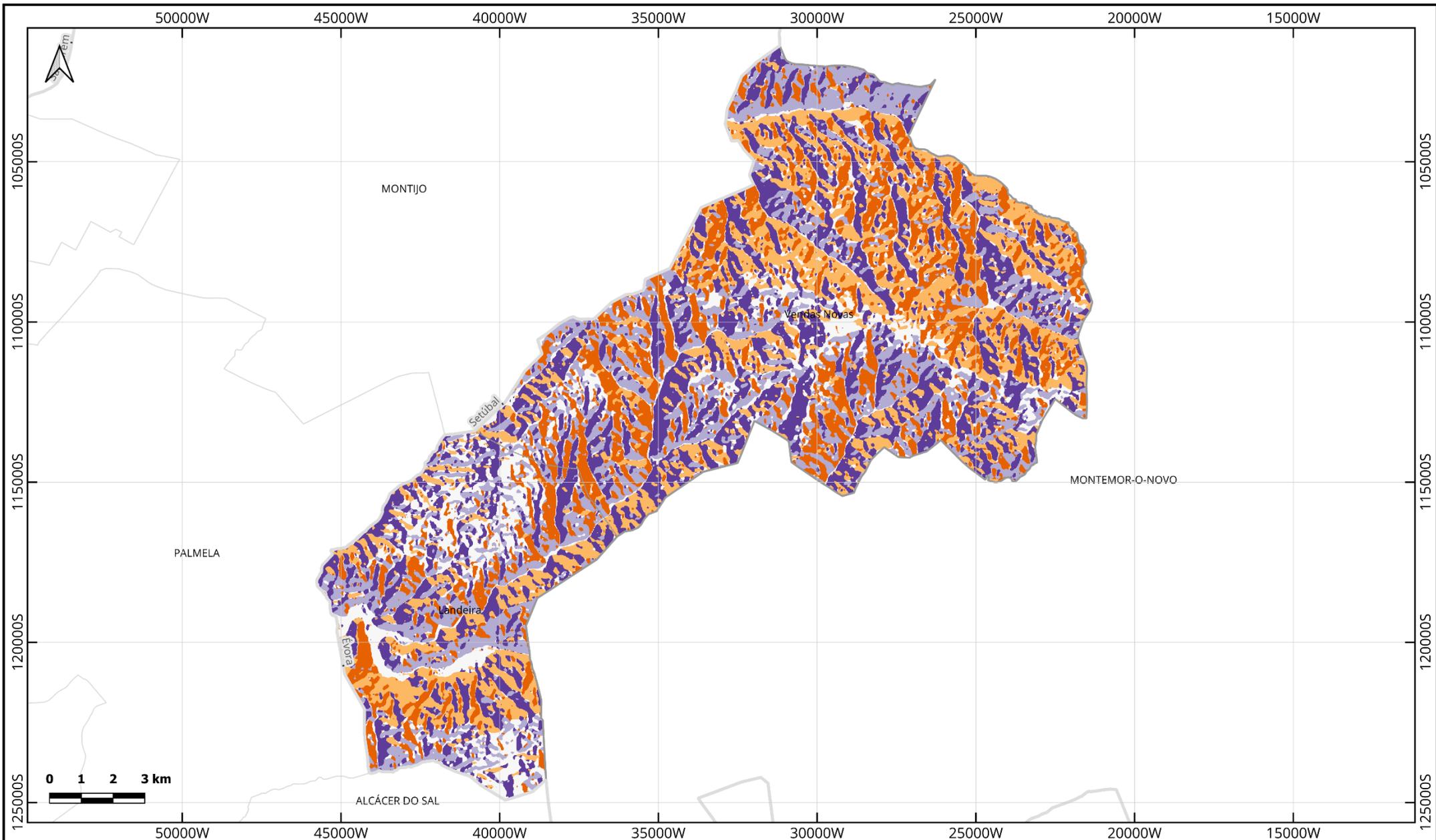
Data de edição
Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Declives (graus)**
- <= 2
 - 2 - 4
 - 4 - 6
 - 6 - 8
 - 8 - 10
 - 10 - 12
 - > 12

DECLIVES CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.103
Escala 1 : 155 000		
Fontes: CAOP 2020 (DGT) CM Vendas Novas 2021	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GRS80 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06	Data de edição Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Exposição**
- Norte
 - Sul
 - Este
 - Oeste
 - Plano



**EXPOSIÇÕES
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

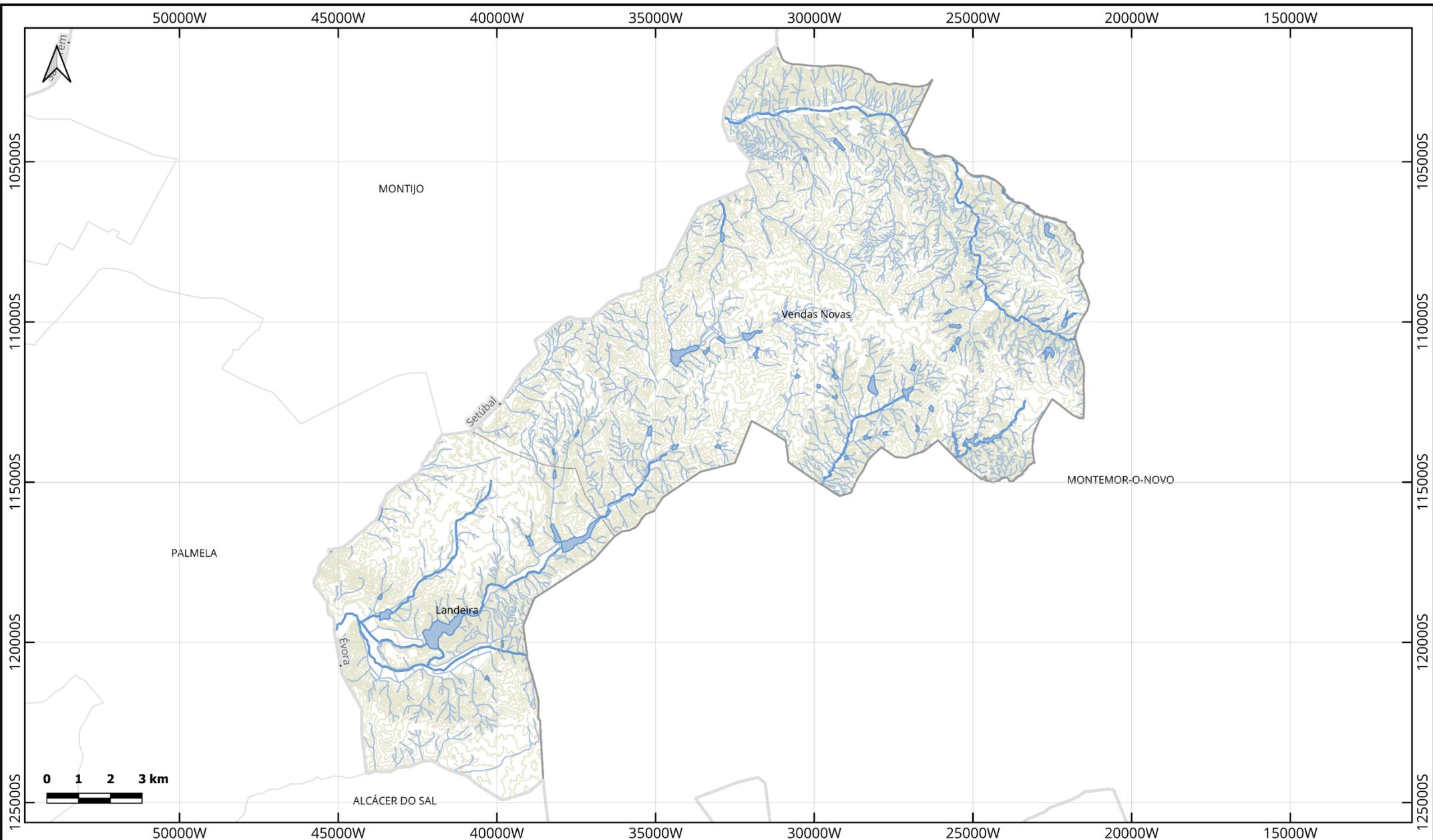
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GRS80
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.104**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Curvas de nível

- Hidrografia**
- Massas de água
 - Ribeiras
 - Linhas de água

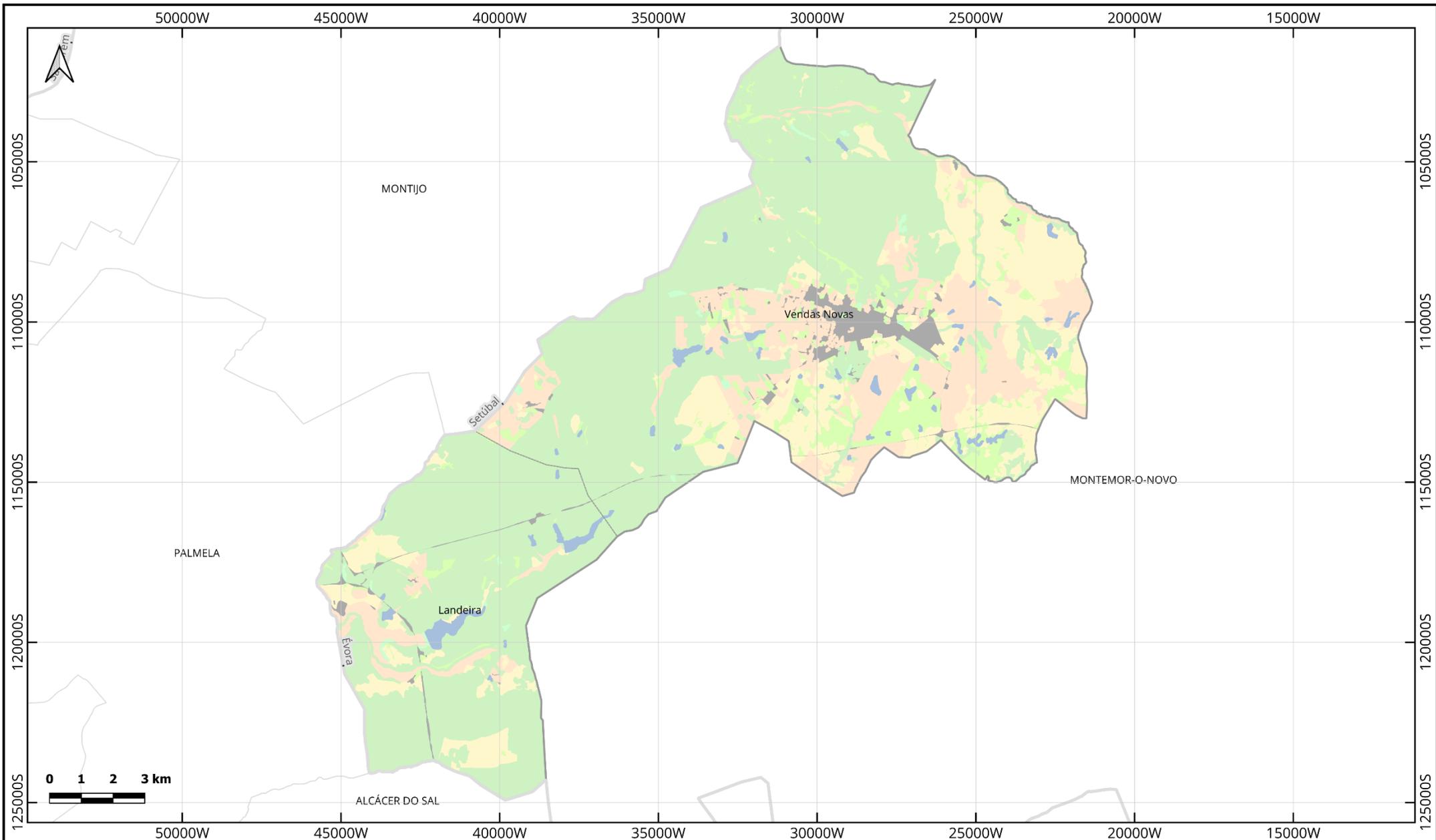
**HIDROGRAFIA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

<p><small>Fontes: CAOP 2020 (DGT) CM Vendas Novas 2021</small></p>	<p><small>Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GRS80 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06</small></p>
--	---

Referência da carta
CAO.VND.105

Escala
1 : 155 000

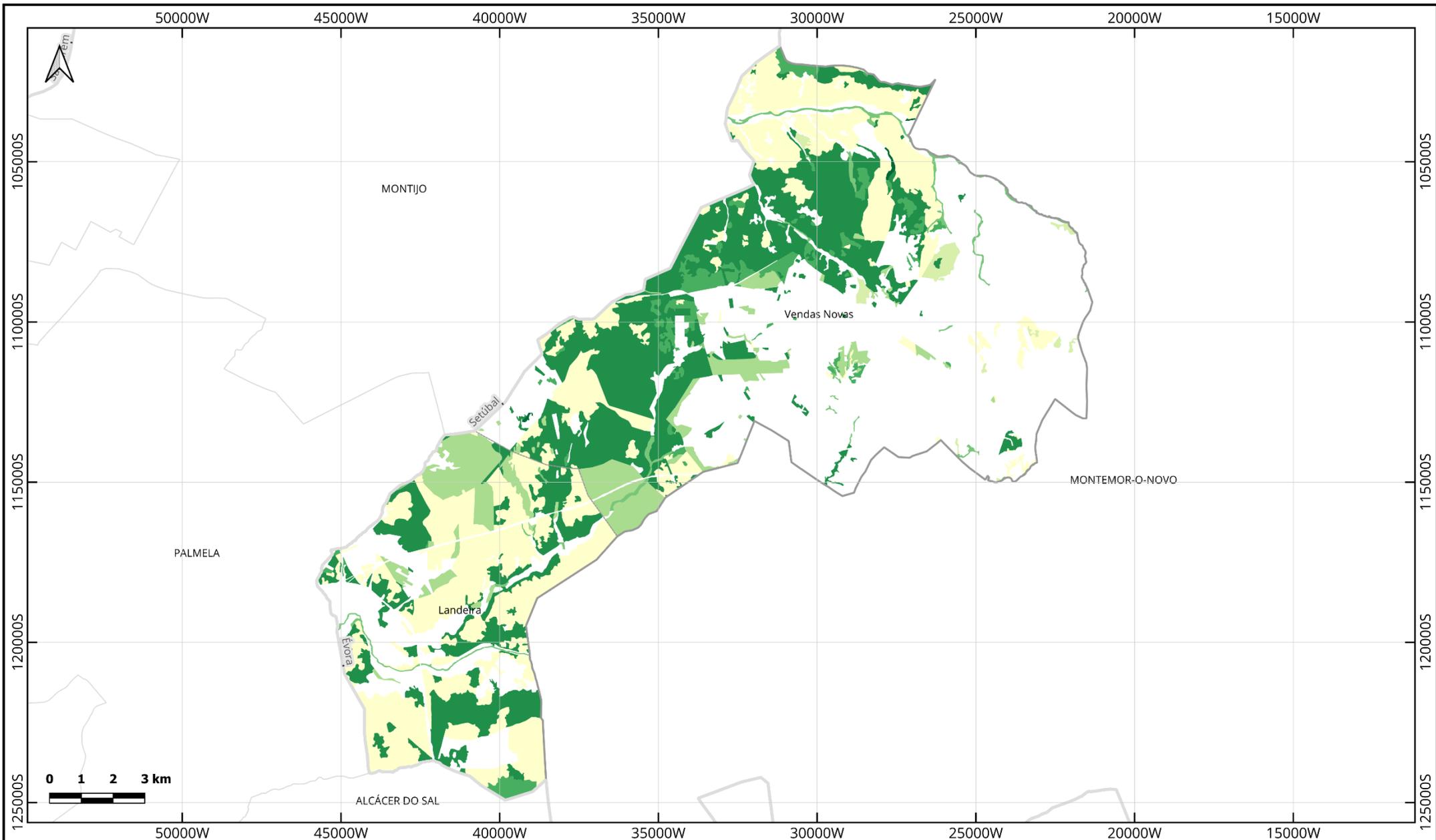
Data de edição
Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Uso e ocupação do solo**
- Territórios artificializados
 - Agricultura
 - Pastagens
 - Superfícies agroflorestais
 - Florestas
 - Matos
 - Espaços descobertos ou com pouca vegetação
 - Zonas húmidas
 - Massas de água superficiais

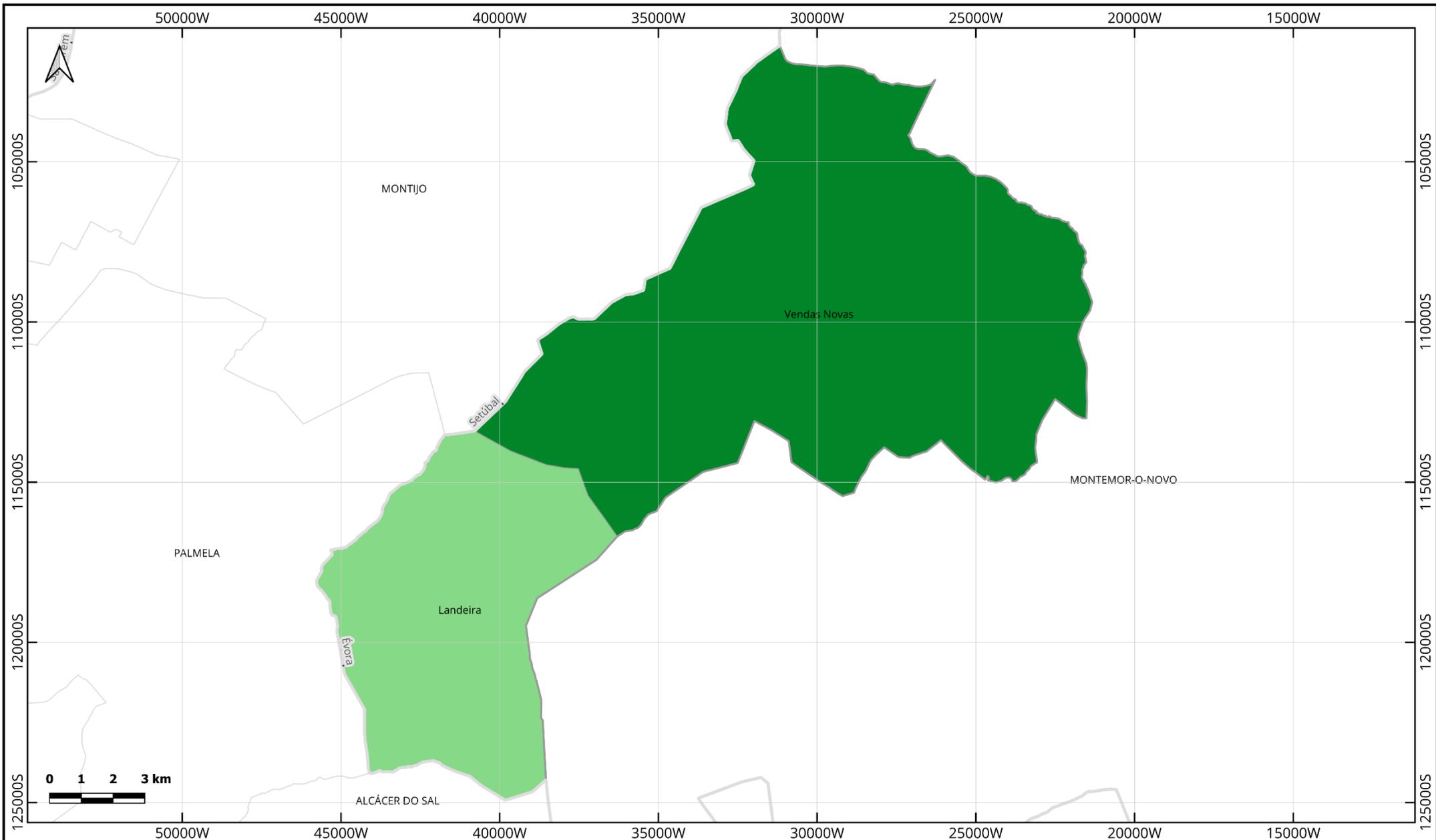
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.106
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT)		Escala 1 : 155 000
Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GRS80 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06		Data de edição Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Povoamentos florestais**
- Sobeiro
 - Azuleira
 - Eucalipto
 - Outras fohosas
 - Pinheiro bravo
 - Pinheiro manso
 - Outras resinosas

POVOAMENTOS FLORESTAIS CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.107
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT)		Escala 1 : 155 000
Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GRS80 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06		Data de edição Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- População residente**
- 723
 - 11123

**POPULAÇÃO RESIDENTE
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

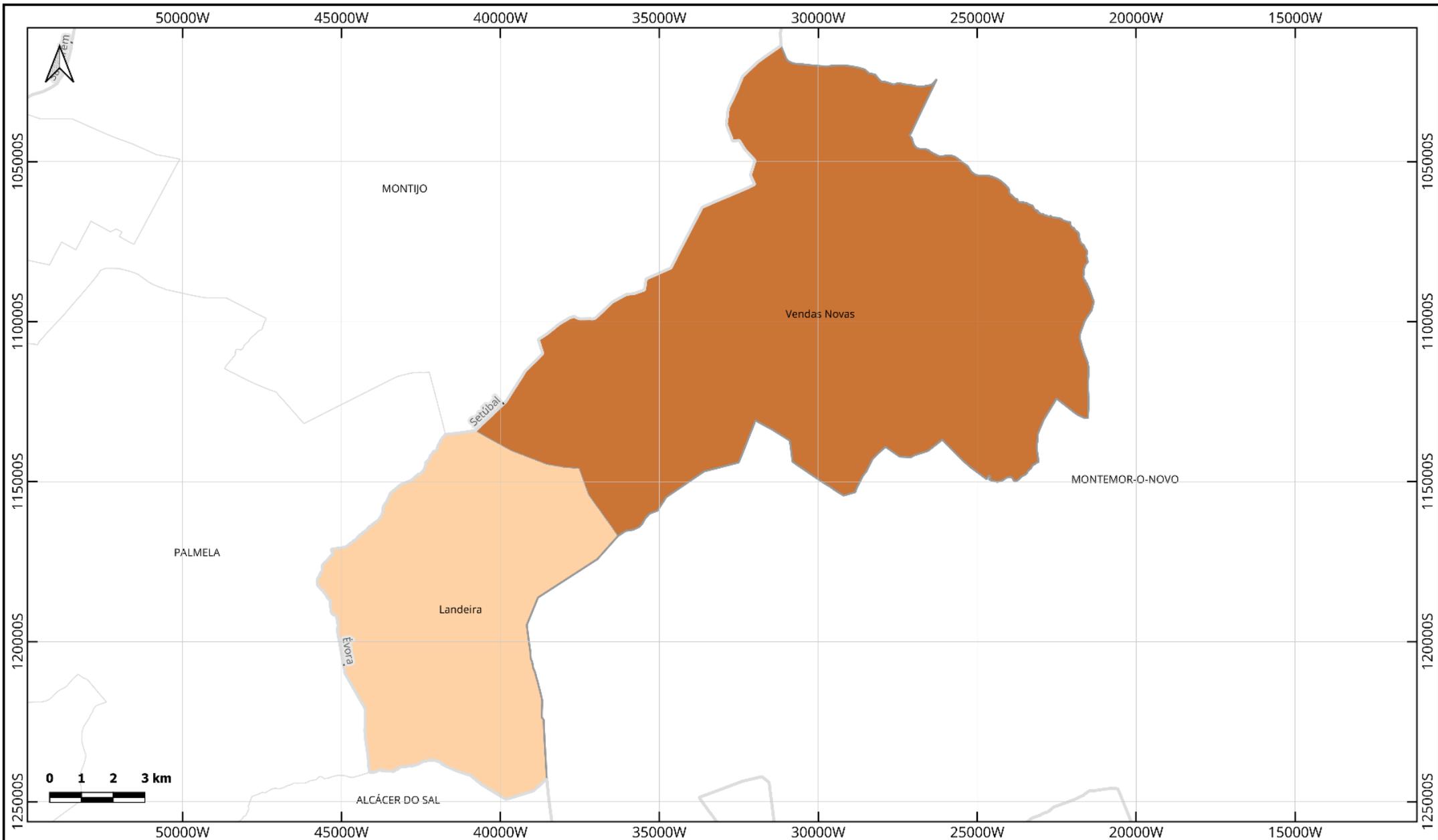
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
Censos 2011 (INE)

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR80
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.108**

**Escala
1 : 155 000**

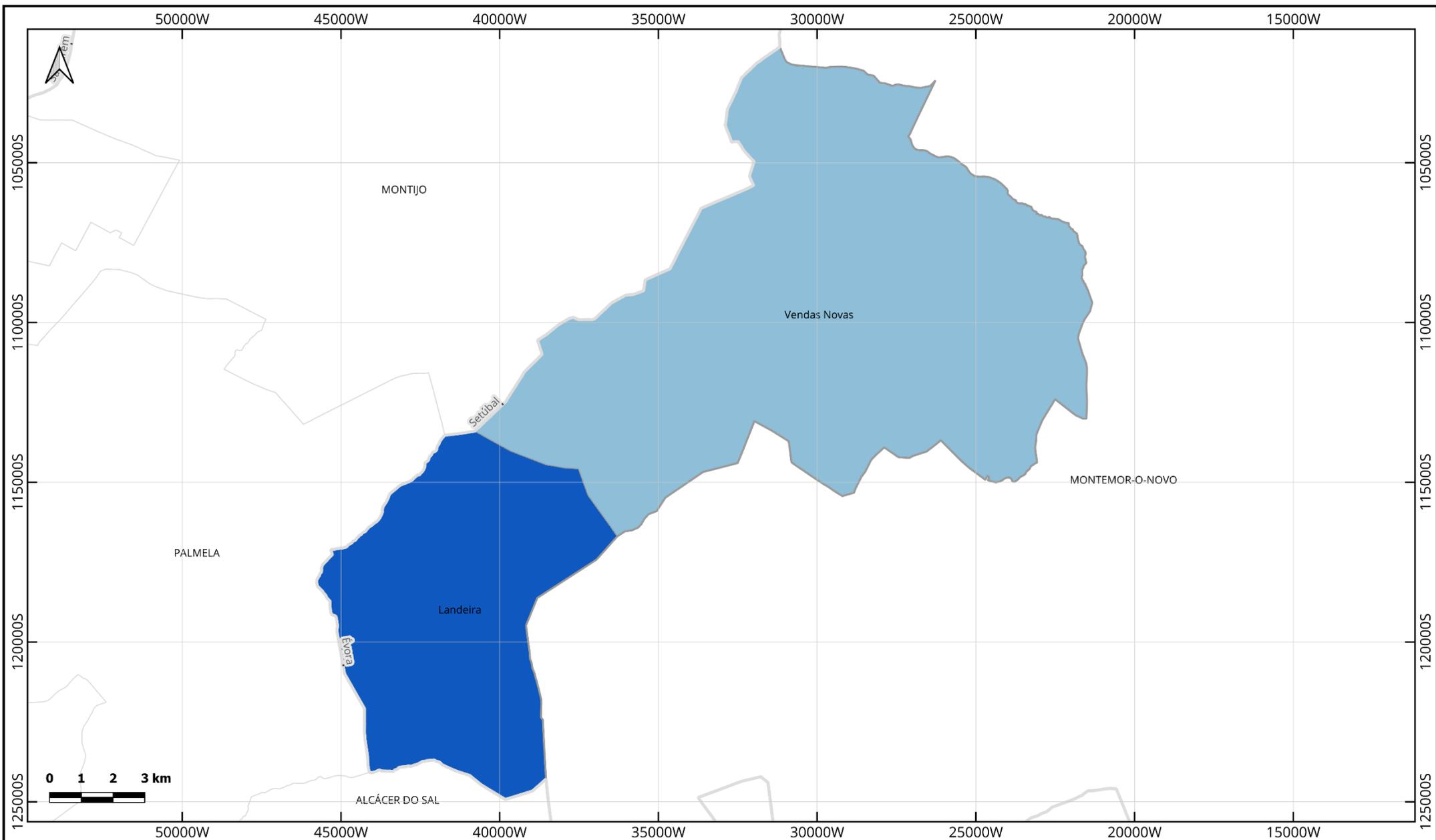
**Data de edição
Janeiro 2022**



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Densidade populacional (hab/km²)**
- 11,180
 - 70,530

DENSIDADE POPULACIONAL CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.109
Fontes: CAOP 2020 (DGT) Censos 2011 (INE)		Escala 1 : 155 000
Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR580 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06		Data de edição Janeiro 2022



- Limites administrativos**
-  Distritos
 -  Concelho
 -  Concelhos limítrofes
 -  Freguesias

- Índice de envelhecimento**
-  176,620
 -  203,570



**ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

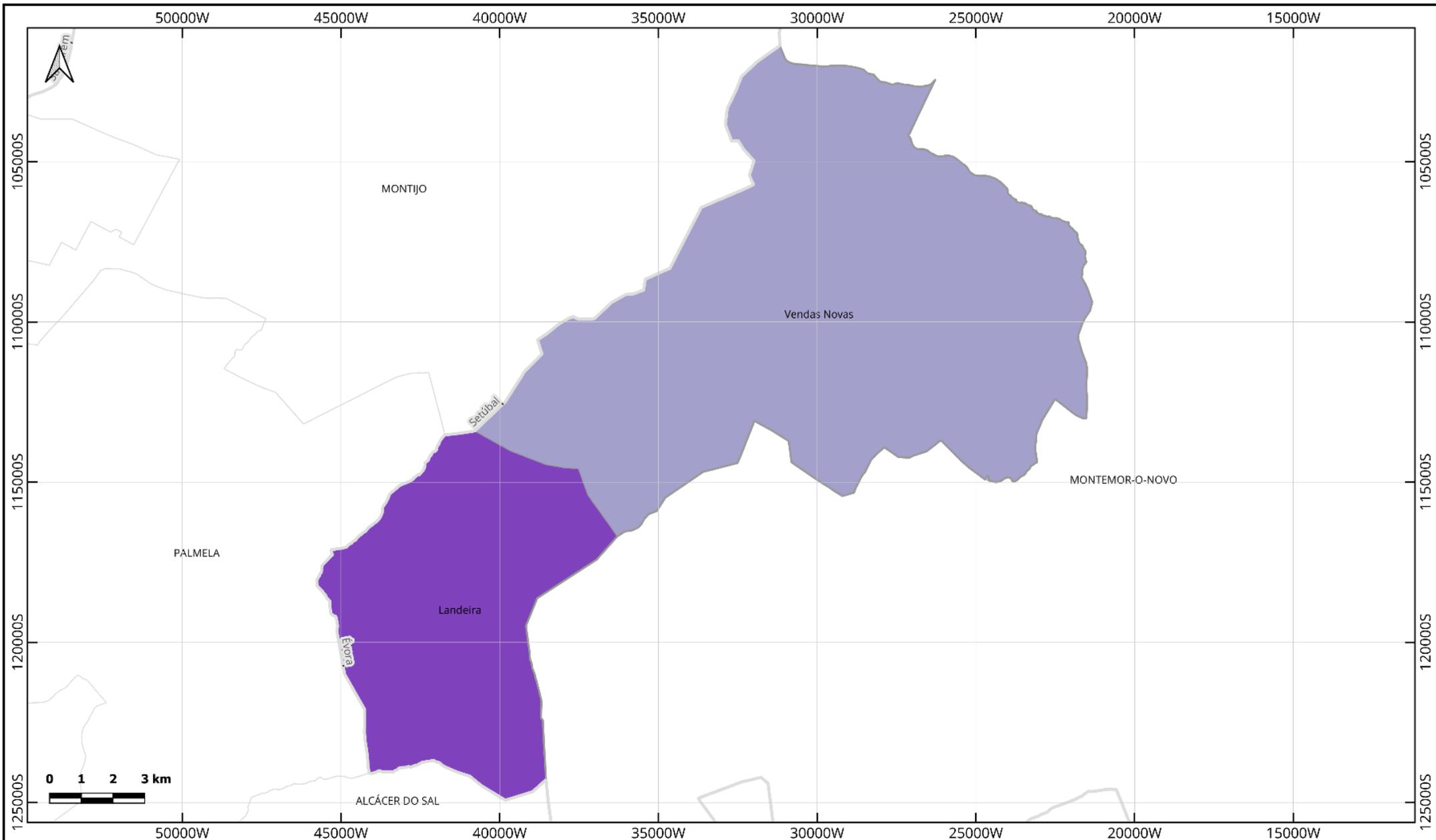
**Referência da
carta
CAO.VND.110**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**

Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
Censos 2011 (INE)

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR580
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Taxa de analfabetismo (%)**
- 7,34
 - 9,13



**TAXA DE ANALFABETISMO
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

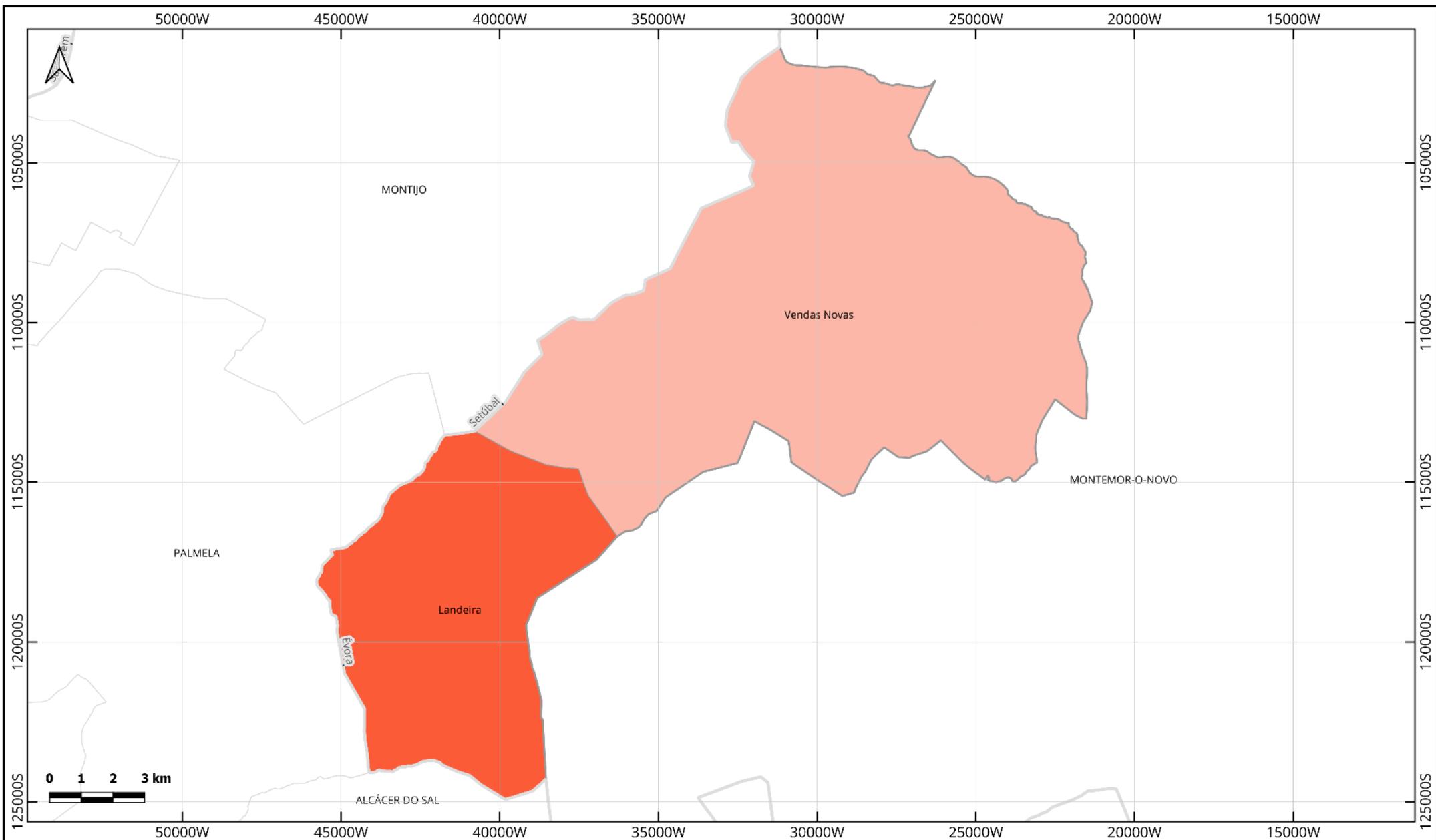
**Referência da
carta
CAO.VND.111**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**

Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
Censos 2011 (INE)

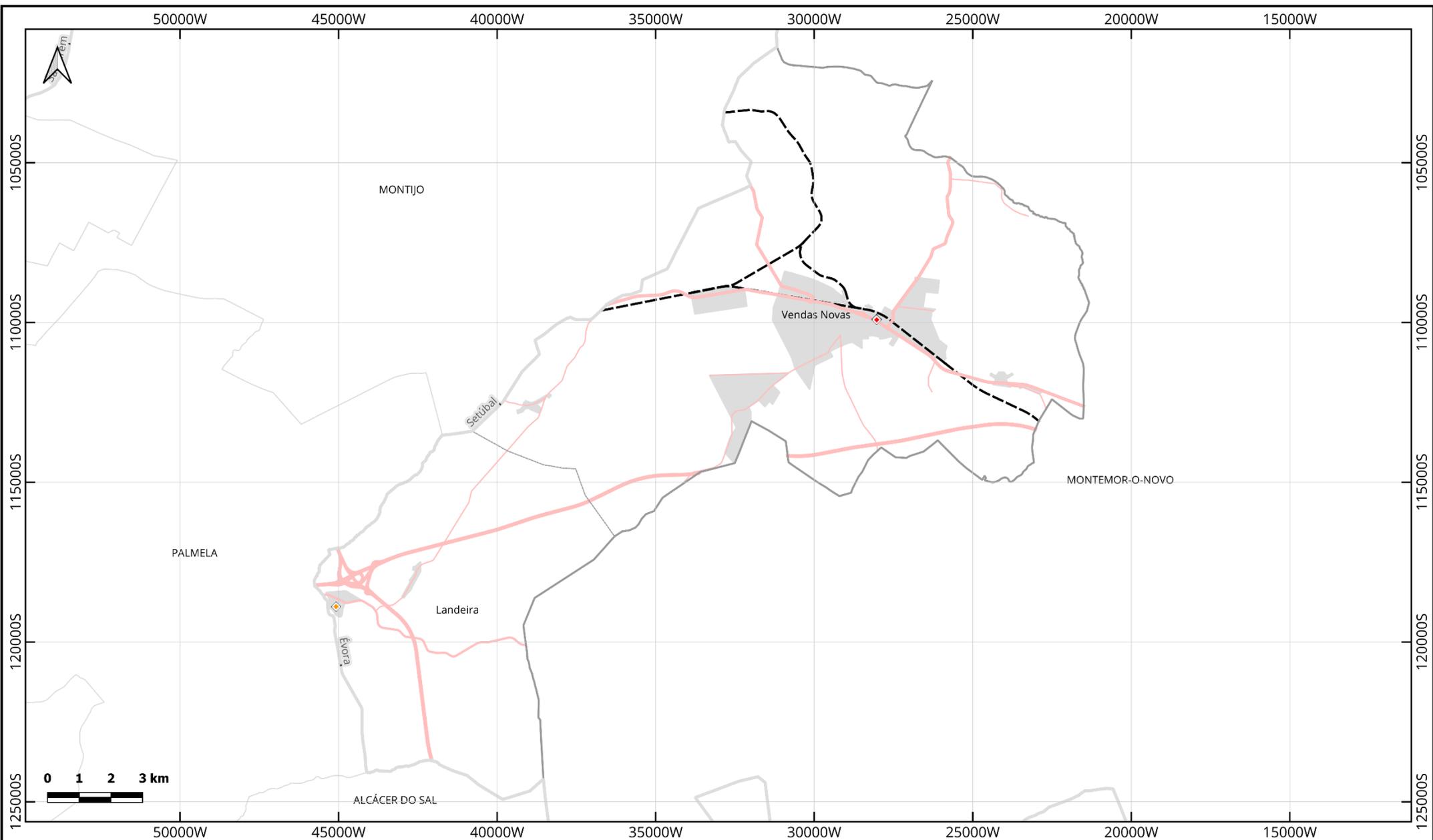
Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR580
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias

- Taxa de desemprego (%)**
- 6,43
 - 9,45

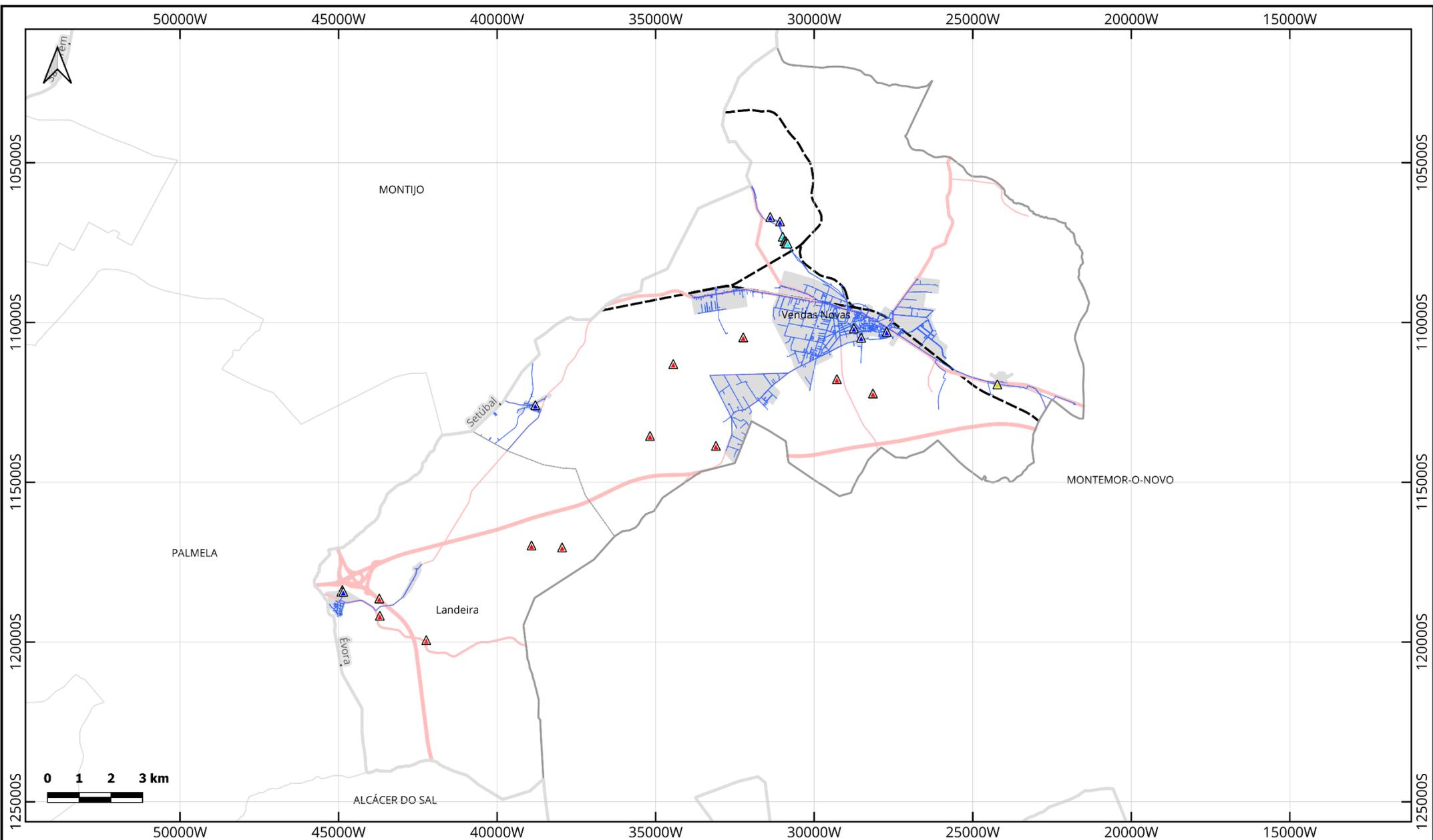
TAXA DE DESEMPREGO CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.112
Escala 1 : 155 000		
Fontes: CAOP 2020 (DGT) Censos 2011 (INE)	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR580 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06	Data de edição Janeiro 2022



Límites administrativos Distrito Concelho Concelhos limítrofes Freguesias Outros elementos Aglomerados populacionais	Rede rododiferroviária Itinerário Principal - Autoestrada Estrada Nacional Estrada Municipal Caminho Municipal Ferrovias	Infraestruturas Câmara Municipal Junta de Freguesia
--	--	--

ESTRUTURAS DE GOVERNAÇÃO CONCELHO DE VENDAS NOVAS	
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

Referência da carta CAO.VND.113
Escala 1 : 155 000
Data de edição Janeiro 2022

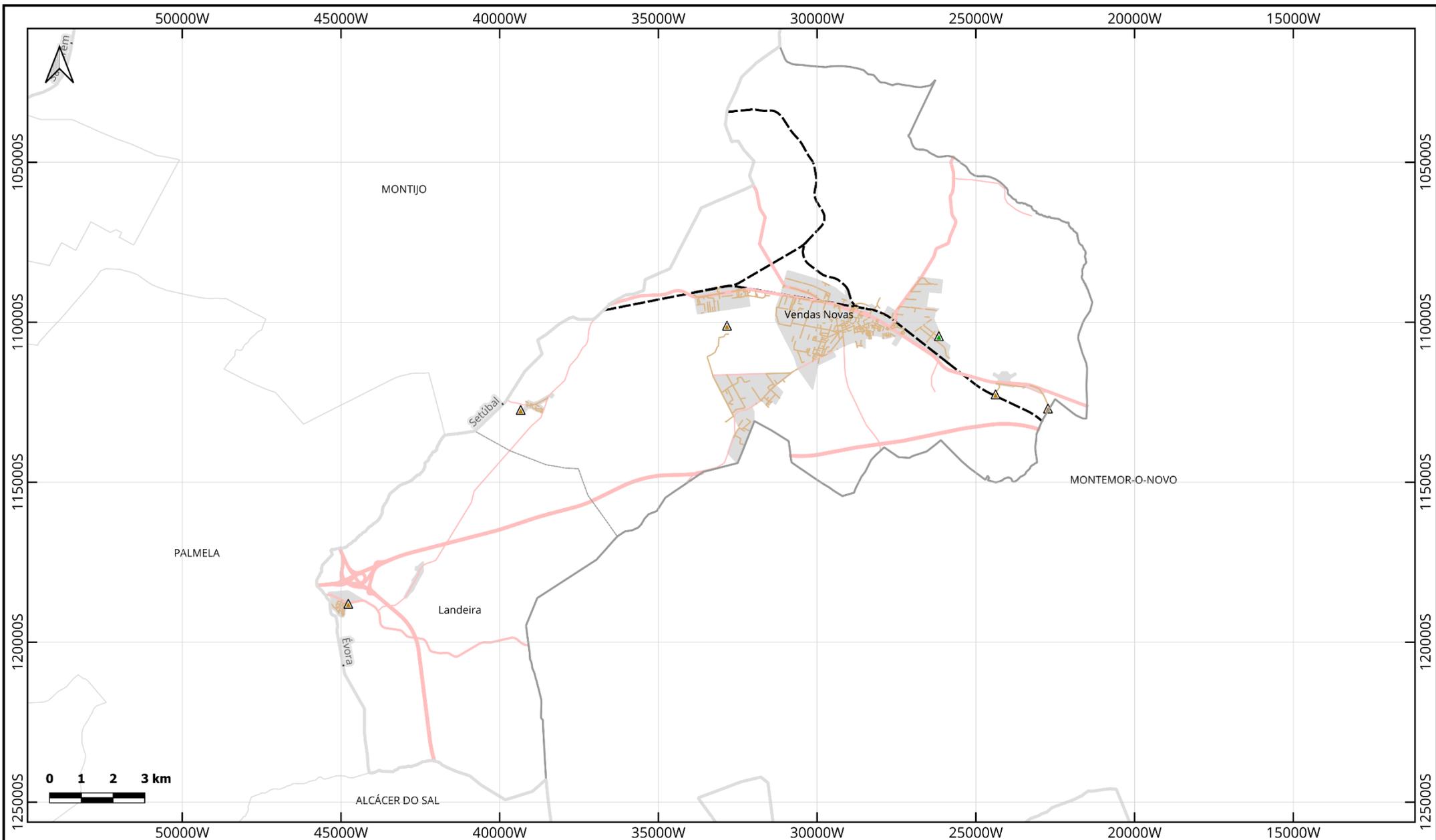


- Límites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Infraestruturas**
- ▲ Reservatório de água
 - ▲ Estação elevatória
 - ▲ Barragem de aterro
 - ▲ Furo de captação
 - Rede de abastecimento

ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.114
Escala 1 : 155 000		
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06	Data de edição Janeiro 2022



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias

Outros elementos

- Aglomerados populacionais

Rede rododiferroviária

- Itinerário Principal - Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Ferrovias

Infraestruturas

- Estação de tratamento de águas residuais (ETAR)
- Ecocentro
- Rede de saneamento



**SANEAMENTO
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

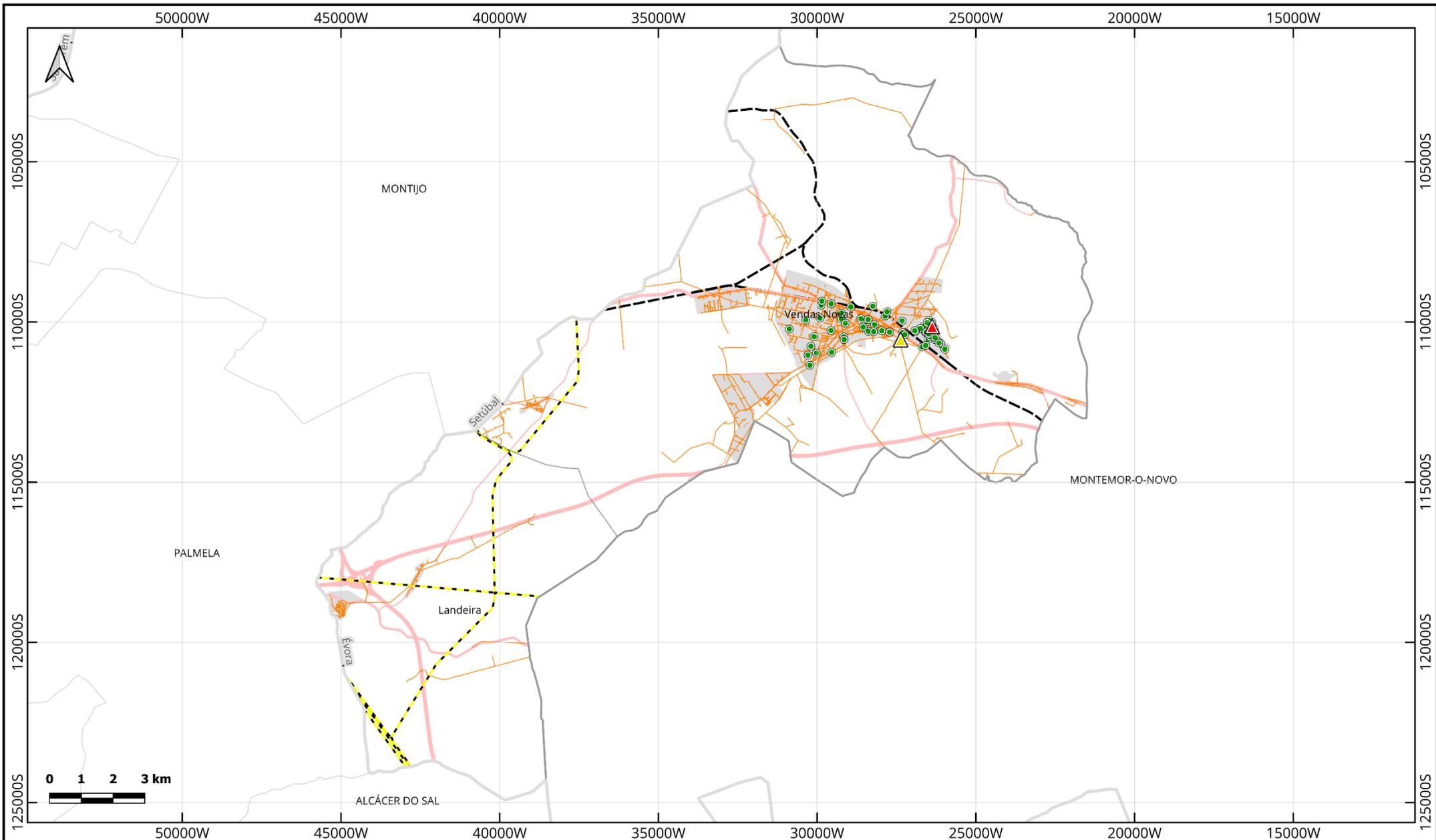
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR580
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.115**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Infraestruturas**
- ▲ Subestação
 - ▲ Central fotovoltaica
 - Posto de transformação
 - Linhas de baixa e média tensão
 - Linhas de alta e muito alta tensão

**ENERGIA ELÉTRICA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

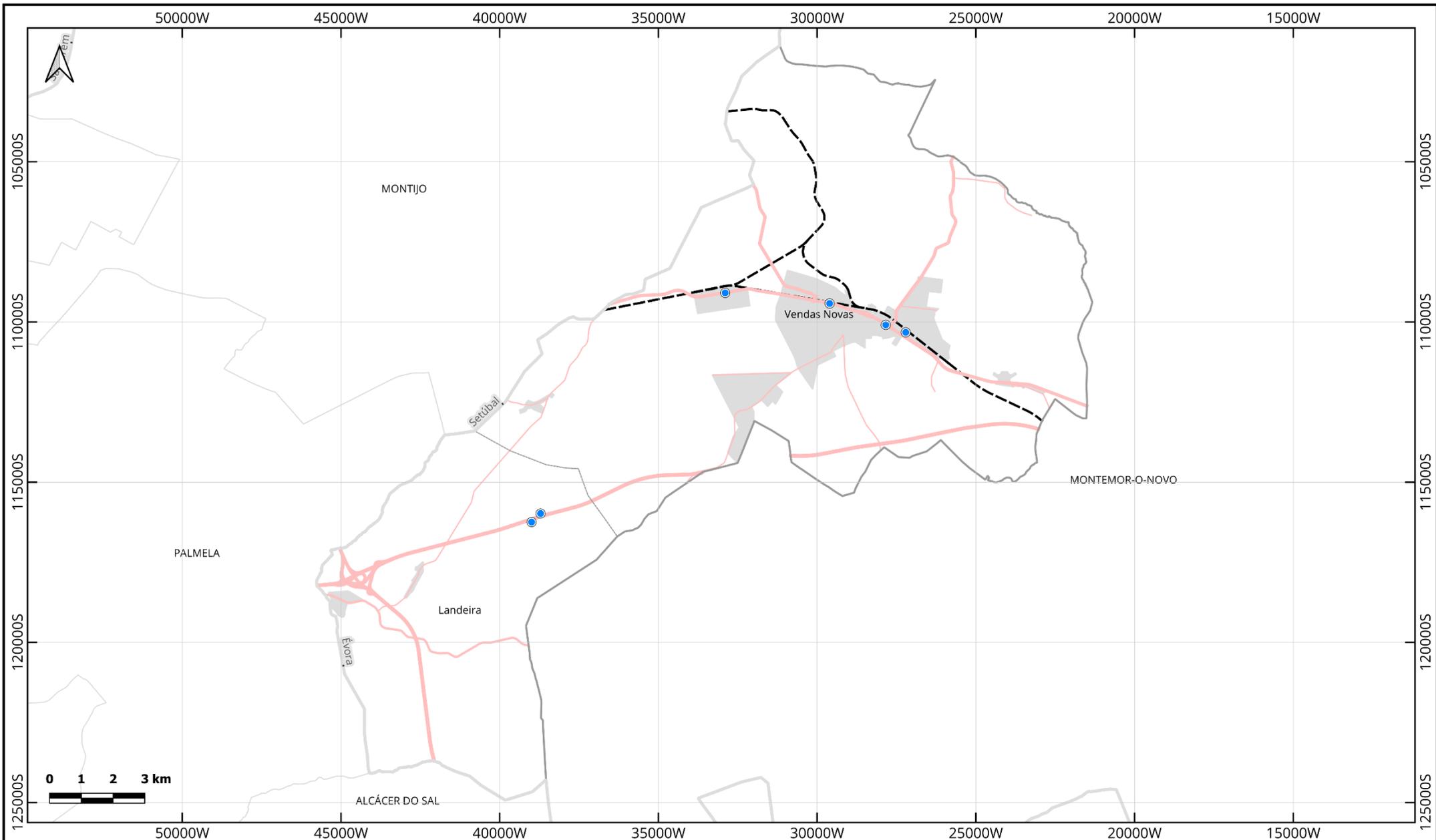
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GRS80
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.116**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias

Outros elementos

- Aglomerados populacionais

Rede rododiferroviária

- Itinerário Principal - Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Ferrovias

Infraestruturas

- Posto de abastecimento



**COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

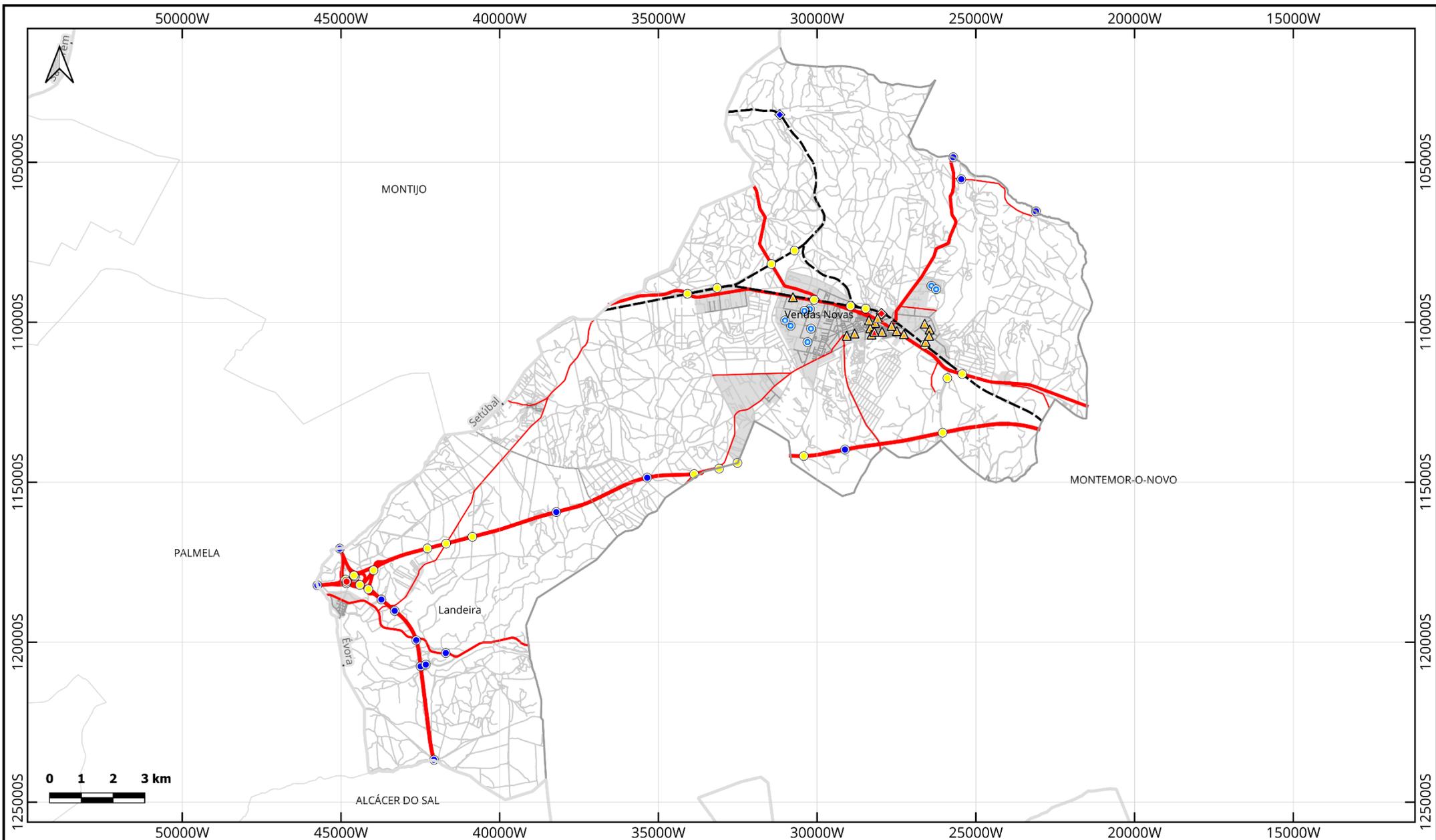
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GRS80
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.117**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

Rede rododiferroviária

- Itinerário Principal - Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Via Urbana
- Outros caminhos
- Ferrovias

Infraestruturas

- Terminal rodoviário
- Parque de estacionamento à superfície
- Viaduto rodoviário
- Ponte rodoviária
- Passagem hidráulica
- Passagem desinivelada
- Estação ferroviária
- Ponte ferroviária



**TRANSPORTES
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

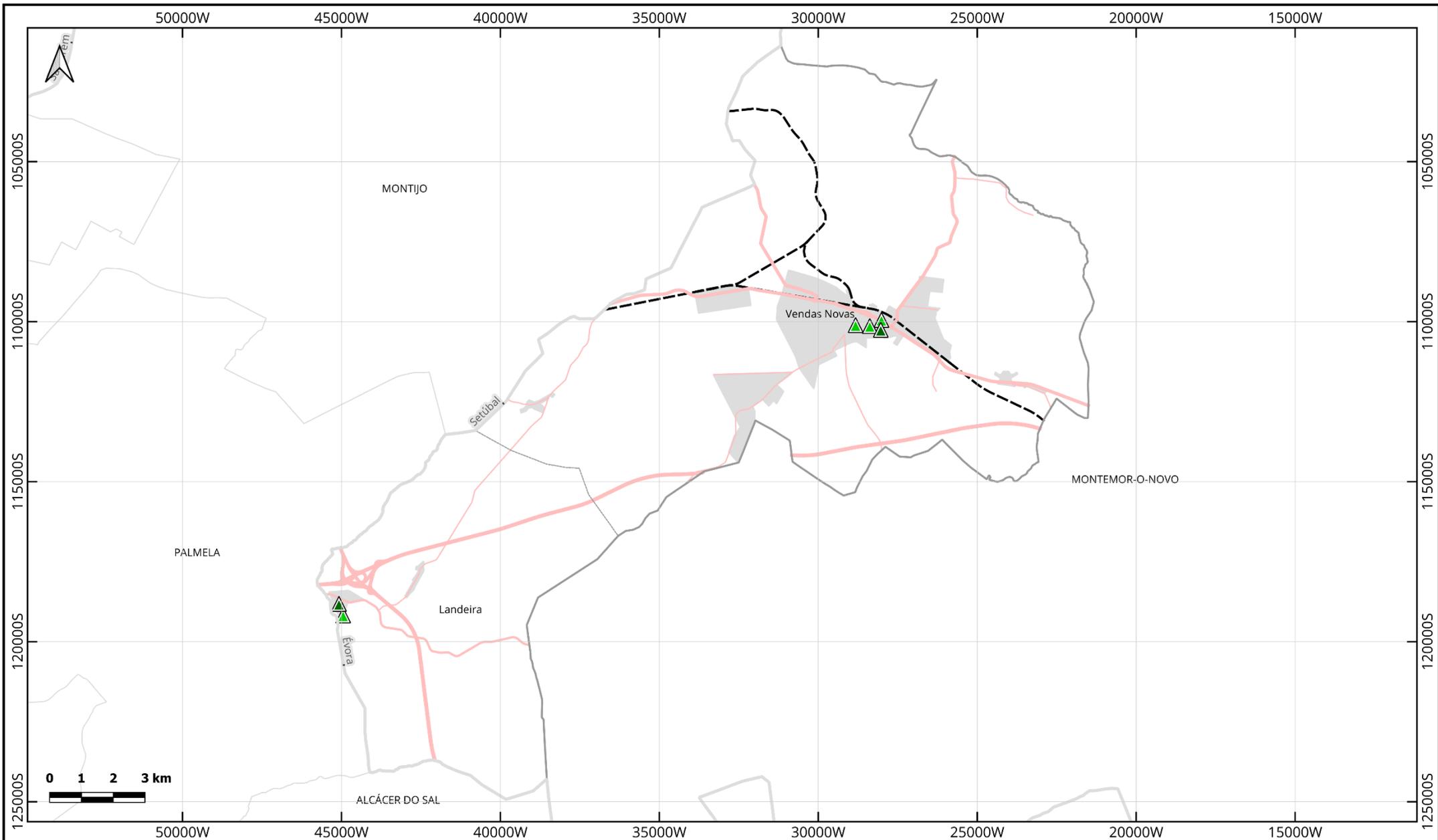
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.118**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias

Outros elementos

- Aglomerados populacionais

Rede rododiferroviária

- Itinerário Principal - Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Ferrovias

Equipamentos

- Unidade de cuidados primários
- Farmácia



vendas novas
era uma vez uma princesa...

**EQUIPAMENTOS COLETIVOS
SAÚDE
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

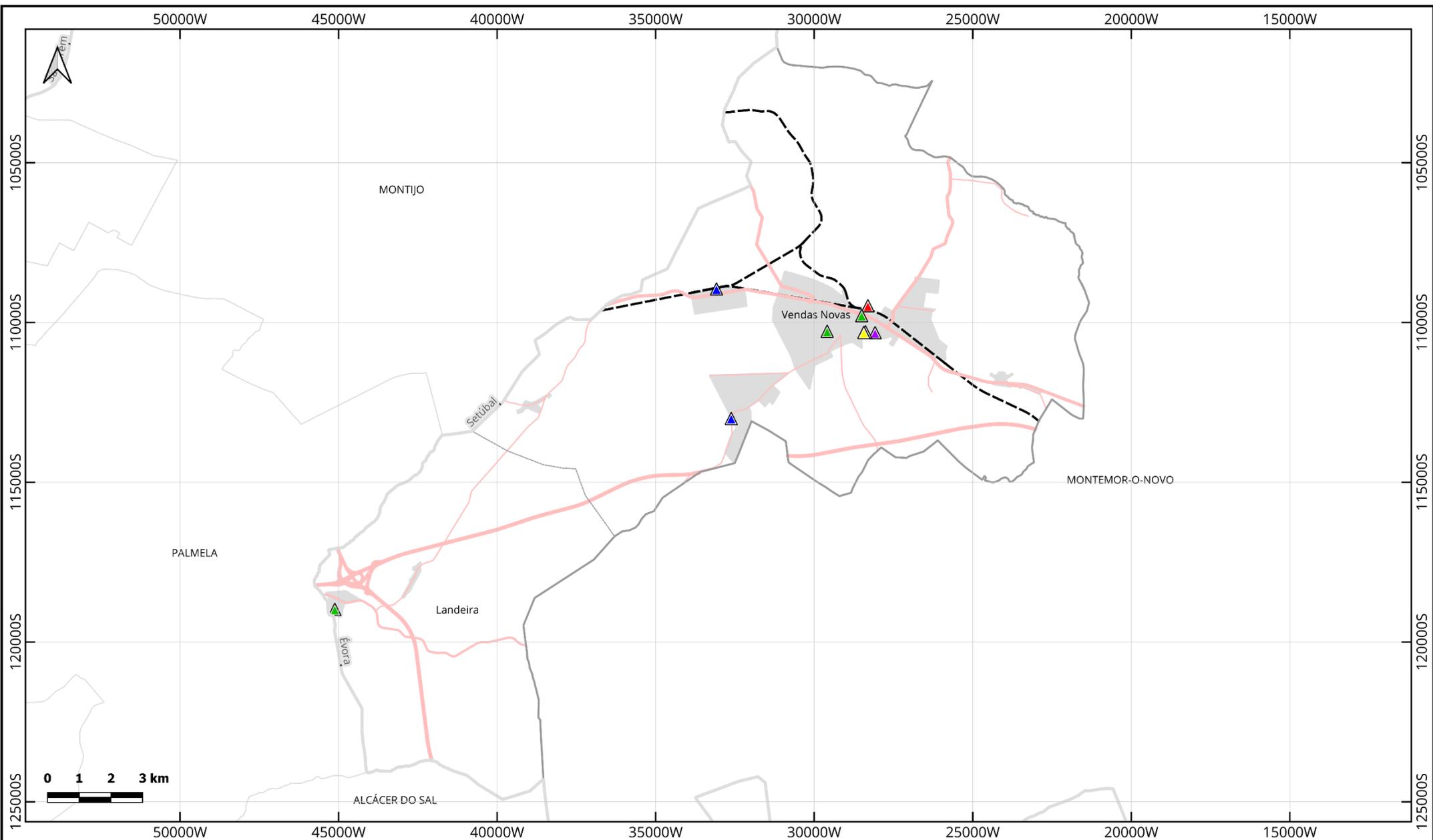
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.119**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**

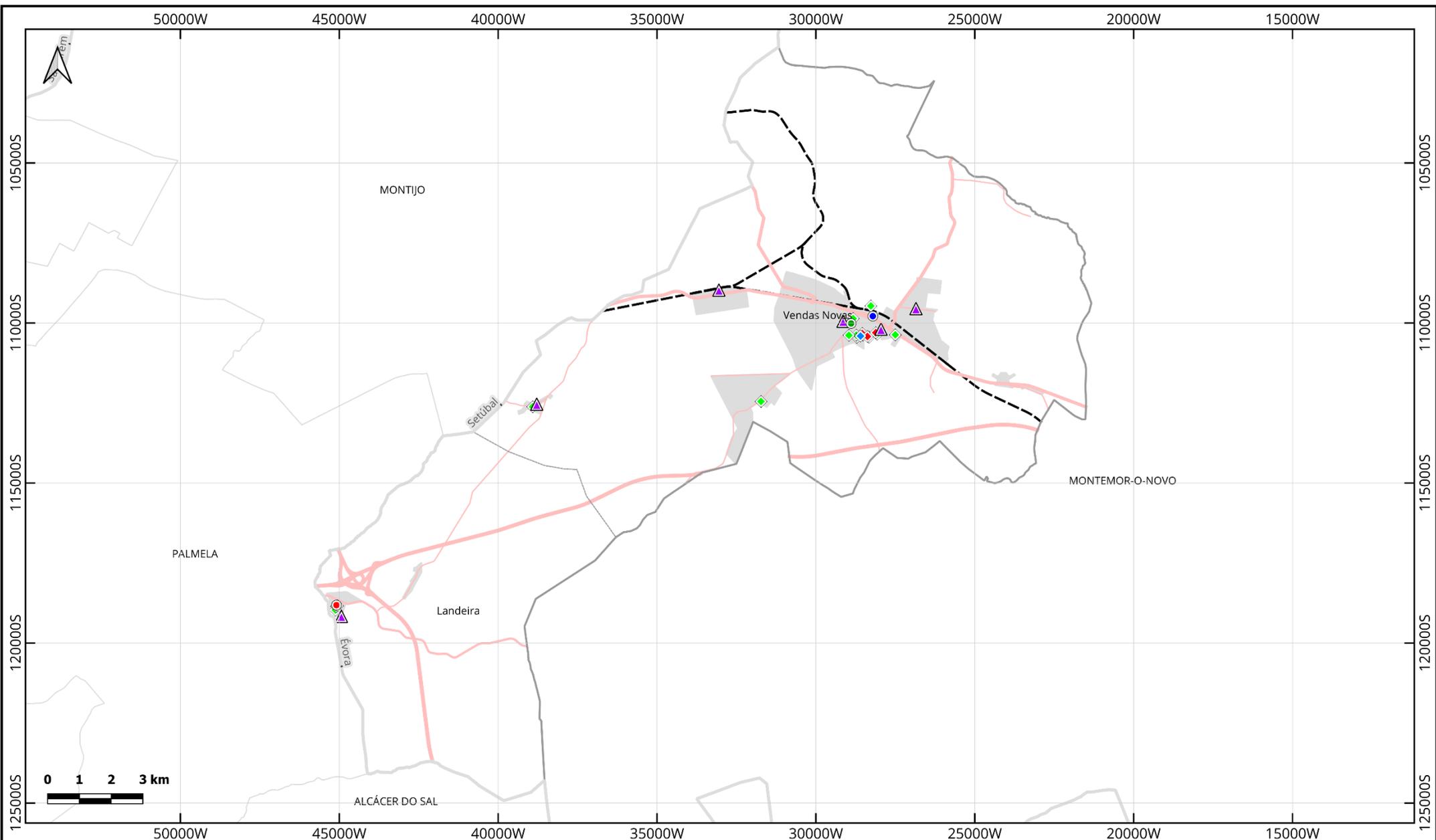


- Límites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Equipamentos**
- Jardim de infância
 - Escola básica 1.º ciclo
 - Escola básica 2.º e 3.º ciclos
 - Escola secundária
 - Estabelecimento de ensino com vários ciclos de ensino

EQUIPAMENTOS COLETIVOS EDUCAÇÃO CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.120
Escala 1 : 155 000		
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06	Data de edição Janeiro 2022

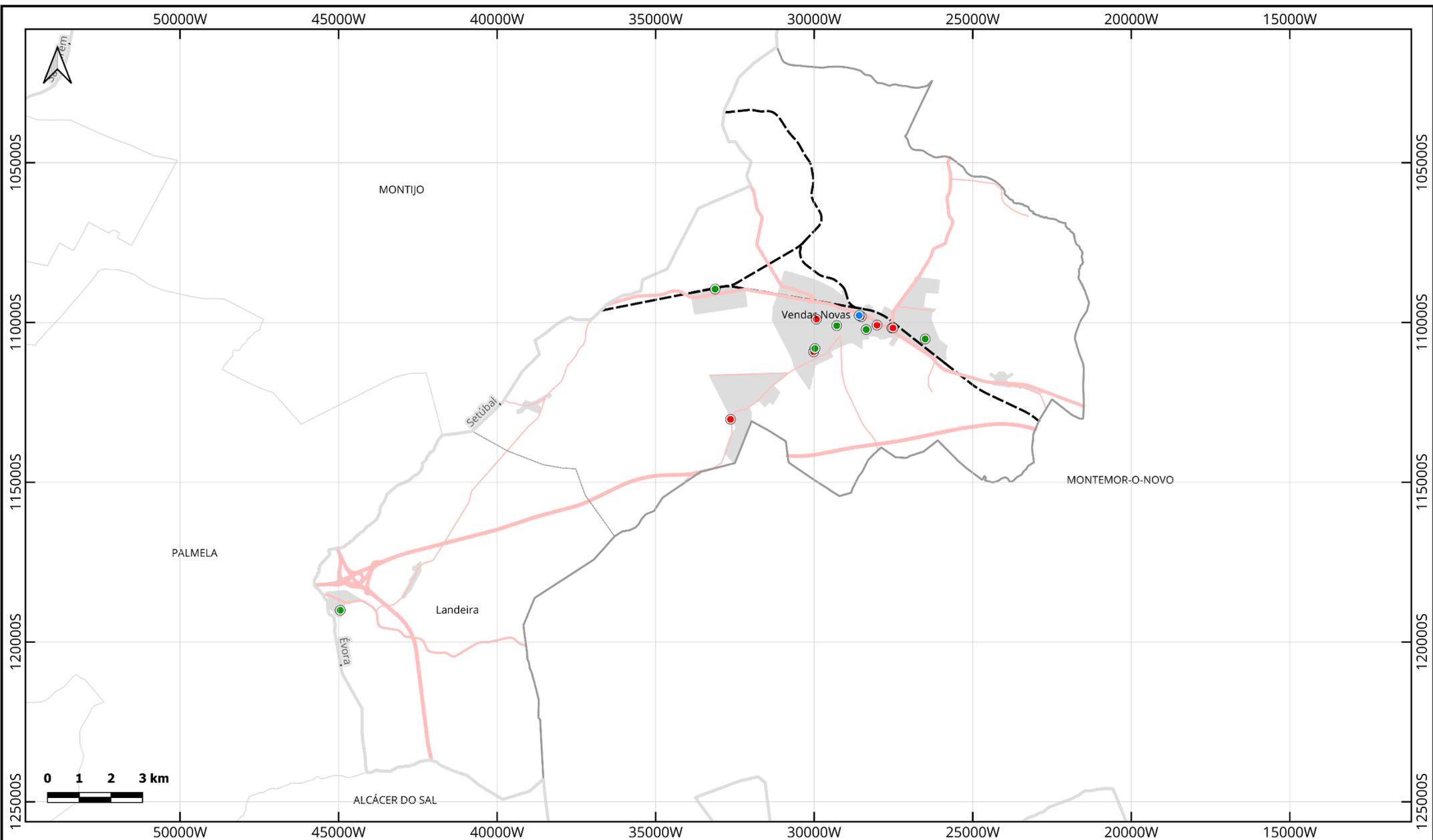


- Límites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Equipamentos**
- Biblioteca
 - Museu
 - Sala de espetáculos
 - ◆ Recinto desportivo coberto
 - ◆ Piscina coletiva descoberta
 - ◆ Recinto desportivo descoberto
 - ▲ Local de culto coberto

EQUIPAMENTOS COLETIVOS CULTURA, DESPORTO E RELIGIÃO CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.121
<p>Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021</p>		Escala 1 : 155 000
<p>Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06</p>		Data de edição Janeiro 2022

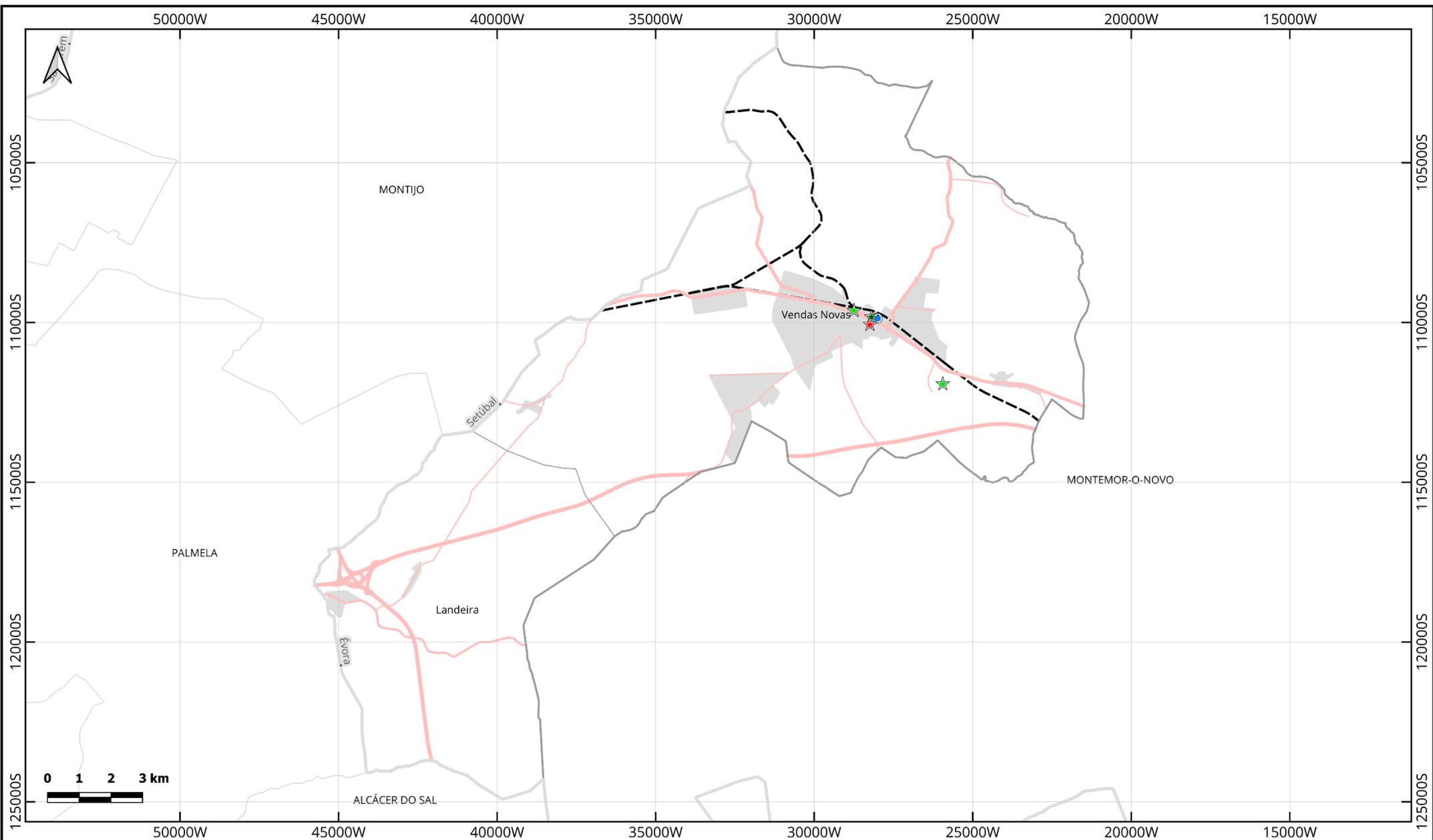


- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rodoferrviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Equipamentos**
- Instituto de Segurança Social
 - Apoio social a adultos
 - Apoio social à infância e juventude

EQUIPAMENTOS COLETIVOS APOIO SOCIAL CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.122
Escala 1 : 155 000		
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021	Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06	Data de edição Janeiro 2022

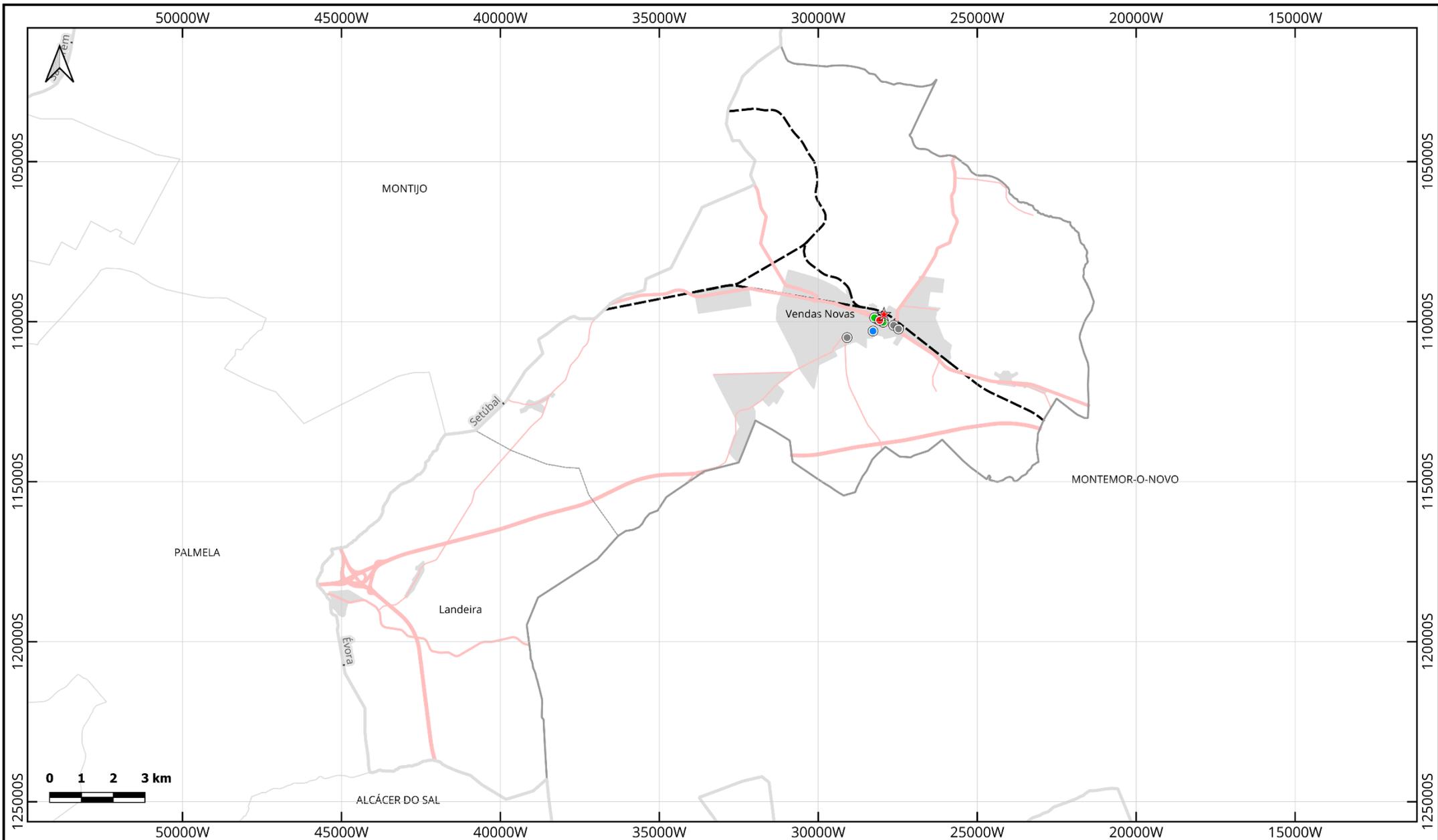


- Límites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Equipamentos**
- ★ Corpo de bombeiros
 - ★ Guarda Nacional Republicana
 - ★ Exército
 - Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
 - Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
 - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

EQUIPAMENTOS COLETIVOS SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL CONCELHO DE VENDAS NOVAS		Referência da carta CAO.VND.123
Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021		Escala 1 : 155 000
Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06		Data de edição Janeiro 2022



- Limites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Aglomerados populacionais

- Rede rododiferroviária**
- Itinerário Principal - Autoestrada
 - Estrada Nacional
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Ferrovias

- Equipamentos**
- Hotel
 - Correios
 - Agência bancária
 - Mercado
 - Superfície comercial

**EQUIPAMENTOS COLETIVOS
COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

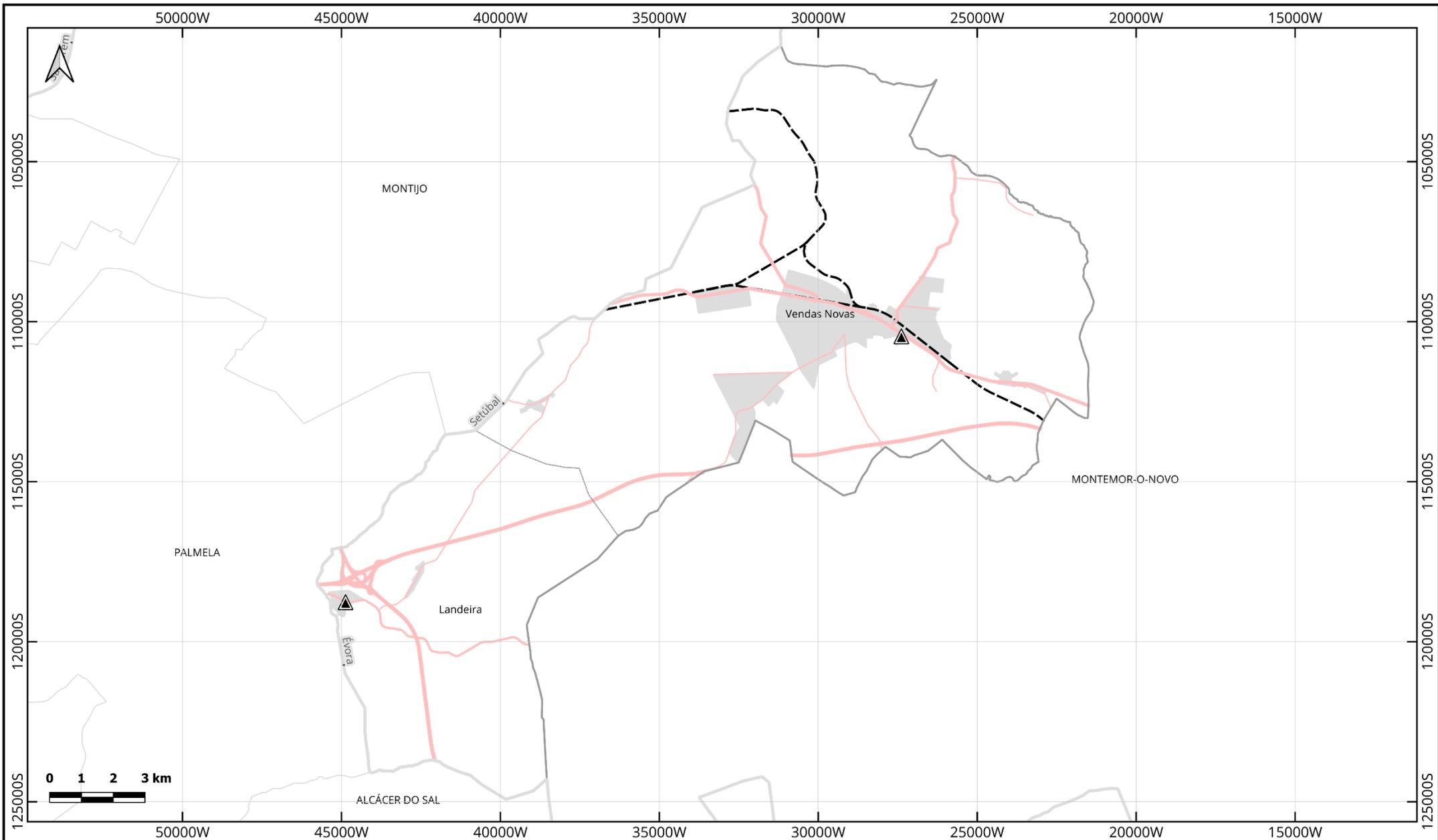
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.124**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias

Outros elementos

- Aglomerados populacionais

Rede rododiferroviária

- Itinerário Principal - Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Ferrovias

Equipamentos

- Cemitério



**EQUIPAMENTOS COLETIVOS
MORTUÁRIA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

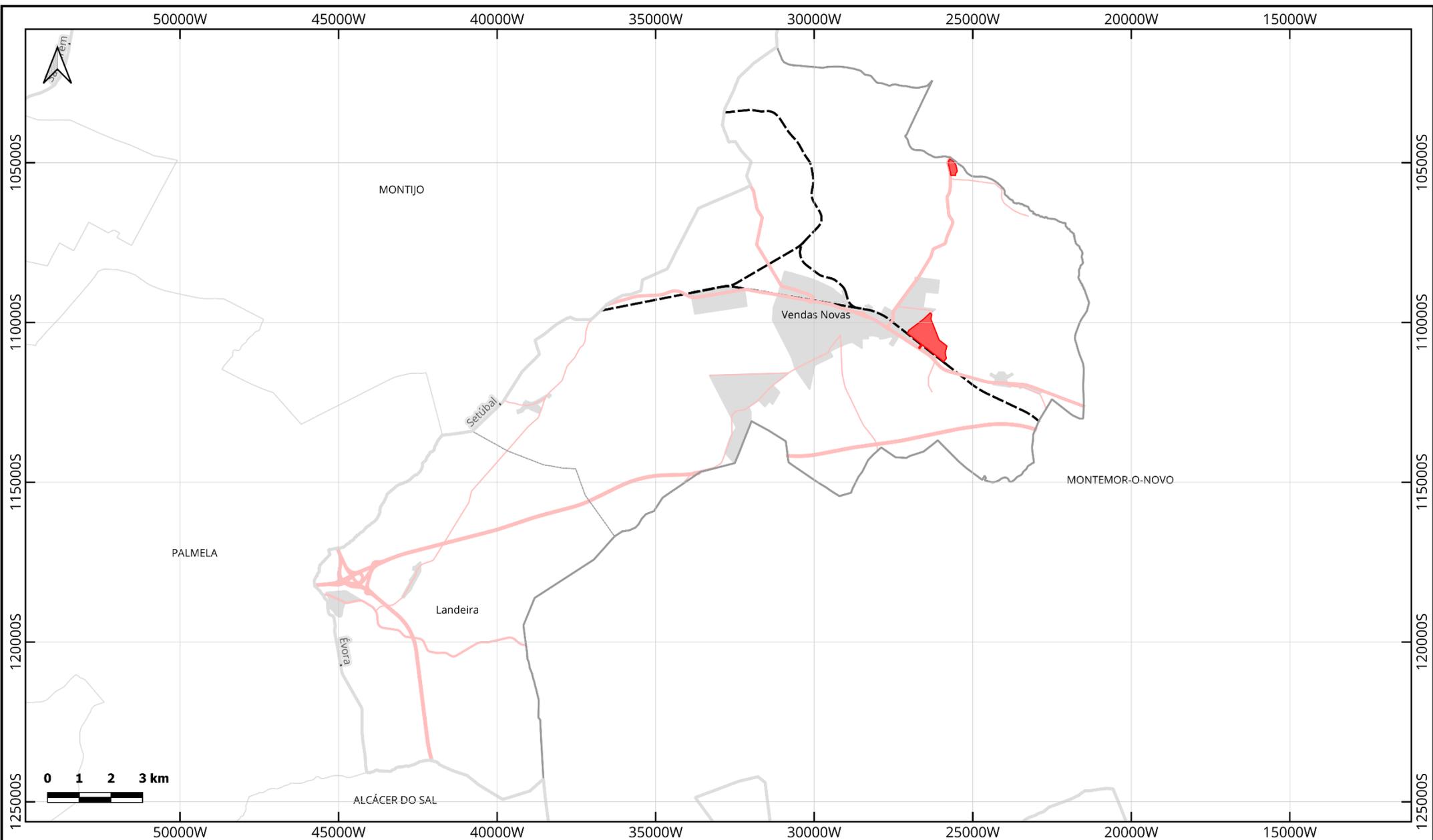
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.125**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Límites administrativos

-  Distritos
-  Concelho
-  Concelhos limítrofes
-  Freguesias
- Outros elementos**
-  Aglomerados populacionais

Rede rodoferroviária

-  Itinerário Principal - Autoestrada
-  Estrada Nacional
-  Estrada Municipal
-  Caminho Municipal
-  Ferrovias

Zonas

-  Parque Industrial



**ATIVIDADE INDUSTRIAL
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

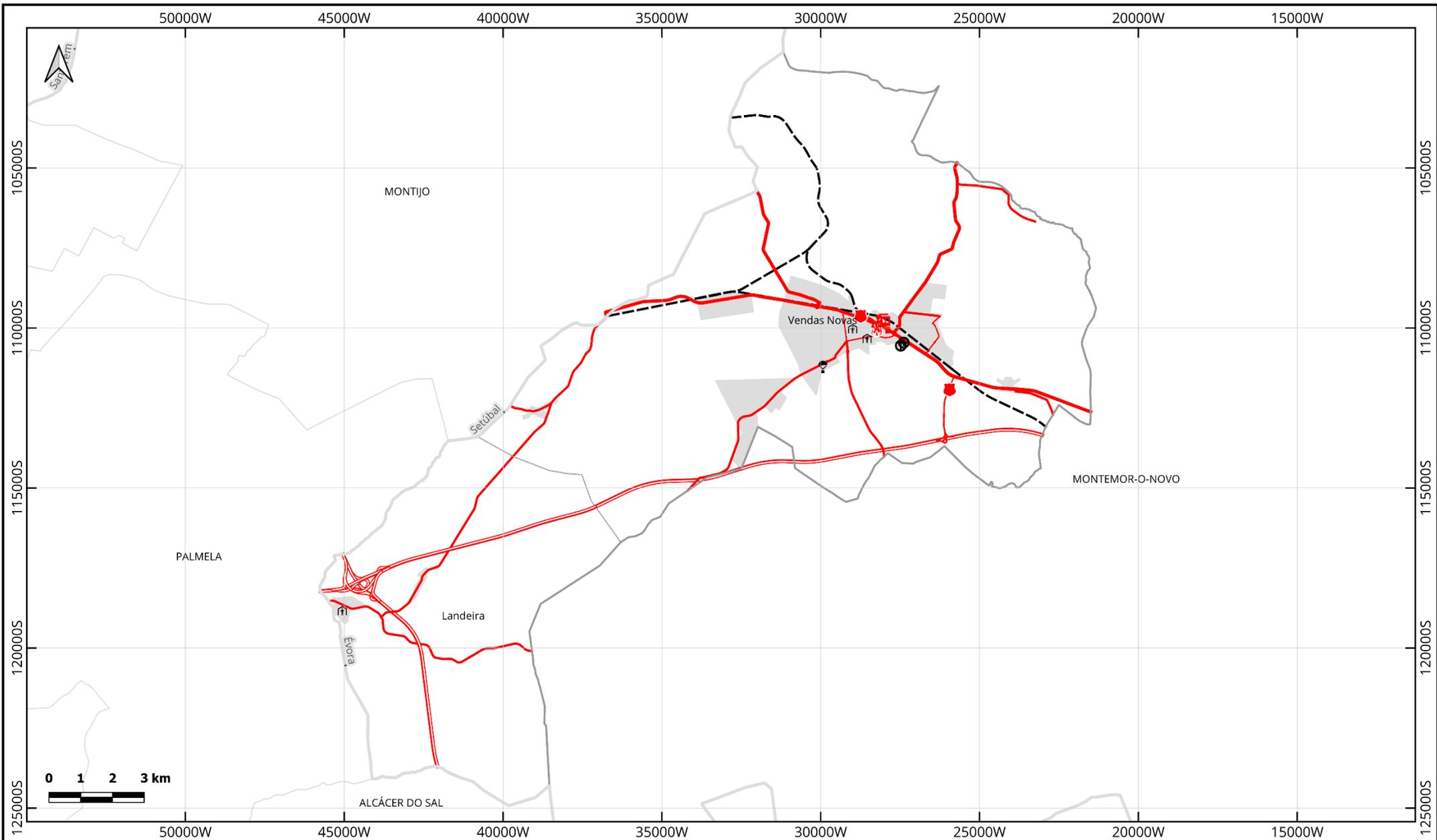
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.126**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



Limites administrativos

- Distritos
- Concelho
- Concelhos limítrofes
- Freguesias

Outros elementos

- Limites dos aglomerados populacionais
- Rede ferroviária

Vias de emergência

- Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Outras vias

Agentes de proteção civil

- Serviço Municipal de Proteção CMI
- Corpo de bombeiros
- Guarda Nacional Republicana
- Exército

Zonas de apoio operacional

- Centro de Gestão de Apoio Logístico
- Necrotério Provisório
- Zona de Concentração e Apoio à População
- Zona de Reunião de Morto



**APOIO OPERACIONAL
VISÃO GERAL
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.301**

**Escala
1 : 155 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



- | | | |
|---|--|---|
| <p>Vias de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> — Estrada Nacional — Caminho Municipal — Outras vias <p>Outros elementos</p> <ul style="list-style-type: none"> Limites dos aglomerados populacionais Via Urbana Rede ferroviária | <p>Agentes de proteção civil</p> <ul style="list-style-type: none"> 🚒 Serviço Municipal de Proteção Civil 🚒 Corpo de bombeiros 👮 Guarda Nacional Republicana 👮 Fxército | <p>Zonas de apoio operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> 🏠 Centro de Gestão de Apoio Logístico 🏠 Necrotério Provisório 🏠 Zona de Concentração e Apoio à População 🏠 Zona de Reunião de Morto |
|---|--|---|

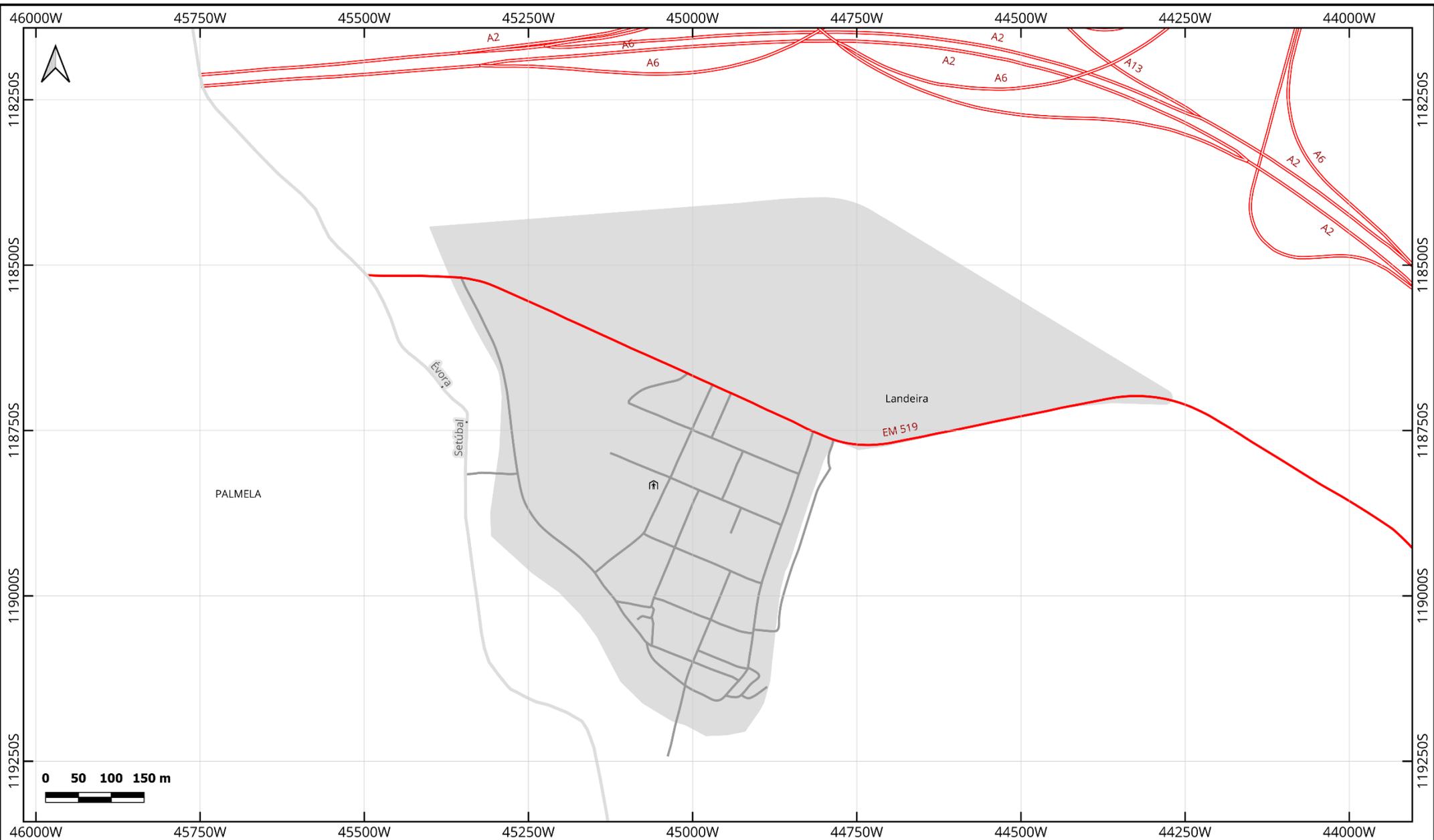
**APOIO OPERACIONAL
VENDAS NOVAS
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

<p>Fontes: CAOP 2020 (DGT) COS 2018 (DGT) CM Vendas Novas 2021</p>	<p>Sistema de Referência: ETRS89 - Portugal TM06 Sistema de Coordenadas Militares Projeção Mercator (Gauss-Kruger) Elipsóide Internacional - GR50 Datum Lisboa Grelha: ETRS89 - Portugal TM06</p>
--	---

**Referência da
carta
CAO.VND.301a**

**Escala
1 : 25 000**

**Data de edição
Janeiro 2022**



<p>Vias de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> — Autoestrada — Estrada Municipal <p>Outros elementos</p> <ul style="list-style-type: none"> Limites dos aglomerados populacionais Via Urbana Rede ferroviária 	<p>Zonas de apoio operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> Zona de Concentração e Apoio à População
---	--

**APOIO OPERACIONAL
LANDEIRA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

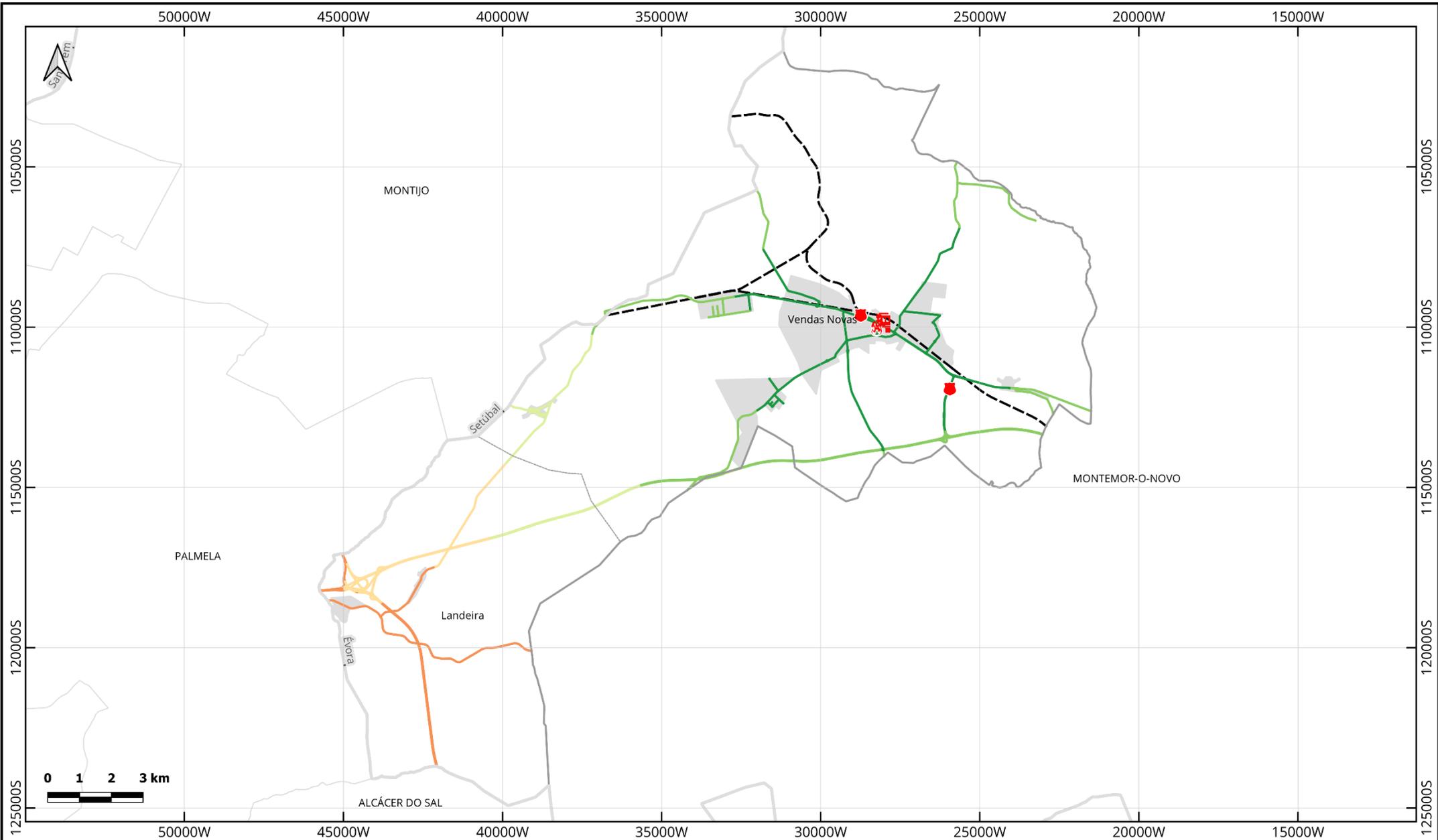
Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

**Referência da
carta
CAO.VND.301b**

**Escala
1 : 7 500**

**Data de edição
Janeiro 2022**



- Límites administrativos**
- Distritos
 - Concelho
 - Concelhos limítrofes
 - Freguesias
- Outros elementos**
- Límites dos aglomerados populacionais
 - Rede ferroviária
- Tempo de resposta (min.)**
- 0-5
 - 5-10
 - 10-15
 - 15-20
 - 20-30

- Agentes de proteção civil**
- Serviço Municipal de Proteção CMI
 - Corpo de bombeiros
 - Guarda Nacional Republicana
 - Exército

**TEMPO DE RESPOSTA
CONCELHO DE VENDAS NOVAS**

Fontes:
CAOP 2020 (DGT)
COS 2018 (DGT)
CM Vendas Novas 2021

Sistema de Referência:
ETRS89 - Portugal TM06
Sistema de Coordenadas Militares
Projeção Mercator (Gauss-Kruger)
Elipsóide Internacional - GR50
Datum Lisboa
Grelha: ETRS89 - Portugal TM06

Referência da carta
CAO.VND.302

Escala
1 : 155 000

Data de edição
Janeiro 2022

**ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A
IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E
MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

CONSULTA PÚBLICA

Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

Estratégias gerais

As estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos englobam um conjunto de medidas que, pela sua natureza e âmbito, contribuem para produzir um efeito benéfico e transversal a fenómenos que representam um risco relevante no território em estudo.

Nesse sentido, consideram-se estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como, à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição da vulnerabilidade e para a minimização dos riscos identificados;
- Promoção da realização de exercícios aos diferentes níveis;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso, em coordenação com entidades que possam fornecer informação útil neste âmbito;
- A elaboração, atualização e operacionalização de Planos Prévios de Intervenção, Diretivas e/ou Planos Operacionais sempre que justificável.

Estratégias específicas

Riscos naturais

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Cheias e inundações	<ul style="list-style-type: none"> • Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água; • Realizar, com especial incidência junto da administração local, ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras; • Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; • Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso; • Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia; • Instalação da sinalética adequada para as vias sujeitas a cheias ou inundações; • Estudar a Avaliação e Resposta do Risco de Cheias na Lezíria do Tejo; • Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo na zona definida como de elevada probabilidade a cheias/inundações (período de retorno de 100 anos); • Efetuar uma vigilância regular, nos períodos mais chuvosos, nos troços de estradas nacionais e municipais situadas em áreas inundáveis em situações de cheias/inundações, os quais deverão ser interditados à circulação na fase de início da cheia/inundação.
Movimento de Massa em Vertentes	<ul style="list-style-type: none"> • Condicionar a construção de novas edificações em vertentes com perigo de instabilidade elevada; • Monitorização das zonas mais sensíveis; • Promoção de intervenções de engenharia geotécnica nas vertentes que impliquem riscos para as populações e vias de comunicação; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes, em especial nas áreas urbanas.
Ondas de calor	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível; • Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades; • Agilizar, com o apoio da autoridade de saúde local e Administração Regional de Saúde, as ações a desenvolver no âmbito do Plano de Contingência Saúde Sazonal – Módulo Verão, do Ministério Saúde; • Elaborar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Prévio de Intervenção (PPI) para as ondas de calor; • Levantamento da população vulnerável.
Ondas de frio	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboração no levantamento de casos de risco; • Estabelecimento de protocolos com instituições para eventual receção de “sem-abrigo” ou indivíduos vulneráveis; • Ações de sensibilização à população.

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Secas	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação com os Corpos de Bombeiros na distribuição de água; • Garantir a disponibilização de informação sobre locais de abastecimento de água potável e métodos para purificação da água em pontos de água não potável; • Ações de sensibilização à população.
Sismos	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de medidas antissísmicas em edifícios críticos, sobretudo os contruídos antes de 1985.

Riscos tecnológicos

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Acidentes em Infraestruturas fixas de transporte de matérias perigosos	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar exercícios relativos a esta tipologia de acidentes; • Garantir, em colaboração com a Companhia Logística de Combustíveis, que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado; • Acompanhar a eventual instalação de infraestruturas nas proximidades do oleoduto; • Garantir, em colaboração com a REN Gasodutos, que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado; • Acompanhar a eventual instalação de infraestruturas nas proximidades do gasoduto.
Acidentes industriais	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva SEVESO; • Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; • Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC do distrito com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; • Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> a. Garantir a incorporação nos Planos Diretores Municipais das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis; b. Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; • Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; • Estabelecer corredores preferenciais destinados à circulação de mercadorias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens; • Criação e/ou manutenção de faixas de segurança ao longo das vias destinadas à utilização do transporte de mercadorias perigosas (sugere-se que não existam edificações a menos de 100 metros destas vias, isto considerando a existência de substâncias que possam dar origem a explosões); • Restringir, permanente ou temporariamente, a circulação rodoviária de matérias perigosas nas vias que atravessam os aglomerados populacionais mais densamente povoados; • Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; • Promover a elaboração/atualização de PPI para as principais vias rodoviárias e do concelho; • Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas; • Garantir o cumprimento da legislação relativa a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto e pelo DL 19-A/2014 de 07 de fevereiro - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro; ▪ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos; ▪ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do distrito. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco; ▪ Realizar periodicamente de exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Acidentes Rodoviários	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoramento da sinalização existente; • Introdução de medidas de acalmia de tráfego (rotundas, bandas sonoras, entre outras); • Elaboração/Revisão do Plano Municipal de Segurança Rodoviário; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Colapso de estruturas em edifícios	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeções e visitas aos edifícios com sinais de degradação visíveis; • Monitorização periódica de cada uma das infraestruturas.

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Emergências Radiológicas	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de sensibilização à população para edifícios a construir, incentivo à escolha de materiais, privilegiando os que têm baixos teores em radioatividade natural; • Ações de sensibilização à população para edifícios já existentes aconselhamento da selagem de fendas existentes no pavimento ou juntas de tubagens. Médio prazo; • Ações de sensibilização à população favorecer a ventilação natural.
Incêndios Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de sensibilização à população; • Criação de acessos privilegiados para intervenção dos bombeiros; • Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos.

Riscos mistos

Risco	Medidas de prevenção e mitigação de risco
Incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a articulação entre o Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o PDEPC; • Planear a gestão de faixas de combustível; • Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.^a intervenção; • Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos distritais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; • Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; • Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; • Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à DFCI; • Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais; • Recuperar e reabilitar os ecossistemas; • Ações de sensibilização à população; • Implementação de projetos de ocupação dos tempos livres para os jovens, para que estes sejam parte ativa no processo de vigilância aos incêndios florestais.

Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do **PMEPC** de Vendas Novas, manter a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.

Os referidos exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Estes serão alternadamente do tipo **TTX** (*Table Top Exercise*), **CPX** (*Command Post Exercise*) ou **LIVEX** (*Live Exercise*).

A promoção destes exercícios enquadra-se no âmbito das responsabilidades atribuídas à Comissão Municipal de Proteção Civil, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do Artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Nesse sentido, apresenta-se de seguida a proposta de programa de exercícios a realizar após a entrada em vigor do presente Plano.

Exercício VENDAS NOVAS EX 01

Calendarização	Tipologia de exercício	Tipologia do cenário a desenvolver
3 meses após PMEPC entrar em vigor	TTX	Risco de onda de calor

Cenário de exemplo

Ocorrência de onda de calor com duração superior a 6 dias e temperaturas máximas acima de 40 °C. Verifica-se a emissão de alerta vermelho pelo **IPMA**, devido às temperaturas elevadas, e a necessidade de articular medidas com as autoridades de saúde.

Participantes a envolver

Representantes com responsabilidade pela tomada de decisão estratégica das seguintes entidades: CM Vendas Novas, Comando dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Vendas Novas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, Instituições Privadas de Serviço Social

Exercício VENDAS NOVAS EX 02

Calendarização	Tipologia de exercício	Tipologia do cenário a desenvolver
4 meses após PMEPC entrar em vigor	CPX	Risco de incêndio florestal

Cenário de exemplo

Ocorrência de incêndio florestal de grandes dimensões na freguesia de Landeira, resultando numa área ardida superior a 400 hectares.

Participantes a envolver

Representantes com responsabilidade pela tomada de decisão estratégica e pelo comando operacional das seguintes entidades: CM Vendas Novas, Comando dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Vendas Novas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, Instituições Privadas de Serviço Social

Exercício VENDAS NOVAS EX 03

Calendarização	Tipologia de exercício	Tipologia do cenário a desenvolver
5 meses após PMEPC entrar em vigor	LIVEX	Risco de sismo

Cenário de exemplo

Ocorrência de sismo com intensidade de grau IX na escala de Mercalli. Apesar de afetar todo o território do concelho, os efeitos do mesmo são mais gravosos na localidade Vendas Novas, onde se registam várias ocorrências decorrentes do sismo. A situação obriga à intervenção de várias entidades e respetivos meios para dar resposta às vítimas e iniciar a reposição da normalidade na localidade.

Participantes a envolver

Representantes com responsabilidade pela tomada de decisão estratégica, pela gestão operacional e operacionais das seguintes entidades: CM Vendas Novas, Comando dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Vendas Novas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, Instituições Privadas de Serviço Social

Exercício VENDAS NOVAS EX 04

Calendarização	Tipologia de exercício	Tipologia do cenário a desenvolver
18 meses após PMEPC entrar em vigor	TTX	Risco de seca

Cenário de exemplo

Emissão de alerta vermelho pelo **IPMA** devido à ocorrência de um longo período de seca extrema que se estende por vários meses sem qualquer registo de precipitação. Esta situação compromete as reservas de água que abastecem o concelho de Vendas Novas e compromete o normal funcionamento da comunidade, pelo que se torna necessário tomar medidas para proteger a população e as atividades económicas.

Participantes a envolver

Representantes com responsabilidade pela tomada de decisão estratégica das seguintes entidades: CM Vendas Novas, Comando dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Vendas Novas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, Instituições Privadas de Serviço Social

Exercício VENDAS NOVAS EX 05

Calendarização	Tipologia de exercício	Tipologia do cenário a desenvolver
3 anos após PMEPC entrar em vigor	CPX	Risco de incêndio em centro urbano

Cenário de exemplo

Ocorrência de incêndio urbano no centro de Vendas Novas, resultando em alguns feridos e famílias desalojadas.

Participantes a envolver

Representantes com responsabilidade pela tomada de decisão estratégica e pelo comando operacional das seguintes entidades: CM Vendas Novas, Comando dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Vendas Novas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, Instituições Privadas de Serviço Social

**ANEXO III – PRIORIDADES PARA APOIO À
DECISÃO ESTRATÉGICA**

CONSULTA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



1. Estrutura de governança

1.1. Garantir mobilização das estruturas municipais de proteção civil

1.1.1. Garantir estrutura de comando no Teatro de Operações

- 1.1.1.1. Elemento do CB mais graduado no TO assume a função de COS
- 1.1.1.2. O COS constitui o FCO no TO e articula com CCOM

1.1.2. Garantir estrutura de coordenação operacional

- 1.1.2.1. O CoMPC ativa o CCOM
- 1.1.2.2. CB, USF, FS, JF enviam os seus oficiais de ligação para constituir o CCOM
- 1.1.2.3. CM assegura condições de funcionamento para o CCOM

1.1.3. Garantir estrutura de direção e coordenação política

- 1.1.3.1. Presidente da CM convoca a CMPC
- 1.1.3.2. CMPC reúne-se para coadjuvar o Presidente da CM
- 1.1.3.3. CM assegura as condições de funcionamento para a CMPC

1.2. Assegurar enquadramento legal para a tomada de decisão

1.2.1. Declarar a situação de alerta e ativar o PMEPC

- 1.2.1.1. Presidente CM avalia a situação em conjunto com CMPC e com base na informação operacional fornecida pelo PCO e CCOM
- 1.2.1.2. Presidente CM declara a situação de alerta e ativa PMEPC

1.3. Assegurar a gestão administrativa e financeira

1.3.1. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção

- 1.3.1.1. CM define os processos de identificação e credenciação do pessoal afetado às operações
- 1.3.1.2. CM define um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe
- 1.3.1.3. CM aciona os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil
- 1.3.1.4. CM assegura o fornecimento de bens, serviços e equipamentos necessários para o apoio às operações de proteção civil
- 1.3.1.5. CM identifica modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil
- 1.3.1.6. CM gere processos de reembolso e compensações
- 1.3.1.7. CM gere os processos de seguros

1.3.2. Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos

- 1.3.2.1. CM gere e controla os tempos de utilização de recursos e equipamentos
- 1.3.2.2. CM recebe, regista, enquadra e coordena os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe
- 1.3.2.3. CM assegura a gestão das contribuições e doações financeiras e em géneros

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



2. Avaliação de situação

2.1. Avaliar a situação operacional

2.1.1. Avaliar a capacidade operacional das entidades relevantes para as operações de proteção civil

- 2.1.1.1. **CM** contacta e avalia capacidade operacional de todas as entidades relevantes para as operações de proteção civil em curso, em particular, **CB, CS, CVP, FS, ISS, JF**
- 2.1.1.2. **CM** cria e mantém atualizado o registo da capacidade operacional de cada entidade de apoio envolvida nas operações de proteção civil

2.1.2. Constituir e mobilizar Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

- 2.1.2.1. **COS** ativa a **ERAS** pré-definida no **PMEPC**
- 2.1.2.2. **CM** assegura a mobilização dos meios e recursos do **CB** e da **FS** para constituição da **ERAS**
- 2.1.2.3. **CM** e **JF** fornecem informações, meios e recursos de apoio que se verifiquem necessários ao cumprimento da missão da **ERAS**

2.1.3. Monitorizar e avaliar situação operacional no Teatro de Operações

- 2.1.3.1. **ERAS** realiza reconhecimento no **TO** para identificar e avaliar fontes de perigo e danos causados a nível de pessoas, edifícios, infraestruturas básicas, vias de comunicação e transportes
- 2.1.3.2. **ERAS** elabora Relatórios Imediatos de Situação e reporta ao **PCO**
- 2.1.3.3. **PCO** avalia necessidade de reforçar meios e/ou fazer um ajuste tático nas operações em curso
- 2.1.3.4. **PCO** elabora Relatório de Situação Geral e reporta ao **CCOM, CMPC** e escalão distrital de forma periódica
- 2.1.3.5. Após avaliação técnica inicial, a **ERAS** assegura monitorização contínua da situação no **TO**

2.2. Realizar avaliações técnicas

2.2.1. Constituir e mobilizar EAT

- 2.2.1.1. **COS** solicita a ativação de **EAT** em função da situação no **TO**
- 2.2.1.2. **CM** assegura a mobilização dos meios e recursos às entidades relevantes para realização da avaliação técnica, em função da situação - **APA, ANAC, ANACOM, APA, CB, EGIC, ICFN, LNEC, LNEG, PSPE, USP**

2.2.2. Assegurar a realização de avaliação técnicas às Infraestruturas e locais afetados

- 2.2.2.1. **EAT** realiza avaliação técnica às condições de segurança nas infraestruturas e locais identificados para o efeito
- 2.2.2.2. **EAT** elabora Relatório de Avaliação Técnica e reporta ao **PCO**

2.2.3. Monitorizar condições de segurança e operacionalidade das Infraestruturas críticas, edifícios e locais expostos ao risco

- 2.2.3.1. Após avaliação técnica inicial, as **EAT** asseguram monitorização contínua das condições de segurança
- 2.2.3.2. **EAT** apoiam operações para restabelecer o funcionamento de infraestruturas críticas e serviços públicos essenciais

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



3. Capacidade operacional

3.1. Assegurar as comunicações de emergência

- 3.1.1. Garantir que todos os Intervententes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANPC, em vigor.**
- 3.1.1.1. **PCO** elabora Plano de Comunicações para o **TO**
 - 3.1.1.2. **CB, CM, CVP, FS, ISS** e demais entidades envolvidas nas operações de proteção civil executam o Plano de Comunicações estabelecido pelo **PCO**
 - 3.1.1.3. **CM** garante prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação
- 3.1.2. Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência**
- 3.1.2.1. **CM** coordena as ações a fim de assegurar as comunicações entre todas as entidades envolvidas nas operações de proteção civil
 - 3.1.2.2. **CM** identifica os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência
 - 3.1.2.3. **CM** articula com **ANACOM, EGIC e PSCE** para garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos
 - 3.1.2.4. **CM** identifica problemas de interoperabilidade e articula com **PSCE** para garantir a sua resolução
 - 3.1.2.5. **CM** mobiliza e coordena as ações das **OR** e dos **PSCE**, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e de reforço das redes de telecomunicações
 - 3.1.2.6. **CM** mantém um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes

3.2. Assegurar a capacidade operacional das forças de intervenção

- 3.2.1. Garantir a operacionalidade dos meios e recursos existentes**
- 3.2.1.1. **PCO** elabora uma Estratégia de Sustentação das Operações
 - 3.2.1.2. **CM** articula com **PCO** e as entidades com forças de intervenção - **CB, CS, CVP e FS** - no sentido de implementar medidas para assegurar a operacionalidade dos meios e recursos existentes
 - 3.2.1.3. **PCO** assegura a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garante a sua segurança operacional
- 3.2.2. Assegurar as necessidades logísticas das forças de Intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência)**
- 3.2.2.1. **CM** coordena o apoio logístico às forças de intervenção, com o apoio de **AE, AHBV, CNE, CVP, FS, IPSS, JF**
 - 3.2.2.2. **CM** e **JF** asseguram a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção
 - 3.2.2.3. **CM** e **JF** asseguram o fornecimento de material de apoio para implementar o isolamento do **TO** - baias, vedações, fitas, elementos de sinalização, etc.
 - 3.2.2.4. **CM** garante a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias, com o apoio de **AE, AHBV, CNE, CVP, IPSS, JF**
 - 3.2.2.5. **CM** garante a instalação e montagem de cozinhas e refatórios de campanha e/ou a ativação de protocolos com fornecedores de serviços próprios para o efeito e com o apoio de **AE, AHBV, CNE, CVP e IPSS**
 - 3.2.2.6. **CM** assegura a montagem e manutenção de iluminação de emergência no **TO**, nas zonas de apoio e nas áreas sem energia elétrica, com o apoio de **CB** e **JF**
 - 3.2.2.7. **CM** assegura a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outros equipamentos

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO

- 3.2.3. Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico
 - 3.2.3.1. **CM** define prioridades em termos de abastecimento de água e energia
 - 3.2.3.2. **CM** articula com **PSPE** para assegurar condições de cumprimento das prioridades definidas em termos de abastecimento de água e energia
 - 3.2.3.3. **CM** e **JF** disponibilizam meios para apoiar os **PSPE** nas ações de necessárias à reabilitação das redes e serviços essenciais

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



4. Proteção e socorro

4.1. Garantir condições de segurança para forças de intervenção

4.1.1. Assegurar o isolamento do Teatro de Operações e das zonas de apolo fora do TO

- 4.1.1.1. **PCO** procede à definição do **TO**
- 4.1.1.2. **FS** procede ao isolamento do **TO** e assegura a segurança e o controlo de acessos ao mesmo e às diferentes áreas que o constituem: **ZS, ZA, ZCR e PCO**
- 4.1.1.3. **FS** procede ao isolamento das **ZCAP, ZRAH, ZRnM e NecPro**, assegurando a segurança e controlo de acessos a estas áreas

4.1.2. Prevenir acidentes no decorrer da atuação das forças de Intervenção

- 4.1.2.1. Oficial de Segurança do **PCO** define diretrizes e procedimentos de segurança
- 4.1.2.2. **CB** assegura as operações de demolição e escoramento de edifícios e estruturas colapsadas, a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas
- 4.1.2.3. **CB** assegura a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, com o apoio de **CM e JF**
- 4.1.2.4. **FS** assegura o isolamento e desimpedimento das vias de comunicação e itinerários de socorro

4.2. Proteger infraestruturas críticas com relevância operacional

4.2.1. Implementar medidas de proteção de Infraestruturas críticas contra os efeitos perigosos da ocorrência

- 4.2.1.1. **PCO** mobiliza meios operacionais do **CB** para proteger as infraestruturas críticas expostas aos efeitos perigosos da ocorrência
- 4.2.1.2. **CM** assegura articulação com as **EGIC** e **PSPE** de forma a promover ação integrada com as equipas de segurança destas infraestruturas e a capacidade operacional das mesmas

4.2.2. Garantir a segurança de perímetro e Integridade das Infraestruturas críticas contra Intrusão

- 4.2.2.1. **FS** procede ao isolamento das infraestruturas críticas com relevância operacional e protege as mesmas em relação ao risco de intrusão

4.3. Proteger a população

4.3.1. Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as Instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes

- 4.3.1.1. **CM** assegura a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das **ZCAP**, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias
- 4.3.1.2. **CM** divulga informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário
- 4.3.1.3. **CM** garante a relação com os Órgãos de Comunicação Social (**OCS**) e prepara, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir
- 4.3.1.4. **CM** organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano
- 4.3.1.5. **CM** prepara os comunicados considerados necessários e atualiza informação no respetivo website e redes sociais

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO**

- 4.3.2. Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações**
- 4.3.2.1. **COS** propõe confinamento e/ou evacuação ao Diretor do Plano, assim que verifica essa necessidade em função da evolução da situação
 - 4.3.2.2. Diretor do Plano autoriza confinamento e/ou evacuação
 - 4.3.2.3. **FS** define os Pontos de Encontro (**PE**) a utilizar e para onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação
 - 4.3.2.4. **FS** define itinerários de evacuação, em articulação com o **COS**
 - 4.3.2.5. **CM** difunde junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação
 - 4.3.2.6. **FS** coordena a movimentação das populações
 - 4.3.2.7. **FS** reencaminha o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção
 - 4.3.2.8. **FS** garante o encaminhamento da população evacuada até à **ZCAP**
 - 4.3.2.9. **AHBV, CB, CM, CVP, JF, IPSS, PSTP** fornecem meios e recursos para apoiar a movimentação das populações
- 4.3.3. Garantir a manutenção da ordem pública**
- 4.3.3.1. **FS** garante a manutenção da lei e da ordem nas áreas afetadas
 - 4.3.3.2. **FS** garante a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança
 - 4.3.3.3. **FS** assegura a segurança nas ações relativas à mortuária
- 4.3.4. Assegurar a implementação de medidas de proteção de saúde pública**
- 4.3.4.1. **CS** garante a articulação com **ASAL**
 - 4.3.4.2. **ASAL** avalia situação com base na informação operacional disponível em cada momento e recomenda medidas de proteção de saúde pública
 - 4.3.4.3. **CS** garante a implementação das medidas definidas pela **ASAL**, em articulação e com o apoio de **CB, CM, CVP, FS, ISS e JF**
- 4.4. Conter propagação dos efeitos da ocorrência**
- 4.4.1. Avaliar as fontes de perigo existentes no TO e definir as prioridades de intervenção**
- 4.4.1.1. 4.4.1.1 - **PCO** avalia situação com base na informação recolhida no **TO** e desenvolve estratégia de atuação para as operações de combate a incêndios, de contenção e controlo de matérias perigosas, de escoramento e estabilização de estruturas em risco de colapso, de resolução de inundações
- 4.4.2. Assegurar uma resposta operacional rápida e eficiente para controlo e mitigação das fontes de perigo**
- 4.4.2.1. **PCO** garante execução do plano de ação, com o apoio das entidades envolvidas - **CB, CM, FS, JF**
 - 4.4.2.2. **PCO** avalia necessidade de reforço de meios das forças de intervenção e/ou de meios das entidades de apoio
- 4.4.3. Assegurar rescaldo e vigilância após controlo e mitigação dos efeitos perigosos da ocorrência**
- 4.4.3.1. **PCO** constitui e mobiliza equipas para proceder ao rescaldo das operações no **TO** e prevenir reativação das fontes de perigo
 - 4.4.3.2. **CB** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para assegurar o rescaldo nas zonas afetadas

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



5. Resgate e salvamento

5.1. Executar operações de socorro às vítimas

5.1.1. Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária

- 5.1.1.1. **PCO** avalia as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (**ERAS**)
- 5.1.1.2. **PCO** propõe a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe
- 5.1.1.3. **PCO** planeia e executa o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas
- 5.1.1.4. **CB** coordena com entidades relevantes, ao nível do **CCOM**, para garantir os meios necessários para execução das operações

5.2. Prestar socorro às vítimas resgatadas

5.2.1. Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde

- 5.2.1.1. **CS** inventaria danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro
- 5.2.1.2. **CS** assegura a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha, com o apoio de **CB**, **CM**, **CVP** e **JF**
- 5.2.1.3. **CS** cria locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas
- 5.2.1.4. **CS** garante o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, em articulação com **ARS**

5.2.2. Assegurar o transporte de vítimas

- 5.2.2.1. **CS** assegura, com o apoio do **INEM** e do **PCO**, a implementação um sistema de registo de vítimas desde o **TO** até à Unidade de Saúde de destino
- 5.2.2.2. **CS** assegura que **INEM** determina os hospitais de evacuação e comunica orientação ao **PCO**
- 5.2.2.3. **CS** prevê, em articulação com **INEM**, mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



6. Apoio às populações

6.1. Garantir o apoio logístico às populações

6.1.1. Garantir a prestação de apoio social de emergência

- 6.1.1.1. **ISS** assegura as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas, com o apoio da **CM, CVP, JF, IPSS**
- 6.1.1.2. **ISS** assegura a ativação das **ZCAP** e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados
- 6.1.1.3. **CM** garante a tipificação, organização e montagem das **ZCAP**
- 6.1.1.4. **CM** garante a distribuição prioritária de água e de energia às **ZCAP**
- 6.1.1.5. **ISS** garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas
- 6.1.1.6. **ISS** garante a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários
- 6.1.1.7. **ISS** assegura a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas **ZCAP**
- 6.1.1.8. **CM** organiza um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos

6.1.2. Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade

- 6.1.2.1. **ISS** identifica e sinaliza vítimas que necessitam de apoio social continuado após a fase de emergência
- 6.1.2.2. **ISS** coordena com **CM, IPSS** e outras entidades relevantes as medidas a implementar para assegurar o apoio continuado às vítimas identificadas com essa necessidade

6.2. Garantir apoio psicológico

6.2.1. Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico

- 6.2.1.1. **CS** mobiliza, através do **CCOM**, os meios e recursos necessários para assegurar o apoio psicológico, incluindo as equipas especializadas para intervenção psicológica em situações de catástrofe do **INEM** e **ANEPC**
- 6.2.1.2. **PCO** prevê mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as **ZCAP**

6.2.2. Assegurar a prestação do apoio psicológico às vítimas da ocorrência

- 6.2.2.1. **PCO** assegura o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias através da ativação das **ZAP** no **TO**
- 6.2.2.2. **CS** assegura a prestação de apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (**ZRN**) e nos Necrotérios Provisórios (**NecPro**), com o apoio da **ANEPC, CM, CVP, INEM** e **ISS**
- 6.2.2.3. **CS** garante que cada entidade assegura o apoio psicológico às suas próprias vítimas terciárias
- 6.2.2.4. **CS** assegura que as vítimas que apresentam necessidades de apoio social são encaminhadas para as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (**ZCAP**), com o apoio da **ANEPC, CB, CVP, INEM** e **ISS**

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VENDAS NOVAS
REFERENCIAL DE PRIORIDADES PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO



7. Reposição da normalidade

7.1. Assegurar serviços mortuários

- 7.1.1. Assegurar a Integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas**
- 7.1.1.1. **CS** articula com **FS** para garantir presença de elementos de forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança
- 7.1.2. Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia**
- 7.1.2.1. Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações
- 7.1.2.2. **CS** atua as ZRnM e/ou NecPro, com o apoio e orientação do **INMLCF**
- 7.1.2.3. **CS** coordena a intervenção das entidades locais - **CB, CM, CVP e FS** - para garantir condições de funcionamento das ZRnM e/ou NecPro, sob orientação técnica do **INMLCF**
- 7.1.2.4. **CS** articula com **CB, CVP e FS** para garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres
- 7.1.3. Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos**
- 7.1.3.1. **CS** assegura a constituição, ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (**ERAV-m**) com a orientação técnica do **INMLCF** e o apoio da **FS** e do **MP**
- 7.1.3.2. **CS** garante uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados Post-mortem, colheita de dados ante-mortem e cruzamento de dados Post Mortem/Ante Mortem, com o apoio do **MP, INMLCF e PJ**
- 7.1.3.3. A **FS** garante a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População
- 7.1.3.4. **CS** assegura a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência, com a orientação técnica do **INMLCF** e o apoio da **CM**
- 7.1.3.5. **CS** fornece à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento
- 7.1.3.6. **CS** garante uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados

7.2. Assegurar condições para reposição da normalidade

- 7.2.1. Assegurar condições de segurança para reposição da normalidade**
- 7.2.1.1. **CM** garante a estabilização de terrenos e infraestruturas nas zonas afetadas com o apoio de **CB, JF** e recorrendo aos serviços de empresas especializadas nessas operações
- 7.2.1.2. **CM** procede aos trabalhos de limpeza e remoção de destroços nas zonas afetadas
- 7.2.2. Assegurar regresso das populações deslocadas**
- 7.2.2.1. **CM** garante a realização de avaliações técnicas às infraestruturas e edificado nas zonas afetadas após a conclusão das operações de resposta à emergência
- 7.2.2.2. **ISS** identifica necessidades de apoio continuado à população após emergência, em articulação com **CM e JF**
- 7.2.2.3. **CM** organiza e assegura o regresso das pessoas deslocadas às suas residências, com o apoio de **AHBV, CB, CVP, FS, ISS e JF**
- 7.2.3. Repor normalidade**
- 7.2.3.1. **CM** procede ao levantamento e avaliação de danos causados
- 7.2.3.2. **CM** elabora plano de reposição da normalidade e a articula com **PSPE** o restabelecimento de serviços públicos essenciais que tenham ficado comprometidos durante a ocorrência e respetiva resposta de emergência

ANEXO IV - INVENTÁRIO DETALHADO

CONSULTA PÚBLICA

PARTE IV - ANEXOS

Grupo	Categoria	Tipologia	Descrição	Capacidade	Unidade de medida	Quantidade	Freguesia	Entidade Gestora	Responsável	Contacto
Instalações										
Meios e equipamentos										
Recursos Humanos										

CONSULTA PÚBLICA